



# PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 419/2023/SEGOV

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/> DOU CIÊNCIA	<input type="checkbox"/> INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
<input checked="" type="checkbox"/> JUNTE-SE AOS AUTOS	
EM 26/06/2023	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

Unaí, 26 de junho de 2023.

Referência: Ofício nº 82/SACOM

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, e em resposta a diligência acima em referência, sirvo-me do presente para prestar informações a respeito do Projeto de Lei nº 57/2023 que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA – do exercício de 2024 e dá outras providências”.

Cumpre-me informar que através do processo administrativo nº 13209/2023 os questionamentos apresentados nesta diligência foram encaminhados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí – Unaprev, que providenciou a juntada de documentos referentes a Projeção do Cálculo Atuarial, bem como, ofício (fls. 76/77), através do qual o Controlador Interno do referido Instituto esclarece os pontos levantados na diligência.

Outrossim importante ressaltar que na elaboração do Projeto de Lei da LDO foi considerado documento nº 9000986100/2022 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG com as orientações sobre as providências necessárias para a realização da avaliação atuarial 2023 dos Regimes Próprios de Previdência Social e para o registro das provisões matemáticas em balanço patrimonial.

Esperando que os documentos ora apresentados possam sanar questionamentos apresentados, pugnamos pela aprovação do PL 57/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, renovando votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Gomes Branquinho  
Prefeito

Ao Exma. Senhora  
VEREADORA DORINHA MELGAÇO  
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas  
Câmara Municipal  
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG



# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº

**13209/2023**

Abertura:  
19/06/2023

## SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

Código: CGC/CPF: 19783570000123

RG:

Endereço: AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI -

Telefone: (038) 3677-0300

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA - OFICIO N° 82/SACOM

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <u>SEGON</u>	<u>19 06 23</u>	13	
02 <u>Senad.</u>	<u>21.06.2023</u>	14	
03 <u>Amalepis</u>	<u>22 JUN. 2023</u>	15	
04 <u>UNIAPRGU</u>	<u>22.06.2023</u>	16	
05		17	
06		18	
07 <u>Exercício: 2023</u>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Ofício n.º 82/SACOM

Unaí (MG), 19 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informo a V. Ex.<sup>a</sup> que na 17<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, realizada em 19/6/2023, foi convertido em diligência o Projeto de Lei n.º 57/2023, de sua autoria, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA – do exercício de 2024 e dá outras providências”.

Considerando a referida deliberação, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> que encaminhe a esta Comissão, no prazo máximo de 15 dias, esclarecimentos referentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Unaí (MG), denominado Unaprev, acerca da seguinte questão: por que a Projeção Atuarial constante da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 (PLDO/2024) do Unaprev prevê, para o exercício de 2023, receitas e despesas previdenciárias nos respectivos valores de R\$ 61.147.511,64 e R\$ 32.416.115,54 e a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias desse Instituto, constante da Lei n.º 3.490, de 2022, (LDO/2023), prevê receitas e despesas previdenciárias no valor de R\$ 45.522.000,00?

A pergunta se justifica pelo fato de a projeção atuarial parecer completamente desconectada com a realidade, pois, para 2023, na Projeção Atuarial, se está esperando um resultado previdenciário positivo na ordem de R\$ 28.731.396,10, enquanto, na LDO/2023, a proposta desse Unaprev prevê uma reserva orçamentária na cifra de R\$ 5.599.000,00, que se pode chamar de resultado positivo esperado. A diferença entre as previsões é absurda, 513,15%.

Também solicito esclarecimento acerca da Projeção Atuarial para o exercício de 2024, que prevê um resultado previdenciário deficitário na ordem de - R\$ 5.387.680,78. A variação do resultado de 2023, R\$ 28.731.396,10, para 2024, R\$ -5.387.680,78, foi muito significativa, - 118,75%, razão pela qual, no entendimento desta Comissão, merece esclarecimento.

Cumpre destacar que esta Comissão sabe que o cálculo atuarial leva em consideração várias premissas, que podem ou não se realizar, mas uma distorção de mais de 500% com relação ao resultado previdenciário de um determinado exercício, ainda que projetado, carece de uma explicação, pois o cálculo atuarial visa proteger o Regime de Previdência de uma possível situação de insolvência futura. Se essa projeção se desconecta com a realidade fática, essa informação perde sua utilidade e o Regime de Previdência acaba desprotegido.

Respeitosamente,

  
VEREADORA DORINHA MELGAÇO

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas

A Sua Excelência o Senhor  
JOHÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito  
Unaí - Minas Gerais



PREFEITURA DE  
**UNAÍ**

Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento  
(Sefap)  
◊  
Secretaria Adjunta (Sead/Sefap)



Comunicação Interna n.º 149/2023/Sefap-Sead  
Processo n.º 13.209/2023

Unaí, 22 de junho de 2023.

Senhora Assessora:

Todos os questionamentos contidos no Ofício n.º 82/SACOM, de 19/6/2023, dizem respeito ao **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**. As informações inseridas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (P.LDO) de 2024 foram aquelas recebidas do Unaprev. Esta Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) **não fez nenhuma alteração**.

Dessa forma, sugiro que os autos sejam remetidos ao órgão competente para as providências que julgar pertinentes.

Respeitosamente,

**Dr. DANILO BIJOS CRISPIM.**  
Economista  
Corecon MG 6715 | CNPEF 373  
Matrícula 10.007-8

À Senhora  
Tatiane Rodrigues da Rocha  
Assessora Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos  
Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos (Amalegis)



Palácio Capim Branco – Praça JK, s/n – Centro – Unaí – Minas Gerais – CEP 38 610 - 029  
Telefone: 38 3677 9610 Ramais 9028 e 9118 | [www.prefeituraunaí.mg.gov.br](http://www.prefeituraunaí.mg.gov.br)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
**Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.**  
**UNAPREV** Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, – Centro – CEP 38.610-000 – Telefax (0.38) 3676-8563 – Telefone (0.38)  
3676-8543



PROCESSO: 13209/2023 Prefeitura Municipal de Unaí

PROCEDÊNCIA: Câmara Municipal de Unaí

ASSUNTO: Ofício nº 82/SACOM (Diligência do PL nº 57/2023 – PLDO/2024)

DATA: 19/06/2023

**DESPACHO**

1. Em virtude das férias da contadora Dilvânia Mendes Mesquita. Encaminhamos os autos de fls. 01/03 ao Controlador Interno que acompanhou as informações e estimativas do PLDO/2023 e PLDO/2024 do Unaprev, para análise e manifestação quanto à solicitação da Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos referente ao ofício nº 82/SACOM, dos dados enviados para Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e projeção atuarial.

Unaí – Minas Gerais, 23 de junho de 2023.

*Marcia Matos*  
**MÁRCIA DE OLIVEIRA MATOS LIRA**  
Diretora-Presidente-Unaprev



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ  
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999  
Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefone (38) 3676-8563 - 3676-8543

Ofício nº 010/2023/DIPRE

Unaí-MG, 13 de março de 2023.

Ao Senhor  
**JOSE GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento  
Prefeitura de Unaí, Praça JK s/nº  
Unaí – MG

Assunto: **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.**

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Senhoria para encaminhar-lhe, conforme solicitado no Ofício n.º 3/2023/Sefap-Sead, os documentos do Unaprev para consolidação no Projeto de LDO/ 2024.
2. Informamos ainda que, a proposta das estimativas foi deliberada pelo Conselho de Administração desse Instituto, em reunião realizada no dia 10 de março de 2023.
3. Seguem anexos os relatórios e os dados das estimativas; e os mesmos também foram encaminhados para o e-mail: danilo.bijos@yahoo.com.br, ze.goncalvesadv@gmail.com, no dia 13/03/2023, e ainda em formato não editável (PDF). Esclarecemos que foram mantidos os dispositivos do texto da LDO de 2023.
4. Ao ensejo e sempre ao inteiro dispor de Vossa Senhoria, apresentamos-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

**MÁRCIA DE OLIVEIRA MATTOS LIRA**  
Diretora-Presidente - Unaprev  
Protocolo nº: 05816/2023

DILVÂNIA MENDES MESQUITA  
Contadora  
CRC/MG nº 078449/O-6

Prefeitura Municipal de Unaí  
Recibo de Protocolo  
União - MG: 13/03/2023  
Divisão de Comunicação Interna e Protocolo  
Marcelo Bruno Farães  
Assessor Divisão Comunicação Interna  
Mat: 099722



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.  
Rua Calixto Martins de Melo nº 370, – Centro – CEP 38.610-039 – Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543



## Dados para Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE UNAÍ-UNAPREV**

Unaí-MG  
2023



## **Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024**

Apresentamos a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2024, baseado no estudo histórico do desempenho de receitas e despesas desse RPPS, nos termos da LRF/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Portaria nº 924, de 08 de julho de 2021; e o Cálculo Atuarial de 2023 em fase da Portaria MPS 464/2018, Nota SEI nº 10/2021/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME, Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME e ainda Portaria MTP nº 1467 de 02 de junho de 2022 e Ofício-Circular TCE-MG nº 16.935/2022, com vistas a subsidiar a elaboração dos anexos necessários ao acompanhamento do texto da LDO do exercício de 2024.

### **Metodologia e memória de cálculo das metas anuais**

Para efeito das receitas, admitiu-se como base de cálculo para contribuições funcionais e patronais, a competência de dezembro de 2022, Data Base de 31 de dezembro de 2022 corrigidas monetariamente segundo o índice de recomposição utilizado pela administração pública municipal. Após apurada nova base de cálculo, projetou-se o valor futuro das contribuições admitindo correções futuras esperadas, bem como, o crescimento natural das despesas de pessoal. Todas as estimativas de receitas observaram o mesmo critério de atualização, excetuando a receita de aporte financeiro que atualmente tem seu valor fixado pela Lei 3.399, de 9 de setembro de 2021.

Para efeito das estimativas das despesas foi considerado o histórico da execução de exercícios anteriores, excluídos fatos excepcionais advindos de decisões pontuais do Conselho de Administração em conjunto com a presidência deste RPPS. Considerou-se nas projeções, o crescimento esperado em decorrência de reajuste de benefícios e inclusões de novos segurados. Contudo, existe precariedade nas premissas adotadas para estimar novas inclusões, vez que falta a este Instituto informações mais detalhadas da vida laboral da totalidade de seus segurados. Veja:

Variáveis	2022	2023	2024	2025	2026
IPCA	5,79	5,78	3,93	3,50	3,50
PIB nacional	2,20	0,79	1,50	1,90	2,00
Meta Taxa Selic	13,75	12,75	9,75	9,00	8,50

Fonte: Boletim Focus, Banco Central, IBGE e IPEA.

### **Prioridade e metas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí.**

Para melhor equilíbrio financeiro e atender as necessidades do RPPS é primordial manter atenção à continuidade dos programas existentes e suas respectivas ações para 2024.



UNAPREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo nº 370, -- Centro -- CEP 38.610-039 -- Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543



## Considerações finais

Ressaltamos que mudanças no Regime Geral de Previdência – RGP em 2021, 2022 e 2023, como: Leis Federais podem ocasionar incremento na despesa deste RPPS, e, a alteração na proposição de amortização do déficit atuarial também importa em substanciais alterações nas receitas deste Instituto de Previdência. Ainda, integram essa Proposta os anexos de Metas Fiscais.

## Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			R\$ 1,00		
	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	114.509.995,87	92,90	100.777.481,39	94,85	82.657.643,82	81,72
Reservas			...		...	...
Lucros ou Prejuízos Acumulados	8.754.229,97	7,10	5.479.566,12	5,15	18.496.153,55	18,28
TOTAS	(23.264.225,84)	(100)	106.257.047,51	(100)	101.153.797,37	(100)

Fonte: Balancete Contábil e Balanço Patrimonial – Sistema Sonner, referente; 31 de Dezembro de 2022 e arquivos contábeis do Unaprev de 2021 e 2020.

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

## AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
<b>RECEITAS TOTAL</b>	<b>33.701.267,98</b>	<b>33.284.835,15</b>	<b>41.913.675,92</b>
RECEITAS CORRENTES – (I)	27.126.911,46	24.908.509,40	31.144.048,80
<b>Receitas de Contribuições dos Segurados</b>	<b>10.661.188,68</b>	<b>11.103.418,40</b>	<b>15.939.766,78</b>
Ativo	10.467.073,25	10.865.862,57	15.533.647,14
Inativo	189.514,46	223.470,34	386.637,37
Pensionista	4.600,97	14.085,49	19.482,27
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>12.151.393,13</b>	<b>13.495.044,56</b>	<b>15.786.785,22</b>
Ativo	12.151.393,13	13.495.044,56	15.786.785,22
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>4.189.782,19</b>	<b>12.023,51</b>	
Receita Imobiliária	4.189.782,19	12.023,51	
Receita de Valores Imobiliários			429.881,68
Outras Receitas Patrimoniais			429.881,68
<b>Receita de Serviços</b>	<b>55.285,40</b>	<b>232.183,98</b>	
<b>Outras Receitas Correntes</b>			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	69.262,06	65.838,95	348.956,19
Aporte Periódico para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	6.574.356,52	7.039.412,79	72.056,30
Demais Receitas Correntes	-	1.336.912,96	9.336.229,45
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			-
Amortização de Empréstimos			-
Outras Receitas de Capital			-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – (IV) = (I+II+III)</b>	<b>27.126.911,46</b>	<b>26.245.422,36</b>	<b>32.577.446,17</b>



UNAPREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo nº 370, – Centro – CEP 38.610-039 – Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil	23.866.842,83	24.842.829,71	31.728.906,43
Aposentadorias	19.802.161,43	20.377.658,05	26.286.906,43
Pensões	4.064.681,40	4.465.171,66	5.441.801,87
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefício Militar			
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	1.097.733,16	273.483,53	207.964,31
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)	24.964.575,99	25.116.313,24	31.936.672,61

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV-V)	2.162.335,47	1.129.109,12	640.773,56
--	--------------	--------------	------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	90.411.769,65	91.058.590,90	97.173.618,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	6.342.040,27	5.396.039,00	4.716.799,43

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização – Contribuição Patronal Suplementar	6.574.356,52	7.039.412,79	9.336.229,45
Plano de Amortização – Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	6.574.356,52	7.039.412,79	9.336.229,45
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.163,45	-	4.989,27
INVESTIMENTOS E APlicações	91.050.427,45	97.173.618,87	114.414.537,33
OUTROS Bens e Direitos	-	-	-

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PLANO PREVIDENCIÁRIO**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior + c)
2022				R\$ 112.448.834,21
2023	61.147.511,64	R\$ 32.416.115,54	R\$ 28.731.396,10	R\$ 141.180.230,31
2024	52.105.221,47	R\$ 57.492.902,25	-R\$ 5.387.680,78	R\$ 135.792.549,53
2025	58.644.241,12	R\$ 61.432.365,60	-R\$ 2.788.124,48	R\$ 133.004.425,05
2026	61.908.705,24	R\$ 64.117.272,29	-R\$ 2.208.567,05	R\$ 130.795.858,01
2027	65.681.226,36	R\$ 68.552.883,03	-R\$ 2.871.656,67	R\$ 127.924.201,33
2028	64.074.904,44	R\$ 74.021.353,51	-R\$ 9.946.449,07	R\$ 117.977.752,26
2029	63.393.223,57	R\$ 77.304.094,00	-R\$ 13.910.870,43	R\$ 104.066.881,83
2030	62.018.867,44	R\$ 81.226.476,60	-R\$ 19.207.609,16	R\$ 84.859.272,66
2031	60.443.486,11	R\$ 85.161.871,74	-R\$ 24.718.385,63	R\$ 60.140.887,03



UNAPREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo nº 370, – Centro – CEP 38.610-039 – Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543



2032	R\$ 63.284.096,56	R\$ 87.331.654,02	-R\$ 24.047.557,46	R\$ 36.093.329,57
2033	R\$ 61.852.921,82	R\$ 90.855.626,76	-R\$ 29.002.704,94	R\$ 7.090.624,64
2034	R\$ 61.909.700,83	R\$ 93.424.358,32	-R\$ 31.514.657,49	-R\$ 24.424.032,85
2035	R\$ 60.172.032,98	R\$ 96.065.551,47	-R\$ 35.893.518,49	-R\$ 60.317.551,34
2036	R\$ 60.035.177,09	R\$ 97.062.562,40	-R\$ 37.027.385,31	-R\$ 97.344.936,65
2037	R\$ 59.644.732,55	R\$ 98.830.360,37	-R\$ 39.185.627,82	-R\$ 136.530.564,47
2038	R\$ 58.511.419,39	R\$ 101.631.085,78	-R\$ 43.119.666,39	-R\$ 179.650.230,86
2039	R\$ 59.359.392,16	R\$ 103.261.790,54	-R\$ 43.902.398,38	-R\$ 223.552.629,24
2040	R\$ 59.765.656,28	R\$ 104.314.691,74	-R\$ 44.549.035,46	-R\$ 268.101.664,70
2041	R\$ 59.316.535,77	R\$ 104.262.349,79	-R\$ 44.945.814,02	-R\$ 313.047.478,72
2042	R\$ 58.634.303,56	R\$ 104.105.549,55	-R\$ 45.471.245,99	-R\$ 358.518.724,71
2043	R\$ 57.986.856,02	R\$ 103.921.555,44	-R\$ 45.934.699,42	-R\$ 404.453.424,13
2044	R\$ 58.309.170,05	R\$ 103.687.083,11	-R\$ 45.377.913,06	-R\$ 449.831.337,19
2045	R\$ 58.027.713,19	R\$ 102.215.434,31	-R\$ 44.187.721,12	-R\$ 494.019.058,31
2046	R\$ 57.733.291,80	R\$ 100.623.028,74	-R\$ 42.889.736,94	-R\$ 536.908.795,25
2047	R\$ 57.496.526,67	R\$ 98.599.232,44	-R\$ 41.102.705,77	-R\$ 578.011.501,02
2048	R\$ 57.276.971,91	R\$ 96.435.210,04	-R\$ 39.158.238,13	-R\$ 617.169.739,15
2049	R\$ 56.730.538,41	R\$ 94.922.283,81	-R\$ 38.191.745,40	-R\$ 655.361.484,55
2050	R\$ 56.397.237,58	R\$ 92.803.148,84	-R\$ 36.405.911,26	-R\$ 691.767.395,81
2051	R\$ 56.107.515,27	R\$ 90.320.795,40	-R\$ 34.213.280,13	-R\$ 725.980.675,94
2052	R\$ 55.821.663,02	R\$ 87.663.512,50	-R\$ 31.841.849,48	-R\$ 757.822.525,42
2053	R\$ 55.478.822,06	R\$ 85.014.805,27	-R\$ 29.535.983,21	-R\$ 787.358.508,63
2054	R\$ 55.320.025,27	R\$ 81.802.546,07	-R\$ 26.482.520,80	-R\$ 813.841.029,43
2055	R\$ 55.144.072,84	R\$ 78.569.219,34	-R\$ 23.425.146,50	-R\$ 837.266.175,93
2056	R\$ 6.535.561,02	R\$ 75.390.206,28	-R\$ 68.854.645,26	-R\$ 906.120.821,19
2057	R\$ 6.156.631,56	R\$ 71.894.810,43	-R\$ 65.738.178,87	-R\$ 971.859.000,06
2058	R\$ 5.810.968,80	R\$ 68.260.392,26	-R\$ 62.449.423,46	-R\$ 1.034.308.423,52
2059	R\$ 5.484.021,46	R\$ 64.555.595,49	-R\$ 59.071.574,03	-R\$ 1.093.379.997,55
2060	R\$ 5.167.372,57	R\$ 60.828.996,87	-R\$ 55.661.624,30	-R\$ 1.149.041.621,85
2061	R\$ 4.842.595,87	R\$ 57.208.168,04	-R\$ 52.365.572,17	-R\$ 1.201.407.194,02
2062	R\$ 4.533.879,61	R\$ 53.596.356,54	-R\$ 49.062.476,93	-R\$ 1.250.469.670,95
2063	R\$ 4.220.283,08	R\$ 49.999.479,37	-R\$ 45.779.196,29	-R\$ 1.296.248.867,24
2064	R\$ 3.917.931,55	R\$ 46.517.355,13	-R\$ 42.599.423,58	-R\$ 1.338.848.290,82
2065	R\$ 3.623.537,36	R\$ 43.135.043,08	-R\$ 39.511.505,72	-R\$ 1.378.359.796,54
2066	R\$ 3.337.931,09	R\$ 39.860.100,08	-R\$ 36.522.168,99	-R\$ 1.414.881.965,53
2067	R\$ 3.071.529,27	R\$ 36.768.874,54	-R\$ 33.697.345,27	-R\$ 1.448.579.310,80
2068	R\$ 2.799.251,09	R\$ 33.691.464,48	-R\$ 30.892.213,39	-R\$ 1.479.471.524,19
2069	R\$ 2.546.436,79	R\$ 30.788.389,84	-R\$ 28.241.953,05	-R\$ 1.507.713.477,24
2070	R\$ 2.307.444,76	R\$ 28.040.259,07	-R\$ 25.732.814,31	-R\$ 1.533.446.291,55
2071	R\$ 2.082.290,66	R\$ 25.442.286,75	-R\$ 23.359.996,09	-R\$ 1.556.806.287,64
2072	R\$ 1.870.234,67	R\$ 22.988.776,48	-R\$ 21.118.541,81	-R\$ 1.577.924.829,45
2073	R\$ 1.672.532,33	R\$ 20.686.970,14	-R\$ 19.014.437,81	-R\$ 1.596.939.267,26
2074	R\$ 1.496.638,33	R\$ 18.593.725,57	-R\$ 17.097.087,24	-R\$ 1.614.036.354,50
2075	R\$ 1.319.736,58	R\$ 16.557.087,14	-R\$ 15.237.350,56	-R\$ 1.629.273.705,06
2076	R\$ 1.164.122,62	R\$ 14.702.665,40	-R\$ 13.538.542,78	-R\$ 1.642.812.247,84
2077	R\$ 1.022.286,02	R\$ 13.002.973,58	-R\$ 11.980.687,56	-R\$ 1.654.792.935,40
2078	R\$ 894.582,67	R\$ 11.457.491,64	-R\$ 10.562.908,97	-R\$ 1.665.355.844,37
2079	R\$ 783.087,84	R\$ 10.095.003,90	-R\$ 9.311.916,06	-R\$ 1.674.667.760,43
2080	R\$ 675.207,56	R\$ 8.764.307,50	-R\$ 8.089.099,94	-R\$ 1.682.756.860,37
2081	R\$ 584.444,82	R\$ 7.631.217,27	-R\$ 7.046.772,45	-R\$ 1.689.803.632,82
2082	R\$ 499.460,71	R\$ 6.569.323,26	-R\$ 6.069.862,55	-R\$ 1.695.873.495,37
2083	R\$ 425.947,66	R\$ 5.639.840,98	-R\$ 5.213.893,32	-R\$ 1.701.087.388,69
2084	R\$ 360.289,11	R\$ 4.803.160,77	-R\$ 4.442.871,66	-R\$ 1.705.530.260,35
2085	R\$ 303.508,39	R\$ 4.074.588,02	-R\$ 3.771.079,63	-R\$ 1.709.301.339,98
2086	R\$ 253.816,85	R\$ 3.429.298,25	-R\$ 3.175.481,40	-R\$ 1.712.476.821,38
2087	R\$ 211.729,38	R\$ 2.882.161,63	-R\$ 2.670.432,25	-R\$ 1.715.147.253,63



**UNAPREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ**

**Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03**

**Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.**

**Rua Calixto Martins de Melo nº 370, – Centro – CEP 38.610-039 – Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543**



2088	R\$ 172.351,58	R\$ 2.364.340,41	-R\$ 2.191.988,83	-R\$ 1.717.339.242,46
2089	R\$ 141.760,01	R\$ 1.954.598,71	-R\$ 1.812.838,70	-R\$ 1.719.152.081,16
2090	R\$ 113.705,57	R\$ 1.583.021,34	-R\$ 1.469.315,77	-R\$ 1.720.621.396,93
2091	R\$ 90.970,90	R\$ 1.275.619,10	-R\$ 1.184.648,20	-R\$ 1.721.806.045,13
2092	R\$ 72.207,86	R\$ 1.020.753,83	-R\$ 948.545,97	-R\$ 1.722.754.591,10
2093	R\$ 56.234,57	R\$ 801.833,71	-R\$ 745.599,14	-R\$ 1.723.500.190,24
2094	R\$ 43.261,97	R\$ 623.054,36	-R\$ 579.792,39	-R\$ 1.724.079.982,63
2095	R\$ 32.801,32	R\$ 478.072,15	-R\$ 445.270,83	-R\$ 1.724.525.253,46
2096	R\$ 24.135,95	R\$ 357.080,09	-R\$ 332.944,14	-R\$ 1.724.858.197,60
2097	R\$ 17.389,21	R\$ 262.171,34	-R\$ 244.782,13	-R\$ 1.725.102.979,73

Fonte: LEONARDO FERREIRA STELMO – Atuário MTE nº 3446 e IBA nº 3646 – Ano Base 2023.

**NOTA.**

1. O Demonstrativo supracitado visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação financeira e atuarial do RPPS;
2. Segundo a Portaria MPS 464/2018 e Portaria MTP nº 1467/2022, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados;
3. O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação;



# Anexos de Dados para Consolidação na Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE UNAÍ-UNAPREV**

Unaí-MG  
2023



UNAPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo nº 370, – Centro – CEP 38.610-039 – Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RECEITAS 2024**

Valores em R\$

CONTAS	ARRECADADA 2024	ORÇADA 2023	2024	2025	2026
<b>RECEITAS CORRENTES (I) = (II) + (III) + (IV)</b>					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA RPSS (II)					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPSS					
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - ATIVO PARA RPSS	38.882,23	61.113,64	78.000,00	93.000,00	88.000,00
CONTRIBUIÇÃO DO INATIVO PARA O RPSS	10.865.862,57	15.533,647,14	15.587.000,00	18.439.000,00	20.519.000,00
CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL PARA RPSS	223.470,34	386.637,37	200.000,00	233.000,00	252.000,00
RECEITA PATRIMONIAL (III)	14.085,49	19.482,27	23.000,00	26.000,00	26.000,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	12.023,51	429.981,68	180.000,00	180.000,00	180.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (IV)	12.023,51	429.981,68	180.000,00	180.000,00	180.000,00
RESTITUIÇÕES, INDENIZAÇÕES E RESSARCIMENTOS	232.183,98	348.986,19	355.000,00	426.000,00	477.000,00
COMPENSACÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPSS	166.345,03	275.859,89	185.000,00	233.000,00	257.000,00
RECEITAS INTRA-ORGÂMENTARIAS (V)	65.838,95	72.056,30	170.000,00	193.000,00	220.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PARA RPSS	21.481.878,42	25.133.957,63	29.099.000,00	35.479.000,00	44.876.000,00
CONTRB. PAT. SERVIDOR ATIVO CIVIL RPSS	14.223.423,75	15.797.728,18	18.658.000,00	19.690.000,00	22.047.000,00
CONTRIB. PREV. REGIME PARC. DEBITOS - RPSS	13.276.002,68	14.702.344,04	17.551.000,00	18.439.000,00	20.633.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	947.421,07	1.095.384,14	1.107.000,00	1.251.000,00	1.414.000,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS	7.039.412,79	9.336.229,45	10.441.000,00	15.789.000,00	22.829.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (VII) = (I) + (III) - (V)</b>	<b>32.868.386,54</b>	<b>41.913.675,92</b>	<b>45.522.000,00</b>	<b>54.876.000,00</b>	<b>66.418.000,00</b>
					<b>71.454.000,00</b>

Fonte: Cálculo Atuarial de 2023 – Balancetes Contábeis 2023 e a LOA 2023 do Unaprev – Sistemas Sonner.





UNAPREV

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo nº 370, – Centro – CEP 38.610-039 – Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - DESPESAS 2024

Valores em R\$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	ORGANIZADA	PREVISÃO			
			2021	2022	2023	2024
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>28.089.346,10</b>	<b>33.143.069,95</b>	<b>39.955.000,00</b>	<b>48.823.000,00</b>	<b>60.176.000,00</b>	<b>65.133.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.815.862,57	32.788.436,50	38.830.000,00	47.449.000,00	58.644.000,00	63.703.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.483,53	354.633,45	1.124.000,00	1.374.000,00	1.532.000,00	1.480.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.244,32</b>	<b>16.376,00</b>	<b>395.000,00</b>	<b>454.000,00</b>	<b>504.000,00</b>	<b>521.000,00</b>
INVESTIMENTOS	1.244,32	16.376,00	391.000,00	454.000,00	504.000,00	521.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.171.000,00</b>	<b>5.599.000,00</b>	<b>5.738.000,00</b>	<b>5.750.000,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (Desp. Total - Receita Total)</b>	<b>4.777.796,12</b>	<b>8.754.229,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>32.868.338,54</b>	<b>41.913.675,92</b>	<b>45.522.000,00</b>	<b>54.876.000,00</b>	<b>66.433.000,00</b>	<b>71.454.000,00</b>

Fonte: LDO 2023; LOA 2023; Cálculo Atuarial 2021/2023; Balancetes Contábeis de 2021 e 2022 do Unaprev - Sistema Sonner. OBS. Despesas realizadas: Incluso Restos a Pagar





**UNAPREV**

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAI

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo nº 370, – Centro – CEP 38.610-039 – Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2024

DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO ANO	REALIZADA 2021	REALIZADA 2022	ORÇADA 2023	PREVISÃO 2024	PREVISÃO 2025	PREVISÃO 2026
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>						
3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚB.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUN.	20.377.685,05	26.286.906,43	31.456.000,00	38.895.000,00	49.487.000,00	54.040.000,00
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	4.465.171,66	5.441.801,87	5.846.000,00	6.781.000,00	7.172.000,00	7.425.000,00
3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.285.519,01	965.027,09	1.247.000,00	1.436.000,00	1.608.000,00	1.831.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.061,98	87.615,97	247.000,00	298.000,00	333.000,00	359.000,00
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.085,14	34.000,00	39.000,00	44.000,00	48.000,00
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTR DE TERCE.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOA</b>	<b>26.199.437,70</b>	<b>32.775.436,50</b>	<b>38.830.000,00</b>	<b>47.449.000,00</b>	<b>58.641.000,00</b>	<b>63.703.000,00</b>

EXCLUSÕES DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
(-) APOSENTADORIAS E PENSÕES CUSTEADAS RECURSOS DA FONTE TESOURO			0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS COM FONTE DE CUSTEIO PRÓPRIA	24.842.856,71	31.728.708,30	37.302.000,00	45.676.000,00	56.659.000,00	61.465.000,00
(-) AUXILIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) SENTENÇAS JUDICIAIS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Exclusões</b>	<b>24.842.856,71</b>	<b>31.728.708,30</b>	<b>37.302.000,00</b>	<b>45.676.000,00</b>	<b>56.659.000,00</b>	<b>61.465.000,00</b>
<b>Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração de Limite</b>	<b>1.336.580,99</b>	<b>1.056.728,20</b>	<b>1.528.000,00</b>	<b>1.773.000,00</b>	<b>1.985.000,00</b>	<b>2.238.000,00</b>

Fonte: LDO 2023; LOA 2023; Balancetes Contábeis de 2021 e 2022.

10/11/2023  
131  
UNAI - MG  
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Rua Calixto Martins de Melo nº 370, - Centro – CEP 38.610-039 – Telefone (0.38) 3676-8563 / 3676-8543

UNAPREV

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2024

ARF (IRF, art. 4º, §3º)

DESCRICAÇÃO	VALOR	PROVIDÊNCIAS	
		DESCRICAÇÃO	VALOR
Discrepância de Projeções	...		5.599.000,00
		Estimativa a menor de despesas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí.	5.599.000,00
		Abertura de créditos adicionais ao orçamento do Regime Próprio de Previdência Social utilizando a reserva de contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	5.599.000,00
SUBTOTAL	5.599.000,00	SUBTOTAL	5.599.000,00
TOTAL	5.599.000,00	TOTAL	5.599.000,00

Fonte: LOA - 2023 e LDO - 2023.



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.

Ofício nº 263/2022/DIPRE

Unaí-MG, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito  
**José Gomes Branquinho**  
Prefeitura de Unaí  
Praça JK, S/N  
Unaí - MG

**Assunto:** Avaliação Atuarial/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Prefeitura Municipal de Unaí	
Protocolo nº 95677/2022	
Unaí - MG, 28/12/2022	
Div.	Comunicação Interna

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência para encaminhar Avaliação Atuarial 2022, data base 31/12/2021, a qual, disciplina e regulamenta o novo Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial, através de aporte financeiro periódico, para conhecimento, e remessa de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com a finalidade de ser a mesma apreciada.
2. Por sua vez, o Cálculo Atuarial apresentou **2 Cenários** a serem avaliados, o **primeiro** exibiu o financiamento do Custo Suplementar conforme o Déficit apurado na avaliação 2022, já o **segundo** cenário contemplou o financiamento do Custo Suplementar com aplicação das regras de aposentadoria da EC nº 103/2019, sendo a reforma ampla das regras do plano de benefícios do RPPS (idades, tempo de contribuição, forma de cálculo e reajusteamento de benefícios, entre outras).
3. Informamos que conforme apreciação do Conselho de Administração em reunião realizada em 16 de dezembro de 2022 sendo aprovado pela maioria o Cálculo Atuarial/2022, mantendo as regras de benefícios da forma que se encontra, conforme demonstrado cálculo no **cenário 1**, páginas de 2/4 do Plano de Custeio.



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ  
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.



4. Perante o advento da aludida Emenda, além da necessidade de encaminhar Avaliação Atuarial 2022, o Conselho de Administração **verificou a necessidade de discussão para adequação da legislação municipal** de caráter previdenciário de acordo com a norma constitucional.

5. Ao ensejo e sempre ao inteiro dispor de Vossa Excelência, apresentamos-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

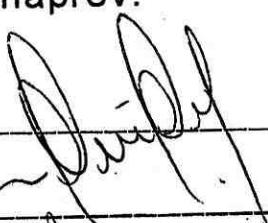
Márcia de Oliveira Matos Lira  
Diretora-Presidente

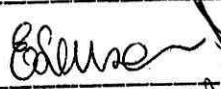
Edson da Silva Ferrão  
Presidente do Conselho de Administração

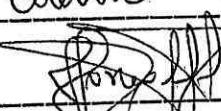
CÂMARA

análise marcará uma reunião extraordinária para sua apreciação. Nada mais a tratar ou decidir foi encerrada a reunião, com a convocação para a próxima reunião ordinária marcada para 16/12/2022. Eu, Márcia de Oliveira Matos Lira ~~Matos Lira~~, secretária lavrei a presente ata, que após, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros do Unaprev.

Membros Conselheiros:

Edson da Silva Ferrão 

Eleuse Alves de Sousa 

José Gonçalves da Silva 

Joice Lourenço Pinheiro 

Olímpio Antunes Ribeiro Neto 

Sonia Pereira dos Santos Lara 

**ATA DA 242<sup>a</sup> (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO UNAPREV.** Ao dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (16/12/2022) às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na sala de reunião do UNAPREV, reuniu-se o Conselho de Administração com presença dos conselheiros: Olímpio Antunes Ribeiro Neto, Eleus Alves de Sousa, José Gonçalves da Silva, Joice Lourenço Pinheiro, Sônia Pereira dos Santos Lara e Edson da Silva Ferrão, presentes ainda a Diretora-Presidente do Unaprev, Márcia de Oliveira Matos Lira como secretária nos termos do §2º do Artigo 22 da Lei nº 2.297/2005, o Assessor Administrativo, Jurídico e Legislativo, Dr. Eustáquio Ferreira Júnior. O Presidente Edson procedeu à abertura da reunião às 13:45h, dispensando a leitura da ata referente à reunião anterior, sendo que a mesma já havia sido encaminhada por e-mail. Após, os conselheiros aprovaram e passaram a assinatura da ata. Em seguida, o Senhor Presidente dispôs sobre o edital da reunião e prosseguiram com a análise dos processos. 01) Processo Administrativo nº 102/2022, versando sobre Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com base na Lei Municipal nº 2.297/2005, tendo como interessada Erenícia Maria da Silva Louzada de Melo. Após analisado individualmente pelos conselheiros, a decisão foi unânime pelo DEFERIMENTO do pedido de aposentadoria voluntária nos termos do artigo 51, da Lei nº 2.297/2005, seguindo parecer do Procurador Geral do Município; 02) Processo Administrativo nº 104/2022, versando sobre Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com base na Lei Municipal nº 2.297/2005, tendo como interessada Eva Martins de Melo Militão; Após analisado individualmente pelos conselheiros, a decisão foi unânime pelo DEFERIMENTO do pedido de aposentadoria voluntária nos termos do artigo 51, da Lei nº 2.297/2005.

do artigo 51, da Lei nº 2.297/2005, segundo parecer do Procurador Geral do Município; 03) Processo Administrativo nº 106/2022 versando sobre pensão por morte, com base na Lei Municipal nº 2.297/2005, tendo como interessados: Esley Antônio Batista, Letícia Mota Batista e Mariany Mota Batista; Após analisado individualmente pelos conselheiros, comprovada a dependência dos requerentes em relação á segurada falecida, a decisão foi unânime pelo DEFERIMENTO dos pedidos de Pensão por Morte em razão do falecimento da servidora da Prefeitura Municipal de Unaí, Lizete Mota Brandão nos termos do artigo 41 e 41-A, da Lei nº 2.297/2005, com redação dada pela Lei nº 3.399, de 9 de setembro de 2021, seguindo parecer do Procurador Geral do Município; 04) Processo Administrativo nº 114/2022, versando sobre concessão de promoção, com base na Lei Municipal nº 3.201/2019, tendo como interessada Dilvânia Mendes Mesquita; Após analisado individualmente pelos conselheiros, a decisão foi unânime pelo DEFERIMENTO da concessão da promoção na carreira de Contador para a Classe VIII, Padrão A da Tabela de Vencimentos II do Anexo VI da Lei nº 3.201/2019, com efeitos financeiros nos termos do artigo 40, da Lei nº 3.201/2019, seguindo parecer do Procurador Geral do Município; 05) Processo Administrativo nº 115/2022, versando sobre suspensão do pagamento da pensão, em virtude da falta de recadastramento anual, com base na Portaria nº 859/2017, e 1.181/2022, tendo como pensionista Erenilda Rodrigues da Silva Cruz; não compareceu para realizar seu recadastramento, sendo realizadas inúmeras diligências para sua localização, todas em balde. Após analisado individualmente pelos conselheiros, a decisão foi unânime pela IMEDIATA SUSPENSÃO do pagamento do seu benefício por não efetuar o recadastramento anual dentro do prazo estipulado, até que se regularize a situação. 06) Outros assuntos inerentes ao Instituto. a) Aplicações Financeiras, O Presidente Edson apresentou para a ciência dos Conselheiros o relatório da rentabilidade financeira do mês de novembro de 2022, que apresentou oscilações positivas no valor de R\$ 130.099,50 (Cento e trinta mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), com fechamento até o dia 30/11/2022 com saldo acumulado da carteira de investimentos em R\$ 112.983.539,38 (cento e doze milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos); b) Cálculo Atuarial 2022, Exercício de 2022, data base: 31/12/2021; O presidente Edson Ferrão apresentou o cálculo elaborado pelo atuário Leonardo Ferreira Stelmo, MIBA nº 3646, esclareceu sobre o cálculo com as sugestões de implementação da EC 103/2019 na íntegra, e sem alteração da maneira como se encontra. Em seguida o Assessor Administrativo, Jurídico e Legislativo Eustáquio Ferreira Junior fez esclarecimentos do Calculo Atuarial que apresentou 2 Cenários a serem avaliados, o primeiro exibiu o financiamento do Custo Suplementar conforme o Déficit apurado na avaliação 2022; já o segundo Cenário contemplou o financiamento do Custo Suplementar com aplicação das regras de aposentadoria da EC nº 103/2019,

20  
DE UN

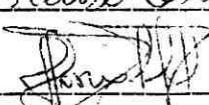
sendo a reforma ampla das regras do plano de benefícios do RPPS (idades, tempo de contribuição, forma de cálculo e reajustamento de benefícios, entre outras). O conselheiro Olímpio solicitou a retirada do Cálculo Atuarial da pauta, o pedido não foi considerado pelo presidente. Dando continuidade, os conselheiros analisaram e após ampla discussão o Cálculo Atuarial do Cenário 1 foi aprovado pela maioria, o conselheiro Olímpio se absteve. Os conselheiros manifestaram favoráveis prezando pelo Equilíbrio Financeiro Atuarial do RPPS, e atentando para necessidade de discussão para adequação da legislação municipal previdenciária em consonância com a norma constitucional. c) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Unaprev para o biênio 2023/2024; nos termos do artigo 24 da Lei n.º 2.297, de 2005, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 2.384/2006. Em seguida a Diretora franqueou a palavra a todos os conselheiros para que os mesmos se manifestassem quanto ao desejo de candidatar-se à presidência e vice-presidência do Conselho de Administração do Unaprev. Dando sequência, a conselheira Joice Lourenço Pinheiro colocou seu nome à disposição para concorrer ao cargo de presidente e o conselheiro Edson da Silva Ferrão para o cargo de vice-presidente. Não havendo mais candidatos, os mesmos foram eleitos por aclamação unânime para o Biênio 2023/2024. d) Política de Investimento 2023, o Presidente apresentou novamente a Política de Investimento/2023 a ser analisada a alteração trazida pelo Comitê de Investimento, quanto à taxa de juros da Meta Atuarial. A decisão do Comitê de Investimento de alterar a taxa de juros da Política de Investimento aprovada na reunião 240ª do Conselho de Administração de 4,90% para 4,70%. Seguindo orientação do novo cálculo atuarial, e considerando as alterações trazidas pela Portaria nº 1467/22, quanto à taxa de juros parâmetro poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 05 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos), considerando que o Instituto não alcançou a meta nos últimos 02 (dois) anos, o atual Cenário Econômico, o aumento de risco fiscal do Brasil, bem como a inflação alta e persistente inclusive nos Estados Unidos e na Europa. Os conselheiros foram unânimes em seguir a decisão do comitê de alterar a taxa de juro para 4,70% da meta atuarial/2023. e) Novos Investimentos, após análise dos resultados dos investimentos anual e as sugestões do Comitê de manter os novos investimentos nos Fundos CDI que propiciam maior estabilidade de retorno, aproveitando o momento de juros mais altos, sobretudo nos fundos que já possuem investimento tanto no BB e CEF, sendo estes, BB Perfil e FI Brasil TP LP. A decisão foi unânime em seguir as sugestões do comitê de Investimentos. Sendo mantida também, a aprovação da aplicação B Previd Fluxo RF, da reunião 240ª. f) A comissão conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal criada para análise dos processos de benefícios que apresentam divergências entre va

solicitados em processo de aposentadorias voluntárias com os apresentados no cálculo atuarial, aprovado pela Lei nº 3.399/2021. Diante da complexidade da análise dos processos e ausência de documentos, os quais deveram ser solicitados junto a Prefeitura Municipal de Unaí; a Comissão Conjunta solicita a prorrogação do prazo por igual período para conclusão dos trabalhos, todos de acordo com a prorrogação pelo período de 60(sessenta) dias. g) Ofício nº 696/GSC, do Requerimento nº 707/2022, de autoria do Vereador Paulo Arara, solicitando a relação dos nomes dos servidores que tiveram os benefícios de aposentadoria negados, e as respectivas motivações que fundamentaram os indeferimentos; e dos servidores que tiveram os benefícios de aposentadoria concedidos e as respectivas motivações que fundamentaram os deferidos, do período de janeiro/2022 até a presente data; conforme sugerido pela assessoria jurídica e pelo presidente do envio das cópias das atas para esclarecimentos, todos os conselheiros de acordo com envio das cópias de todas as atas de 2022 para esclarecimentos das dúvidas suscitadas. Nada mais a tratar ou decidir foi encerrada a reunião, com a convocação para a próxima reunião ordinária marcada para 06/01/2023. Eu, Márcia de Oliveira Matos Lira ...~~Marcia~~..... secretaria lavrei a presente ata, que após, lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros do Unaprev.

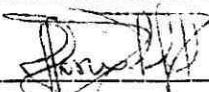
Membros Conselheiros:

Edson da Silva Ferrão \_\_\_\_\_

Eleuse Alves de Sousa \_\_\_\_\_



José Gonçalves da Silva \_\_\_\_\_



Joice Lourenço Pinheiro \_\_\_\_\_



Olímpio Antunes Ribeiro Neto \_\_\_\_\_



Sonia Pereira dos Santos Lara \_\_\_\_\_





# **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - 2022**

**MUNICÍPIO DE Unaí - MG**

**Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos Municipais de  
Unaí**

**Perfil Atuarial do RPPS: Perfil I**

**Data Base: 31/12/2021**

**NTA Fundo Previdenciário:**

**Nome: Leonardo Ferreira Stelmo**

**Atuário MIBA:3646**

**Versão 01**



## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial do plano de benefícios previdenciários administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí - UNAPREV, na data focal de 31/12/2021, à luz das disposições legais e normativas vigentes.

O UNAPREV possuía à época um contingente de 2117 servidores ativos, 541 aposentados e 164 pensionistas, distribuído em Fundo Previdenciário. Ademais, o UNAPREV possuía como somatório de Ativo Líquido destinado à cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo Regime um montante de R\$ 106.222.240,13. São assegurados pelo referido RPPS os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez, pensão por morte.

Assim, considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, a Avaliação Atuarial do Plano RPPS Previdenciário com data focal de 31/12/2021, apurou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ -778.067.401,64 que deverá ser financiado pelo Ente Público, mantidas as alíquotas de custeio normal de 14,00% para o Ente Público e 14,00% para os segurados, conforme ordenamento jurídico.

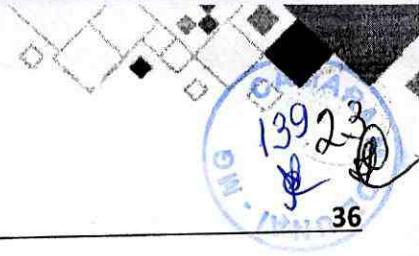


## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>7</b>
<b>2 BASE NORMATIVA</b>	<b>8</b>
<b>2.1 NORMAS GERAIS</b>	<b>8</b>
2.1.1 ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA	9
2.1.2 LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990	9
2.1.3 LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998	9
2.1.4 LEI Nº 9.796, DE 05 DE MAIO DE 1999	9
2.1.5 LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000	9
2.1.6 LEI Nº 10.887, DE 18 DE JUNHO DE 2004	10
2.1.7 PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008	10
2.1.8 PORTARIA Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008	10
2.1.9 PORTARIA Nº 746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011	10
2.1.10 PORTARIA Nº 464, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018	10
<b>2.2 NORMAS ESPECÍFICAS</b>	<b>10</b>
<b>3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>11</b>
<b>3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS</b>	<b>11</b>
3.1.1 APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA	11
3.1.2 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	12
3.1.3 PENSÃO POR MORTE	13
<b>3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE</b>	<b>14</b>
<b>4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b>	<b>16</b>
<b>4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS</b>	<b>16</b>
4.1.1 REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	16
4.1.2 REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	17
4.1.3 REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	17
<b>4.2 DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE FINANCIAMENTO</b>	<b>17</b>
4.2.1 IDADE NORMAL DE ENTRADA	17
<b>4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO</b>	<b>17</b>
<b>5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</b>	<b>18</b>
<b>5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS</b>	<b>18</b>
<b>5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERfil E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS</b>	<b>19</b>
5.2.1 ROTATIVIDADE	19
5.2.2 EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SEGURADOS ATIVOS	20
<b>5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS</b>	<b>20</b>
5.3.1 TAXA REAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO POR MÉRITO E PRODUTIVIDADE	20
5.3.2 TAXA REAL DO CRESCIMENTO DOS PROVENTOS	20



<b>5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL</b>	<b>20</b>
<b>5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA</b>	<b>21</b>
5.5.1 IDADE ESTIMADA DE INGRESSO EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO	21
5.5.2 IDADE ESTIMADA DE ENTRADA EM APOSENTADORIA PROGRAMADA	21
<b>5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR</b>	<b>22</b>
<b>5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES</b>	<b>22</b>
<b>5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES</b>	<b>22</b>
5.8.1 FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	22
5.8.2 BENEFÍCIOS A CONCEDER COM BASE NA MÉDIA DAS REMUNERAÇÕES OU COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO	23
5.8.3 ESTIMATIVA DO CRESCIMENTO REAL DO TETO DE CONTRIBUIÇÃO DO RGPS	23
<b>5.9 RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS</b>	<b>23</b>
 <b>6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS</b>	 <b>24</b>
6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	24
6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	24
6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	24
 <b>7 RESULTADO ATUARIAL</b>	 <b>25</b>
7.1 BALANÇO ATUARIAL	25
7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	26
 <b>8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO</b>	 <b>27</b>
8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	27
8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	27
8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	28
8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO	28
8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	29
 <b>9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL</b>	 <b>29</b>
9.1 - ATUAL PLANO DE CUSTEIO	30
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR CRESCENTE	30
9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT	31
PROPOSTA 1: APORTE SUPLEMENTAR	31
PROPOSTA 2: APORTE SUPLEMENTAR CRESCENTE	32
 <b>10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO</b>	 <b>34</b>
10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	35
10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	35
10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	35

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS 3713 PARECER ATUARIAL 37

13.1 PERSPECTIVAS DE ALTERAÇÃO FUTURA NO PERfil E NA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS	38
13.2 ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS UTILIZADA E RESPECTIVOS IMPACTOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS APURADOS	38
13.3 ANÁLISE DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS ADOTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DE COMPORTAMENTO DOS CUSTOS E DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	39
13.4 ADEQUAÇÃO DAS HIPÓTESES UTILIZADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MASSA DE SEGURADOS E DE SEUS DEPENDENTES E ANÁLISES DE SENSIBILIDADE PARA OS RESULTADOS	39
13.5 METODOLOGIA UTILIZADA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E IMPACTOS NOS RESULTADOS	39
13.6 COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS	39
13.7 VARIAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO (VABF E VACF)	40
13.8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	40
13.9 PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL	40
13.10 PARECER SOBRE A ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	41
13.11 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	42
13.12 CONSIDERAÇÕES FINAIS	42

ANEXO 1: CONCEITOS E DEFINIÇÕES 45ANEXO 2: ESTATÍSTICAS 51

SERVIDORES ATIVOS	51
APOSENTADOS	53
PENSIONISTAS	54

ANEXO 3: PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR 55ANEXO 4: PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES 57ANEXO 5: RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA 62ANEXO 6: PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
(RREO) 65ANEXO 7: RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA 68



<b>ANEXO 8: RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO</b>	<b>69</b>
<b>ANEXO 9: TÁBUAS EM GERAL</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO 10 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS</b>	<b>77</b>
<b>ANEXO 11 – SENSIBILIDADES DAS PREMISSAS ATUARIAIS</b>	<b>79</b>
<b>ANEXO 12 – ANÁLISE DA BASE CADASTRAL</b>	<b>83</b>



## 1 INTRODUÇÃO

O caput do artigo 1º e seu inciso I da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, determina que os RPPS sejam organizados "baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial", mediante "realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios".

Desta forma, a presente Avaliação Atuarial é um estudo técnico atuarial baseado nas características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas da população analisada e tem por objetivo dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio para garantir a observância do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

De modo a garantir tal equilíbrio, a Avaliação Atuarial se faz um instrumento imprescindível, pois a partir dos resultados é possível indicar diretrizes para a elaboração de um plano de investimento, financiamento e gestão na adoção de políticas de longo prazo com responsabilidade social, que visem garantir os benefícios assegurados pelo plano por meio da arrecadação dos recursos necessários.

Todos os dados e informações utilizados para a confecção dos cálculos em uma Avaliação Atuarial envolvem, independentes do método atuarial de capitalização utilizado, projeções futuras acerca de parâmetros, tais como salários, juros, inflação, mortalidade, invalidez, rotatividade, dentre outros. Dessa forma, nenhum resultado atuarial deve ser analisado sem o conhecimento prévio do cenário de hipóteses utilizado na avaliação.

Os métodos atuariais permitem acumular, durante a carreira ativa do participante, o custo do benefício que lhe será pago somente na data de aposentadoria. A principal diferença entre os métodos atuariais é a forma de se apurar a provisão matemática e o custo normal do plano de benefícios.



Neste documento estão retratados os resultados da Avaliação Atuarial com posição em 31/12/2021, relativa aos servidores civis do Plano RPPS Previdenciário, a fim de apurar, dentre outras informações, as estatísticas referentes aos segurados vinculados do município, as provisões técnicas, o passivo atuarial, os custos, as contribuições necessárias dos servidores e do ente federativo, destacando o plano de equacionamento para financiar um possível déficit atuarial.

## **2 BASE NORMATIVA**

### **2.1 NORMAS GERAIS**

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência Social aplicáveis à elaboração das Avaliações Atuariais dos RPPS.

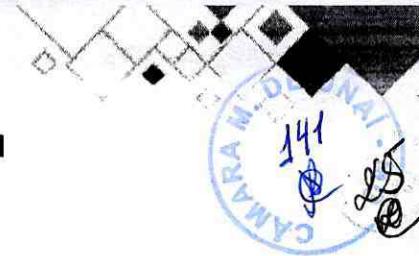
O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende a Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

#### **2.1.1 Artigo 40 da Constituição Federal Brasileira**

"Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo."

Destacam-se as regras dispostas pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.



**2.1.2 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**

"Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais."

**2.1.3 Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**

A Lei em epígrafe "dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências."

Em seu Art. 1º, estabelece que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados observando a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

**2.1.4 Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999**

"Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências."

**2.1.5 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**

"Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

**2.1.6 Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**

"Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências."

Conforme disposições, "as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para os respectivos regimes próprios de



previdência social não serão inferiores às dos servidores titulares de cargos efetivos da União, devendo ainda ser observadas, no caso das contribuições sobre os proventos dos inativos e sobre as pensões, as mesmas alíquotas aplicadas às remunerações dos servidores em atividade do respectivo ente estatal.”

#### **2.1.7 Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008**

“Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.”

#### **2.1.8 Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008**

“Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.”

#### **2.1.9 Portaria nº 746, de 27 de dezembro de 2011**

“Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS por aporte.”

#### **2.1.10 Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018**

“Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.”

### **2.2 NORMAS ESPECÍFICAS**

Em complemento aos normativos federais supracitados, o presente estudo do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Unaí- MG também se embasou na legislação municipal que rege a matéria, com destaque à Lei Complementar nº 2297/2005, que instituiu os benefícios previdenciários dos servidores públicos municipais. As alíquotas de contribuição normal vigentes (patronal e funcional) foram



estabelecidas pela Lei Complementar nº 3399/2021. O plano de amortização do Déficit Técnico Atuarial vigente também foi estabelecido pela Lei Complementar nº 3399/2021.

### **3 PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

O UNAPREV gera um plano de benefícios na modalidade de benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

#### **3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**

Referente aos benefícios previdenciários, inicialmente cumpre informar que os proventos de aposentadoria e as pensões não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão por ocasião de sua concessão.

Ressalta-se ainda que, em qualquer hipótese, é garantido um benefício inicial equivalente, pelo menos, ao salário mínimo vigente, inclusive ao conjunto de beneficiários, no caso de pensão por morte. Salvo nos casos permitidos em Lei, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria, pelo mesmo segurado, por conta do RPPS.

A seguir estão explicitadas as principais características por benefício previdenciário, em concordância com as normas federais e a Lei Complementar nº 2297/2005.

##### **3.1.1 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória**

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão. A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria. Com o advento da EC nº 41/03 e, posteriormente da EC nº 103/19, a integralidade e a paridade foram extintas do âmbito constitucional para servidores aposentados com base nas regras do Art. 40, da CF, com



a nova redação e com base nas regras do Art. 10, da EC nº 103/19, assegurado o direito adquirido.

A integralidade corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo. Já a paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividade. Para os servidores sem direito à integralidade, o benefício de aposentadoria, em geral, é uma proporção do último salário sendo esse (o último salário) o limite superior para o valor do primeiro benefício.

Os servidores públicos serão aposentados compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 anos de idade, ou aos 75 anos de idade, na forma de lei complementar. O valor do benefício da aposentadoria corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º do Art. 26 da EC 103/2019, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável (Art. 26, § 4º da EC 103/2019).

### **3.1.2 Aposentadoria por Invalidez**

A aposentadoria por invalidez, disposta no Art. 40, § 1º, inciso I da CF e Art. 10, § 1º, II da EC nº 103/19, é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

Os proventos da aposentadoria por invalidez correspondem a 60% da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições ao RPPS e ao RGPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos (Art. 10, § 4º e Art. 26, § 2º, II da EC nº 103/19).

No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, o valor do



benefício de aposentadoria corresponderá a 100% da média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuições ao RPPS e ao RGPS atualizados monetariamente (Art. 26, § 3º, II da EC nº 103/19).

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relate, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Algumas situações que podem ser consideradas acidente em serviço podem ser: o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho; a doença proveniente de contaminação accidental do segurado no exercício do cargo; o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço, mas conectados, de alguma forma, ao cargo ocupado, entre outros.

Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a tuberculosa ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteite deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

### 3.1.3 Pensão por Morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo. Com a promulgação da EC nº 103/19, determinou-se que o valor do benefício de pensão será equivalente a 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%. No entanto, para as pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicam-se as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da EC nº 103/19, enquanto

não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

### 3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Na tabela a seguir estão apresentadas as regras de aposentadoria:

**Quadro 1: REGRAS DE APOSENTADORIA GERAIS**

REGRAS	APOSENTADORIA	IDADE (anos)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (anos)	PÉDÁGIO <sup>1</sup>	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO		INGRESSO	CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
					TEMPO DE SERVIÇO CARRERA	CARGO				
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 Homem 48 Mulher	35 Homem 30 Mulher	20%	-	-	5	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida <sup>2</sup>
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Idade + TC = 95 anos Homem Idade + TC = 85 anos Mulher	35 Homem 30 Mulher	-	25	15	5	Até 16/12/1998	Vigência da EC 47/05	Índice
Permanente	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 Homem 55 Mulher	35 Homem 30 Mulher	-	20	10	5	Até 31/12/2003	Vigência da EC 41/03	Integral
	Voluntária (art. 40, § 1º, III, a, CF) Por Idade (art. 40, § 1º, III, b, CF)	60 Homem 55 Mulher	35 Homem 30 Mulher	-	10	-	5	Até 31/12/2003	Vigência da EC 41/03	Integral
	Compulsória (art. 40, § 1º, II, CF)	65 Homem 60 Mulher	-	-	10	-	5	-	-	Média e Proporcional
		75 anos	-	-	-	-	-	-	-	Média

1 - Pédágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2 - Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

**Quadro 2: REGRAS DE APOSENTADORIA PARA PROFESSORES**

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (anos)	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (anos)	PEDÁGIO	BÔNUS <sup>1</sup>	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TEMPO DE CARRERA PÚBLICA	CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 Homem 48 Mulher	35 Homem 30 Mulher	20%	17% H 20% M	-	-	5	Até 16/12/1998 Vigência da EC 41/03	Média e Reduzida Índice
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 Homem 50 Mulher	30 Homem 25 Mulher	-	-	20	10	5	Até 31/12/2003 Vigência da EC 41/03	Integral Paridade
Permanente	Voluntária (art. 40, § 1º, III, CF)	55 Homem 50 Mulher	30 Homem 25 Mulher	-	-	10	-	5	A partir de 01/01/2004 -	Média Índice
	Compulsória (art. 40, § 1º, II, CF)	75 anos	-	-	-	-	-	-	-	Média Índice

1 - Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério





## 4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Denomina-se regime financeiro a metodologia utilizada para determinar, sob o ponto de vista atuarial, como se processa o financiamento das responsabilidades de um plano de benefícios. Para os benefícios do Plano RPPS Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí, foram adotados os regimes financeiros e método atuarial de financiamento elencados a seguir, em conformidade com as disposições da Portaria nº 464/2018.

### 4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS

#### 4.1.1 Regime de Capitalização

De acordo com a Portaria nº 464/2018, o regime financeiro de capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias. Dessa forma, esse regime possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria ao longo da fase pós-laborativa. Portanto, o regime de capitalização pressupõe a formação de reservas, já que as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.

#### 4.1.2 Regime de Repartição de Capitais de Cobertura

Considerando a Portaria nº 464/2018, o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados ativos. Dessa forma, nesse regime, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir todas as despesas geradas no mesmo período até o fim de sua duração. Portanto, no regime de repartição de capitais de cobertura há a formação de reservas apenas para benefícios concedidos.



#### 4.1.3 Regime de Repartição Simples

A Portaria nº 464/2018 descreve que o regime financeiro de repartição simples será utilizado como mínimo aplicável para benefícios diversos dos já citados anteriormente nos outros regimes financeiros, como Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxílio Reclusão. Dessa forma, nesse regime, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para pagar toda a despesa ocorrida neste mesmo período, ou seja, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Portanto, não há formação de reservas.

### 4.2 DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE FINANCIAMENTO

#### 4.2.1 Idade Normal de Entrada

O método de Idade Normal de Entrada surgiu com a necessidade de um método que conseguisse estabelecer um custo normal mais constante ao longo do tempo. Para isso, foi criado o método de idade normal de entrada em moeda constante. Esse método, portanto, estabelece um custo normal nivelado a partir de determinada idade (geralmente a data de admissão no plano ou no ente), chamada de idade normal de entrada, ou idade de entrada normal. O custo normal, então, consiste em dividir o valor presente dos benefícios na data de entrada por uma anuidade temporária contada da idade de entrada normal até a data prevista para a concessão do benefício. Além disso, baseando-se no fato de que os salários evoluem e se alteram ao longo do tempo, para alguns casos faria mais sentido estabelecer um nível de contribuição em percentual da folha de salários e não em moeda constante. Devido a isso foi criado o método de idade de entrada normal em percentual do salário, que estabelece um custo normal uniforme em valor constante de percentual de salário. O custo normal nesse método consiste em dividir o valor presente dos benefícios na data de entrada pelo valor presente dos salários na mesma data.

### 4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

O quadro a seguir apresenta os benefícios oferecidos pelo RPPS, bem como os regimes financeiros e os métodos de financiamento utilizados neste estudo.



**Quadro 3: TIPO DE BENEFÍCIO E REGIME FINANCEIRO UTILIZADO PARA O CUSTEIO**

BENEFÍCIO	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	SIM	CAP	IEN
Reversão da Aposentadoria Voluntária/Compulsória em Pensão	SIM	CAP	IEN
Aposentadoria por Invalidez	SIM	RCC	
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	SIM	RCC	
Pensão por Morte do Servidor Ativo	SIM	RCC	

Em que:

- **CAP** = Capitalização
- **RCC** = Repartição de Capitais de Cobertura
- **IEN** = Idade de Entrada Normal

A metodologia de cálculo, bem como as formulações adotadas para a elaboração desta Avaliação Atuarial, está de acordo com os Regimes Financeiros e o Método de Custeio descrito no quadro anterior, assim como na Nota Técnica Atuarial vigente do RPPS.

## 5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A legislação brasileira estabelece alguns princípios básicos que devem ser seguidos em uma Avaliação Atuarial, dentre eles os métodos aceitáveis para a Avaliação dos custos de cada tipo de benefício, e regulamenta a aplicabilidade dos regimes de financiamento em relação aos benefícios oferecidos. Em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018, serão apresentadas a seguir as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que foram utilizadas na presente Avaliação Atuarial.

### 5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As tábuas biométricas para projeção da longevidade e da entrada em invalidez utilizadas nesta Avaliação Atuarial, de acordo com a Portaria nº 464/2018, devem se



adequar à respectiva massa de beneficiários do RPPS. Portanto, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo estipulado pela legislação vigente será a tábua anual de mortalidade do Mortalidade Geral - IBGE 2020 P/Sexo e segregada por sexo. Para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será a Tábua Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas.

As hipóteses referentes às tábuas biométricas são utilizadas para a mensuração das ocorrências dos eventos atinentes à morte de válidos e inválidos e à entrada em invalidez. A partir das tábuas biométricas também se obtêm as expectativas de sobrevivência daqueles que se aposentam e recebem pensão. Ademais, as tábuas biométricas servem para a apuração dos compromissos referentes, principalmente, aos benefícios de aposentadoria, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

## 5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERfil E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

### 5.2.1 Rotatividade

A hipótese da rotatividade está relacionada à alteração do perfil da massa de segurados por reposição de segurados ativos. Em outras palavras, é a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento, e a entrada de outros servidores em substituição a estes.

A Portaria nº 464/2018 estipula uma taxa máxima de rotatividade de 1.00% a.a. Para esta Avaliação Atuarial, a rotatividade considerada foi 0.00% a.a.

### 5.2.2 Expectativa de reposição de segurados ativos

A hipótese de reposição dos segurados ativos está relacionada ao perfil e forma de ingresso de novos servidores no RPPS. Para esta Avaliação Atuarial, considerou-se que o servidor ingressante terá idade de ingresso igual à idade média de ingresso dos servidores atuais. Além disso, a proporção de homens e mulheres será mantida além do crescimento da folha conforme premissa de crescimento salarial.

A hipótese de reposição de segurados ativos poderá impactar, apenas, os valores dos compromissos e o resultado atuarial, para fins de definição do plano de custeio de equilíbrio do RPPS, observando os parâmetros na Portaria nº 464/2018 e Instrução Normativa pertinente da Secretaria de Previdência. Levando em consideração as



condições impostas acima, nesta Avaliação Atuarial apenas a geração atual foi considerada no cálculo.

### **5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS**

#### **5.3.1 Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade**

A hipótese de crescimento da remuneração está relacionada à expectativa de futuros aumentos nas remunerações dos servidores. Como o valor do benefício está diretamente relacionado ao valor da remuneração no momento da aposentadoria, é de grande importância que exista um acompanhamento contínuo dessa hipótese, a fim de conseguir calcular esse crescimento ao longo do tempo.

De acordo com a Portaria nº 464/2018, a hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira deve ser, no mínimo, 1.00% a cada ano. Adotou-se como hipótese de crescimento da remuneração o percentual equivalente à 1.00% ao ano.

#### **5.3.2 Taxa real do crescimento dos proventos**

A hipótese de crescimento dos proventos, ou benefícios, está relacionada à expectativa de aumento futuro no valor dos benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas do município. Como o valor do benefício está diretamente relacionado ao valor das reservas matemáticas necessárias para custear tal benefício, quanto maior o crescimento dos benefícios, maior o custo do plano.

Nesta Avaliação Atuarial, a taxa de crescimento dos benefícios considerado para aposentados e pensionistas foi de 0.00%, adotando-se apenas reajustes anuais pela inflação.

### **5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL**

A taxa de juros pode ser descrita como o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano RPPS Previdenciário. Dessa forma, a lógica é: quanto maior a taxa de juros a ser alcançada, maior a contribuição do mercado financeiro para o pagamento dos benefícios, diminuindo o esforço contributivo por parte do município e dos segurados.



De acordo com a Portaria nº 464/2018, a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS, deverá ter, como limite máximo, o menor percentual entre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime, e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Para esta Avaliação Atuarial, considerando a meta atuarial de IPCA 5.41% a.a., obteve-se a Duração do Passivo de 15.76, resultando como hipótese de taxa de juros atuarial o percentual equivalente a 4.84% ao ano. O acompanhamento contínuo dessa hipótese se faz extremamente necessária, a fim de garantir uma taxa de juros atuarial sempre adequada à realidade do RPPS.

## **5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA**

### **5.5.1 Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário**

De acordo com a Portaria nº 464/2018, o tempo de contribuição do segurado ativo ao RPPS deverá ser obtido através da base cadastral que o RPPS disponibilizou ao atuário responsável pela Avaliação Atuarial. Porém, no caso de não haver informações sobre tempo de contribuição anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos.

Nesta Avaliação, para aqueles servidores que não possuem a informação do tempo de contribuição anterior, utilizou-se a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

### **5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada**

Com relação à estimativa da data provável de entrada em aposentadoria, a hipótese adotada foi de aposentadoria quando elegível. Atendendo à Portaria nº 464/2018, no caso de inexistência de informação relacionada a tempo de contribuição pregresso, adota-se como idade inicial de contribuição a idade de 25 anos.



## 5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

De acordo com a Portaria nº 464/2018, na falta ou inconsistência de dados cadastrais dos dependentes, deverá ser estimada a composição do grupo familiar para fins de cálculo do compromisso gerado pela morte de segurado ativo ou aposentado com o pagamento de pensões por morte.

Nesta Avaliação Atuarial, assumiu-se o perfil familiar de acordo com a composição informada na base cadastral.

## 5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A compensação financeira, conhecida como COMPREV, foi regulada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pode ser considerada um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre Regimes Próprios de Previdência Social.

O valor de COMPREV a receber pelo RPPS pode ser estimado por valor pró rata ou por percentual do VABF conforme previsto na Instrução Normativa nº 9, de 21 de dezembro de 2018. Nesta Avaliação Atuarial, utilizou-se para o cálculo do COMPREV o que está previsto nos Art. 35, 36 e 37 da Portaria nº 464/2018, além dos Art. 9º e 10 da referida Instrução Normativa.

## 5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

### 5.8.1 Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

A hipótese do fator de determinação é utilizada para estimar as perdas inflacionárias decorrentes dos efeitos da inflação futura ao longo do tempo sobre as remunerações e benefícios. Os efeitos da inflação provocam perdas no poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas. Nesta Avaliação Atuarial, os fatores de determinação das remunerações e proventos adotados foram de 100%.



### 5.8.2 Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

O valor dos benefícios previdenciários dos servidores que não têm direito à paridade é calculado a partir de um percentual médio de queda entre o último salário e o primeiro benefício. Nesse sentido, os benefícios são estimados pela multiplicação do salário projetado na data da aposentadoria, através do crescimento salarial, e do Fator Atuarial de Correção – FAC.

### 5.8.3 Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Nesta Avaliação Atuarial, o crescimento real do teto de contribuição do RGPS utilizado é igual a 0,00%.

## 5.9 RESUMO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

**Quadro 4: PREMISSAS ATUARIAIS**

DISCRIMINAÇÃO	HIPÓTESE ADOTADA
Meta Atuarial	4,84% a.a.
Crescimento Salarial	1,00% a.a.
Crescimento Benefício Aposentados e Pensionistas	0,00% a.a.
Rotatividade	0,00% a.a.
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade Geral	Mortalidade Geral - IBGE 2020 P/Sexo (Ambos os Sexos)
Taxa de Sobrevivência e Mortalidade de Inválidos	Mortalidade de Inválidos - IBGE 2020 P/Sexo (Ambos os Sexos)
Taxa de Invalidez	Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas (Ambos os Sexos)
Salário Mínimo	R\$ 1100,00
Compensação Previdenciária	Utilizada conforme a Lei 9.796/96 e Portaria 6.209/99
Regra de Aposentadoria	Primeira Elegibilidade

**Quadro 5: PREMISSAS ATUARIAIS - Alíquota de Contribuição**

Descrição	Faixa Inicial	Faixa Final	Isenção na Faixa	Aliq Participante	Aliq Patronal	Aplicação
Contribuição Servidor Ativo	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	14,00 %	14,00 %	Alíquota Integral na Faixa
Contribuição do Aposentado	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.433,57	14,00 %	0,00 %	Alíquota Integral na Faixa
Contribuição do Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.433,57	14,00 %	0,00 %	Alíquota Integral na Faixa



## 6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Para a realização desta Avaliação Atuarial, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí disponibilizou sua base cadastral contendo os dados de todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas que compõem o RPPS.

### 6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Os dados utilizados nesta Avaliação, sobre os segurados ativos, aposentados, dependentes e pensionistas, foram fornecidos no período que antecede sua realização, via e-mail, pelo UNAPREV, com data base de 31/12/2021.

O quadro e gráfico seguintes apresentam o resumo estatístico da massa de servidores efetivos, aposentados e pensionistas do município de Unaí repassados pelo UNAPREV utilizados na presente avaliação atuarial.

**Quadro 6: POPULAÇÃO EM ANÁLISE**

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
Servidores Ativos	R\$ 7.828.515,51	2.117	R\$ 3.697,93
Servidores Aposentados	R\$ 1.738.761,32	541	R\$ 3.213,98
Pensionistas	R\$ 376.220,49	164	R\$ 2.294,03
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.943.497,32</b>	<b>2.822</b>	<b>R\$ 3.523,56</b>

### 6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Um resumo dos dados dos servidores afastados ou cedidos está expresso no quadro a seguir.

**Quadro 7: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS**

DISCRIMINAÇÃO	PROFESSOR	NÃO PROFESSOR	TOTAL
Frequência	0	0	0
Idade Média	0	0	0
Remuneração Média	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Remuneração Total	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

### 6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A descrição com a análise da qualidade da base cadastral se encontra no Anexo 12 deste relatório.



## 7 RESULTADO ATUARIAL

Elaborou-se a Avaliação Atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o equilíbrio da previdência dos servidores públicos do Município de Unaí.

Segmentou-se o grupo de estudo em riscos expirados e riscos não expirados. Os riscos expirados representam o passivo atuarial relativo aos benefícios já concedidos e aqueles que já teriam, de acordo com as premissas da avaliação, direito à aposentadoria.

### 7.1 BALANÇO ATUARIAL

De acordo com os dados recebidos, o UNAPREV apresenta a seguinte situação financeira e atuarial:

**Quadro 8: ALÍQUOTAS NORMAIS**

DESCRÍÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE DE EQUILÍBRIOS
Alíquota Normal (Patronal + Servidor) (A)	28,00 %	28,37 %
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de administração (B)	3,00 %	7,85 %
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	25,00 %	20,52 %

**Quadro 9: BALANÇO ATUARIAL**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES COM ALÍQUOTAS VIGENTES	VALORES COM ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIOS
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 97.173.618,87	R\$ 97.173.618,87
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 9.048.621,26	R\$ 9.048.621,26
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 12.900.666,24	R\$ 12.900.666,24
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL</b>	<b>R\$ -955.695.093,44</b>	<b>R\$ -993.542.406,91</b>
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC</b>	<b>R\$ -324.499.118,21</b>	<b>R\$ -324.499.118,21</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	R\$ -329.217.937,96	R\$ -329.217.937,96
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 4.718.819,75	R\$ 4.718.819,75



<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC</b>	R\$ -631.195.975,23	R\$ -669.043.288,70
<b>Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder</b>	R\$ -835.782.648,96	R\$ -835.782.648,96
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 99.747.491,06	R\$ 81.475.385,46
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 104.839.182,67	R\$ 85.263.974,80
<b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	R\$ 58.504.785,43	R\$ 58.504.785,43
Pvalor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 58.504.785,43	R\$ 58.504.785,43
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>	<b>R\$ -815.914.715,11</b>
Superávit	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Déficit	R\$ -778.067.401,64	R\$ -815.914.715,11
Déficit Equacionado	R\$ -778.067.401,64	R\$ -815.914.715,11
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 557.609.320,45	R\$ 557.609.320,45
Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0.0000	0.0000
Déficit Atuarial a Equacionar	R\$ -220.458.081,19	R\$ -258.305.394,66
Valor Atuarial dos Salários Futuros (VASF)	R\$ 712.482.079,03	R\$ 712.482.079,03

O valor atual das remunerações futuras (VASF) apurado nesta Avaliação Atuarial foi de R\$ 712.482.079,03.

## 7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

A seguir quadro contendo a composição dos ativos garantidores e demais créditos a receber.

**Quadro 10: Ativos Garantidores e Créditos a Receber**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES VIGENTES
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 97.173.618,87



Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 9.048.621,26
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 12.900.666,24
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 0,00
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 58.504.785,43
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 557.609.320,45

## 8 CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio é composto por todas as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representada pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao respectivo RPPS, além dos aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

### 8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

De acordo com a Instrução Normativa nº 8, de 21 de dezembro de 2018, os valores das remunerações e proventos atuais serão apresentados em valores mensais e valores anuais, como especificado no quadro abaixo.

**Quadro 11: VALORES DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO**

CATEGORIAS	VALORES MENSais	VALORES ANUAIS
Total das Bases de Contribuição dos Servidores Ativos	R\$ 7.641.514,52	R\$ 99.339.688,76
Total das Bases de Contribuição dos Aposentados	R\$ 208.154,09	R\$ 2.706.003,17
Total das Bases de Contribuição dos Pensionistas	R\$ 9.405,80	R\$ 122.275,40
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.859.074,41</b>	<b>R\$ 102.167.967,33</b>

### 8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Inicialmente, cumpre lembrar que o plano de custeio atual está definido na Lei Complementar nº 206/2016, conforme demonstrado a seguir.


**Quadro 12: CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI**

CATEGORIAS	VALOR ANUAL BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA VIGENTE	VALOR CONTRIBUIÇÃO ESPERADA
Ente Federativo	R\$ 99.339.688,76	11,00 %	R\$ 10.927.365,77
Taxa de Administração	R\$ 99.339.688,76	3,00 %	R\$ 2.980.190,66
Apórtio Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Ente Federativo - Total	R\$ 99.339.688,76	14,00 %	R\$ 13.907.556,43
Segurados Ativos	R\$ 99.339.688,76	14,00 %	R\$ 13.907.556,43
Aposentados	R\$ 2.706.003,17	14,00 %	R\$ 378.840,44
Pensionistas	R\$ 122.275,40	14,00 %	R\$ 17.118,56
<b>CONTRIBUIÇÃO TOTAL</b>			<b>R\$ 28.211.071,86</b>

### 8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

No quadro abaixo seguem as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo, considerando os resultados apurados, os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados.

**Quadro 13: CUSTO NORMAL - Contribuição Sobre Folha**

DISCRIMINAÇÃO	CUSTO TOTAL	Alíquota	REGIME FINANCEIRO
Aposentadoria Programada	R\$ 17.556.501,88	17,67 %	CAP
Rev. Aposentadoria Normal em Pensão por Morte	R\$ 2.832.273,86	2,85 %	CAP
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 3.358.437,00	3,38 %	RCC
Rev. Aposent. por Invalidez em Pensão por Morte	R\$ 6.605,55	0,01 %	RCC
Pensão Por Morte de Ativo	R\$ 1.452.326,03	1,46 %	RCC
Taxa Administrativa	R\$ 2.980.190,66	3,00 %	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 28.186.334,98</b>	<b>28,37 %</b>	

### 8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCIERO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO

No quadro abaixo seguem as alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e o custeio administrativo, considerando os resultados apurados, os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados.


**Quadro 14: CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADOS POR REGIME FINANCEIRO**

REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO	ALÍQUOTA
Capitalização	R\$ 20.388.775,74	20,52 %
Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 4.817.368,58	4,85 %
Repartição Simples	R\$ 0,00	0,00 %
Custeio Administrativo	R\$ 2.980.190,66	3,00 %
Alíquota Total	R\$ 28.186.334,98	28,37 %

### 8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

As contribuições normais atualmente vertidas ao UNAPREV somam 28,00% (14,00% para o Ente e 14,00% para os servidores). Recomenda-se a alteração das alíquotas. O patamar contributivo atual deverá ser:

**Quadro 15: CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI**

CATEGORIAS	VALOR ANUAL BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA VIGENTE	VALOR CONTRIBUIÇÃO ESPERADA
Ente Federativo	R\$ 99.339.688,76	11,37 %	R\$ 11.294.922,61
Taxa de Administração	R\$ 99.339.688,76	3,00 %	R\$ 2.980.190,66
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			
Ente Federativo - Total	R\$ 99.339.688,76	14,37 %	R\$ 14.275.113,27
Segurados Ativos	R\$ 99.339.688,76	14,00 %	R\$ 13.907.556,43
Aposentados	R\$ 2.706.003,17	14,00 %	R\$ 378.840,44
Pensionistas	R\$ 122.275,40	14,00 %	R\$ 17.118,56
<b>CONTRIBUIÇÃO TOTAL</b>			<b>R\$ 28.578.628,7</b>

### 9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

O Déficit Técnico Atuarial apurado nesta Avaliação Atuarial deve ser coberto para a sustentação do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios. O financiamento vigente do Déficit Técnico Atuarial implementado em lei é insuficiente para manutenção desse equilíbrio exigindo uma revisão do financiamento suplementar. Nesse sentido serão apresentadas propostas de financiamento suplementar com o objetivo reestabelecimento do equilíbrio financeiro e atuarial.



## 9.1 - ATUAL PLANO DE CUSTEIO

### Alíquota Suplementar Crescente

Será apresentado, inicialmente, o plano de financiamento instituído em lei pelo UNAPREV:

**Quadro 16: FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR Por Aporte**

EXERCÍCIO	SD DÍVIDA INICIAL	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SD DÍVIDA FINAL
2.022	778.067.401,64	9.576.308,24	37.658.462,24	806.149.555,64
2.023	806.149.555,64	13.959.803,59	39.017.638,49	831.207.390,54
2.024	831.207.390,54	15.789.901,98	40.230.437,70	855.647.926,26
2.025	855.647.926,26	22.829.884,08	41.413.359,63	874.231.401,81
2.026	874.231.401,81	26.234.206,67	42.312.799,85	890.309.994,99
2.027	890.309.994,99	31.162.521,95	43.091.003,76	902.238.476,80
2.028	902.238.476,80	31.474.147,16	43.668.342,28	914.432.671,92
2.029	914.432.671,92	31.788.888,59	44.258.541,32	926.902.324,65
2.030	926.902.324,65	32.506.777,46	44.862.072,51	939.257.619,70
2.031	939.257.619,70	32.929.205,13	45.460.068,79	951.788.483,36
2.032	951.788.483,36	36.545.172,27	46.066.562,59	961.309.873,68
2.033	961.309.873,68	36.907.337,26	46.527.397,89	970.929.934,31
2.034	970.929.934,31	38.278.471,06	46.993.008,82	979.644.472,07
2.035	979.644.472,07	38.997.537,30	47.414.792,45	988.061.727,22
2.036	988.061.727,22	39.515.194,92	47.822.187,60	996.368.719,90
2.037	996.368.719,90	40.032.122,18	48.224.246,04	1.004.560.843,76
2.038	1.004.560.843,76	40.406.232,21	48.620.744,84	1.012.775.356,39
2.039	1.012.775.356,39	42.351.695,50	49.018.327,25	1.019.441.988,14
2.040	1.019.441.988,14	43.832.293,04	49.340.992,23	1.024.950.687,33
2.041	1.024.950.687,33	44.161.608,85	49.607.613,27	1.030.396.691,75
2.042	1.030.396.691,75	44.245.498,07	49.871.199,88	1.036.022.393,56
2.043	1.036.022.393,56	44.466.725,56	50.143.483,85	1.041.699.151,85
2.044	1.041.699.151,85	45.601.080,81	50.418.238,95	1.046.516.309,99
2.045	1.046.516.309,99	45.829.086,21	50.651.389,40	1.051.338.613,18
2.046	1.051.338.613,18	46.058.231,64	50.884.788,88	1.056.165.170,42
2.047	1.056.165.170,42	46.288.522,80	51.118.394,25	1.060.995.041,87
2.048	1.060.995.041,87	46.519.965,41	51.352.160,03	1.065.827.236,49
2.049	1.065.827.236,49	46.752.565,24	51.586.038,25	1.070.660.709,50
2.050	1.070.660.709,50	46.986.328,07	51.819.978,34	1.075.494.359,77
2.051	1.075.494.359,77	47.221.259,71	52.053.927,01	1.080.327.027,07
2.052	1.080.327.027,07	47.457.366,00	52.287.828,11	1.085.157.489,18



2.053	1.085.157.489,18	47.694.652,83	52.521.622,48	1.089.984.458,83
2.054	1.089.984.458,83	47.933.126,10	52.755.247,81	1.094.806.580,54
2.055	1.094.806.580,54	48.170.635,64	52.988.638,50	1.099.624.583,40

**Demonstra-se que a partir do Déficit atuarial apurado nesta Avaliação, o atual plano de amortização vigente da forma proposta, não alcançaria o Equilíbrio Atuarial do Instituto. Desta forma, reforça-se a necessidade de alteração da Lei em Vigor.**

O montante atual do Plano de Amortização em lei corresponde ao valor de R\$ 557.609.320,45.

## 9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

### PROPOSTA 1: APORTE SUPLEMENTAR

Propõe-se um financiamento suplementar por meio de aportes suplementares fixos ao longo dos anos, com o prazo remanescente ao financiamento atual.

Ressalta-se que, para que esses aportes não sejam contabilizados na LRF, deve ser seguido o que dispõe a PORTARIA Nº 746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011:

*"Art. 1º- O Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em conformidade com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 19 de agosto de 2010 deverá atender às seguintes condições:*

*§ 1º - Os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:*

*I - Ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e*

*II - Permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos."*

**Quadro 17: FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR**

EXERCÍCIO	SD DÍVIDA INICIAL	AMORTIZAÇÃO ANUAL	AMORTIZAÇÃO MENSAL	JUROS	SD DÍVIDA FINAL
2.022	778.067.401,64	47.101.624,95	3.925.135,41	37.658.462,24	768.624.238,93
2.023	768.624.238,93	47.101.624,95	3.925.135,41	37.201.413,16	758.724.027,14
2.024	758.724.027,14	47.101.624,95	3.925.135,41	36.722.242,91	748.344.645,10
2.025	748.344.645,10	47.101.624,95	3.925.135,41	36.219.880,82	737.462.900,97
2.026	737.462.900,97	47.101.624,95	3.925.135,41	35.693.204,41	726.054.480,43
2.027	726.054.480,43	47.101.624,95	3.925.135,41	35.141.036,85	714.093.892,33
2.028	714.093.892,33	47.101.624,95	3.925.135,41	34.562.144,39	701.554.411,77
2.029	701.554.411,77	47.101.624,95	3.925.135,41	33.955.233,53	688.408.020,35

2.030	688.408.020,35	47.101.624,95	3.925.135,41	33.318.948,18	674.625.343,58
2.031	674.625.343,58	47.101.624,95	3.925.135,41	32.651.866,63	660.175.585,26
2.032	660.175.585,26	47.101.624,95	3.925.135,41	31.952.498,33	645.026.458,64
2.033	645.026.458,64	47.101.624,95	3.925.135,41	31.219.280,60	629.144.114,29
2.034	629.144.114,29	47.101.624,95	3.925.135,41	30.450.575,13	612.493.064,47
2.035	612.493.064,47	47.101.624,95	3.925.135,41	29.644.664,32	595.036.103,84
2.036	595.036.103,84	47.101.624,95	3.925.135,41	28.799.747,43	576.734.226,32
2.037	576.734.226,32	47.101.624,95	3.925.135,41	27.913.936,55	557.546.537,92
2.038	557.546.537,92	47.101.624,95	3.925.135,41	26.985.252,44	537.430.165,41
2.039	537.430.165,41	47.101.624,95	3.925.135,41	26.011.620,01	516.340.160,47
2.040	516.340.160,47	47.101.624,95	3.925.135,41	24.990.863,77	494.229.399,29
2.041	494.229.399,29	47.101.624,95	3.925.135,41	23.920.702,93	471.048.477,27
2.042	471.048.477,27	47.101.624,95	3.925.135,41	22.798.746,30	446.745.598,62
2.043	446.745.598,62	47.101.624,95	3.925.135,41	21.622.486,97	421.266.460,64
2.044	421.266.460,64	47.101.624,95	3.925.135,41	20.389.296,69	394.554.132,38
2.045	394.554.132,38	47.101.624,95	3.925.135,41	19.096.420,01	366.548.927,44
2.046	366.548.927,44	47.101.624,95	3.925.135,41	17.740.968,09	337.188.270,58
2.047	337.188.270,58	47.101.624,95	3.925.135,41	16.319.912,30	306.406.557,93
2.048	306.406.557,93	47.101.624,95	3.925.135,41	14.830.077,40	274.135.010,38
2.049	274.135.010,38	47.101.624,95	3.925.135,41	13.268.134,50	240.301.519,93
2.050	240.301.519,93	47.101.624,95	3.925.135,41	11.630.593,56	204.830.488,54
2.051	204.830.488,54	47.101.624,95	3.925.135,41	9.913.795,65	167.642.659,24
2.052	167.642.659,24	47.101.624,95	3.925.135,41	8.113.904,71	128.654.939,00
2.053	128.654.939,00	47.101.624,95	3.925.135,41	6.226.899,05	87.780.213,10
2.054	87.780.213,10	47.101.624,95	3.925.135,41	4.248.562,31	44.927.150,46
2.055	44.927.150,46	47.101.624,54	3.925.135,38	2.174.474,08	0

### PROPOSTA 2: APORTE SUPLEMENTAR CRESCENTE

Propõe-se um financiamento suplementar por meio de aportes suplementares crescentes ao longo dos anos, com o prazo remanescente ao financiamento atual.

Ressalta-se que, para que esses aportes não sejam contabilizados na LRF, deve ser seguido o que dispõe a PORTARIA Nº 746, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011:

*"Art. 1º- O Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em conformidade com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 19 de agosto de 2010 deverá atender às seguintes condições:*

*§ 1º - Os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo:*



- I - Ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e*
- II - Permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos.*"

**Quadro 18: FINANCIAMENTO DO CUSTO SUPLEMENTAR**

EXERCÍCIO	SD DÍVIDA INICIAL	AMORTIZAÇÃO ANUAL	AMORTIZAÇÃO MENSAL	JUROS	SD DÍVIDA FINAL
2.022	778.067.401,64	37.665.040,35	3.138.753,36	37.658.462,24	778.060.823,53
2.023	778.060.823,53	38.355.833,65	3.196.319,47	37.658.143,86	777.363.133,74
2.024	777.363.133,74	39.056.676,31	3.254.723,03	37.624.375,67	775.930.833,10
2.025	775.930.833,10	39.767.700,24	3.313.975,02	37.555.052,32	773.718.185,18
2.026	773.718.185,18	40.489.038,97	3.374.086,58	37.447.960,16	770.677.106,37
2.027	770.677.106,37	41.220.827,71	3.435.068,98	37.300.771,95	766.757.050,61
2.028	766.757.050,61	41.963.203,32	3.496.933,61	37.111.041,25	761.904.888,54
2.029	761.904.888,54	42.716.304,36	3.559.692,03	36.876.196,61	756.064.780,79
2.030	756.064.780,79	43.480.271,11	3.623.355,93	36.593.535,39	749.178.045,07
2.031	749.178.045,07	44.255.245,56	3.687.937,13	36.260.217,38	741.183.016,89
2.032	741.183.016,89	45.041.371,46	3.753.447,62	35.873.258,02	732.014.903,45
2.033	732.014.903,45	45.838.794,37	3.819.899,53	35.429.521,33	721.605.630,41
2.034	721.605.630,41	46.647.661,59	3.887.305,13	34.925.712,51	709.883.681,33
2.035	709.883.681,33	47.468.122,28	3.955.676,86	34.358.370,18	696.773.929,23
2.036	696.773.929,23	48.300.327,42	4.025.027,29	33.723.858,17	682.197.459,98
2.037	682.197.459,98	49.144.429,84	4.095.369,15	33.018.357,06	666.071.387,20
2.038	666.071.387,20	50.000.584,29	4.166.715,36	32.237.855,14	648.308.658,05
2.039	648.308.658,05	50.868.947,38	4.239.078,95	31.378.139,05	628.817.849,72
2.040	628.817.849,72	51.749.677,67	4.312.473,14	30.434.783,93	607.502.955,98
2.041	607.502.955,98	52.642.935,67	4.386.911,31	29.403.143,07	584.263.163,38
2.042	584.263.163,38	53.548.883,87	4.462.406,99	28.278.337,11	558.992.616,62
2.043	558.992.616,62	54.467.686,74	4.538.973,90	27.055.242,64	531.580.172,52
2.044	531.580.172,52	55.399.510,77	4.616.625,90	25.728.480,35	501.909.142,10
2.045	501.909.142,10	56.344.524,52	4.695.377,04	24.292.402,48	469.857.020,06
2.046	469.857.020,06	57.302.898,59	4.775.241,55	22.741.079,77	435.295.201,24
2.047	435.295.201,24	58.274.805,69	4.856.233,81	21.068.287,74	398.088.683,29
2.048	398.088.683,29	59.260.420,64	4.938.368,39	19.267.492,27	358.095.754,92
2.049	358.095.754,92	60.259.920,41	5.021.660,03	17.331.834,54	315.167.669,05
2.050	315.167.669,05	61.273.484,13	5.106.123,68	15.254.115,18	269.148.300,10
2.051	269.148.300,10	62.301.293,14	5.191.774,43	13.026.777,72	219.873.784,68
2.052	219.873.784,68	63.343.530,97	5.278.627,58	10.641.891,18	167.172.144,89
2.053	167.172.144,89	64.400.383,44	5.366.698,62	8.091.131,81	110.862.893,26
2.054	110.862.893,26	65.472.038,60	5.456.003,22	5.365.764,03	50.756.618,69



2.055	50.756.618,69	53.213.239,03	4.434.436,59	2.456.620,34	0
-------	---------------	---------------	--------------	--------------	---

## 10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

A Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, alterou os parâmetros para cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos estados, Distrito Federal e municípios. O limite da taxa de administração deixou de ser apurado pelo percentual único de 2% sobre a remuneração bruta dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e passa a ter a mesma base de cálculo das contribuições dos servidores ativos.

A seguir estão os novos valores da taxa de administração proposta por essa Portaria, que levam em consideração não só uma regulação proporcional à complexidade dos RPPS, mas também incentivam uma melhoria da gestão dos RPPS.

- i. De **2%** para os RPPS de Estados e DF, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS (ISP-RPPS) até **2,4%** (caso a taxa seja acrescida em 20% para as despesas com a certificação institucional do RPPS no Pró-Gestão e para certificação profissional de seus dirigentes e conselheiros).
- ii. De **2,4%** para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS até **2,88%**.
- iii. De **3%** para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS até **3,6%**.
- iv. De **3,6%** para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS até **4,32%**.

A Portaria MTP nº 905/2021 estabeleceu o prazo até o dia 30 de junho de 2022 para que os entes federativos realizem as adequações aos novos critérios de cálculo da taxa de administração, cujo descumprimento pelo ente poderá resultar em impedimento para efeito de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Para esta Avaliação Atuarial, o ente realizou as adequações aos novos critérios de cálculo através da Lei nº 3399/2021, dessa forma, a taxa de administração utilizada foi de 3,00%.

## 10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Conforme Art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá conter, no mínimo, as despesas administrativas dos últimos 3 anos.

**Quadro 19: DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS**

ANO	Base Cálc. Tx Admín	Tx Adm. Prevista Lei	Limite Gastos com Desp Adm.
2021	R\$ 120.685.146,36	2,00 %	R\$ 2.413.702,93
2020	R\$ 109.650.735,90	2,00 %	R\$ 2.193.014,72
2019	R\$ 84.883.910,27	2,00 %	R\$ 1.697.678,21

## 10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Conforme Art. 11 da Instrução Normativa nº 08 de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá conter, no mínimo, a estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício.

**Quadro 20: ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO**

ANO	Vlr Remuneração Serv. Ativo	Vlr Proventos Aposentados	Vlr Pensões por Morte	Vlr Desp Adm. Prevista
2022	R\$ 99.339.688,76	R\$ 22.603.897,16	R\$ 4.890.866,37	R\$ 2.980.190,66

## 10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Conforme Art. 11 da Instrução Normativa nº 08, de 21 de dezembro de 2018, o custeio administrativo deverá conter recomendações de manutenção ou alteração da fonte de custeio das despesas administrativas do RPPS.

O município de Unaí promulgou a legislação para adequação da taxa de administração, conforme previsto na Portaria nº 19.451/2018, sendo utilizada, nesta Avaliação Atuarial, o limite de gastos de 3,00% do total da base de contribuição dos servidores ativos.

No entanto, conforme a nova portaria MTP nº 1.467/2022, recomenda-se a alteração para:

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:



## Inovação Tecnológica em Gestão Atuarial

- a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;
- c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou
- d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

## 11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Os quadros abaixo contêm as variações dos custos normais e dos resultados nas últimas três avaliações atuariais.

**Quadro 21: VARIAÇÃO DOS CUSTOS NORMAIS DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES**

CUSTO NORMAL	AV. ATUARIAL 2020	AV. ATUARIAL 2021	AV. ATUARIAL 2022
Benefícios em Regime de Capitalização	26,02 %	25,55 %	20,52 %
Benefícios em RCC	0,00 %	0,00 %	4,85 %
Benefícios em RS	0,00 %	0,00 %	0,00 %

**Quadro 22: VARIAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS**

RESERVAS MATEMÁTICAS (RMBAC + RMBC)	AV. ATUARIAL 2020	AV. ATUARIAL 2021	AV. ATUARIAL 2022
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ -208.744.632,37	R\$ -249.925.588,81	R\$ -324.499.118,21
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ -306.846.545,33	R\$ -461.070.890,24	R\$ -572.691.189,80
<b>(=) Reserva Matemática (RMBaC + RMBC)</b>	<b>R\$ -515.591.177,70</b>	<b>R\$ -710.996.479,05</b>	<b>R\$ -897.190.308,01</b>
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 92.777.621,62	R\$ 100.697.417,15	R\$ 119.122.906,37
(+) Plano de Amortização	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(=) RESERVA A AMORTIZAR</b>	<b>R\$ -422.813.556,08</b>	<b>R\$ -610.299.061,90</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>



Nos últimos três anos, é observado o aumento persistente do déficit entre exercícios. Na qual, o Resultado Técnico Atuarial saiu de R\$ -422,5 milhões em 2020 para R\$ -610,29 milhões em 2021, chegando em R\$ -778,06 milhões em 2022.

Espera-se que o valor do VABF dos aposentados e pensionistas, entre exercícios futuros, possuam a tendência de crescimento, devido ao aumento no número de servidores assistidos, e no respectivo valor de seus benefícios, assim como, pelas alterações de premissas.

Para a RMBaC, observa-se, principalmente, a diminuição na data provável de aposentadoria entre 2021 e 2022, na qual o VABF se eleva e diminui-se a contribuição esperada, sendo necessária uma maior Reserva Matemática para o pagamento dos benefícios futuros dos atuais servidores ativos e os seus futuros pensionistas.

## 12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O perfil de risco atuarial, segundo a Instrução Normativa nº 01, de 23 de agosto de 2019, será estabelecido por meio de matriz de risco elaborada pela Secretaria de Previdência, que considerará o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial, baseando-se em subíndices do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS (ISP-RPPS).

Dessa forma, segundo a planilha disponibilizada pela Secretaria de Previdência, podemos observar que o município de Unaí possui **Perfil atuarial I** e **Indicador de Situação Previdenciária D**, o que significa um risco **muito alto** para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do UNAPREV.

**Quadro 23: PERFIL ATUARIAL E ISP-2021**

Perfil Atuarial	Indicador de Situação Previdenciária
Perfil I	D

## 13 PARECER ATUARIAL

Atendendo às disposições da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 464/18 e outras, apresentamos o Parecer Técnico Atuarial do Plano de Benefício Previdenciário, administrado pelo UNAPREV, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2022.



Procedeu-se a Avaliação Atuarial do exercício de 2022, com data base posicionada em 31/12/2021, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS.

### **13.1 PERSPECTIVAS DE ALTERAÇÃO FUTURA NO PERFIL E NA COMPOSIÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS**

Conforme análise histórica, entre 2020 e 2022, verifica-se um aumento no quantitativo de servidores ativos de 5,01%. Constatase um aumento na massa de servidores aposentados em 6,50% e de pensionistas em 8,61%. É avaliado para o atual exercício, um quantitativo de 3 servidores ativos para cada servidor assistido.

Nota-se uma idade média de aposentadoria próxima nos últimos três anos, na qual para o ano de 2020 é projetado uma média de 59,59 anos, variando para 59,62 anos em 2021 e estimada em 56,97 anos em 2022. Ressalta-se, que o critério utilizado para aposentadoria pode perturbar o Resultado Técnico Da Avaliação Atuarial.

Destaca-se que o aumento da proporção de aposentados e pensionistas representará um desafio ao UNAPREV. Considerando ainda a ausência de realização do recenseamento, poderá haver flutuação não só nas informações cadastrais, mas no resultado técnico atuarial.

### **13.2 ADEQUAÇÃO DA BASE DE DADOS UTILIZADA E RESPECTIVOS IMPACTOS EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS APURADOS**

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Unaí, na data base de 31/12/2021.

Para a validação dos dados nesse exercício, adequou-se a base cadastral em conjunto com o UNAPREV, até considerá-la suficiente e consistente para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Destaca-se que, a inexistência de tempo de contribuição anterior, aliado à incerteza em algumas remunerações/benefícios, além de inconformidades em algumas datas podem resultar em instabilidade no cálculo atuarial entre exercícios.



### **13.3 ANÁLISE DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS ATUARIAIS ADOTADOS E PERSPECTIVAS FUTURAS DE COMPORTAMENTO DOS CUSTOS E DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Para as RMBaC de aposentadorias programadas e reversão de aposentadoria em pensão, adotou-se o método de Idade de Entrada Normal. Para os benefícios de Pensões por Morte de ativo, Aposentadoria por Invalidez e reversão de aposentadoria por invalidez em pensão, adotou-se Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

Para este exercício, alterou-se o regime financeiro para o Método da Idade Normal de Entrada para se adequar à realidade do Instituto. O método IEN tem como objetivo nivelar a alíquota de contribuição e, desde que não haja alteração significativa na base ou nas premissas, espera-se a manutenção dessa alíquota ao longo dos anos.

### **13.4 ADEQUAÇÃO DAS HIPÓTESES UTILIZADAS ÀS CARACTERÍSTICAS DA MASSA DE SEGURADOS E DE SEUS DEPENDENTES E ANÁLISES DE SENSIBILIDADE PARA OS RESULTADOS**

Devido à baixa informação perante o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, apura-se o tempo estimado através da diferença, entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, metodologia que dispõe no art. 28, § 1º, da Portaria 464/2018. Hipótese como esta, tende a antecipar possível volatilidade no Passivo Atuarial.

Utilizou-se as tábuas Mortalidade Geral - IBGE 2020 P/Sexo para mortalidade de válidos e Mortalidade de Inválidos - IBGE 2020 P/Sexo para mortalidade de inválidos, conforme recomendado pela legislação vigente, a tábua Entrada em Invalidez - Álvaro Vindas para entrada em invalidez, crescimento salarial de 1.00% a.a., rotatividade de 0.00% a.a., fator de capacidade de 100% e taxa de juros de 4.84% a.a.

### **13.5 METODOLOGIA UTILIZADA PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E IMPACTOS NOS RESULTADOS**

Conforme Portaria nº 464/2018 e Instrução Normativa nº 09/2018. Deve-se destacar que a falta de informação de tempo pregresso de contribuição dos servidores ao RGPS tende a criar maior incerteza em relação ao COMPREV a receber ou a pagar.



### 13.6 COMPOSIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Os Ativos Garantidores do Plano posicionados em 2022 somavam R\$ 119.122.906,37, sendo composto por R\$ 97.173.618,87 em aplicações em segmento de Renda Fixa, R\$ 9.048.621,26 em demais bens, direitos e ativos, além de R\$ 12.900.666,24 enquadrados como valor atual dos parcelamentos de débitos previdenciários:

**Quadro 24: ATIVOS GARANTIDORES**

DESCRIPÇÃO ATIVO	VALOR
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 97.173.618,87
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 9.048.621,26
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 12.900.666,24

### 13.7 VARIAÇÃO DOS COMPROMISSOS DO PLANO (VABF e VACF)

Entre a Avaliação Atuarial de 2020 e a atual Avaliação Atuarial, houve alteração percentual de 55,45% na RMBC e 86,64% na RMBaC. Observa-se na RMBaC, uma variação de 44,74% no VPBF e -3,88% no VPCF oriundas da diminuição na data provável de aposentadoria, como também pelo aumento na idade média dos servidores.

Já em relação aos aposentados, estima-se uma variação de 39,60% no VABF dos aposentados e 41,60% no VABF dos pensionistas. Decorrentes, principalmente, do aumento no quantitativo em 6,50% de aposentados e 8,61% de pensionistas, e dos seus benefícios, respectivamente, em 18,22%, e 19,88%.

Devido ao instituto conter 161 pensionistas com direito a pensão vitalícia, na qual 106 destes servidores possuem direito a paridade, estima-se um custo total com o atual pensionista próximo a de um Aposentado assistido pelo Instituto.

### 13.8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

As Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios Concedidos (RMBC), fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas do UNAPREV, existentes em 31/12/2021, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquido de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas.



## Inovação Tecnológica em Gestão Atuarial

Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ -324.499.118,21. Já as Provisões (Reservas) Matemáticas de Benefícios a Conceder (RMBaC) foram avaliadas em R\$ -572.691.189,80. Com base na metodologia utilizada para se estimar a compensação previdenciária sobre os benefícios concedidos, o valor estimado encontrado foi de R\$ 0,00.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 106.222.240,13 e o Plano de Amortização no valor de R\$ 557.609.320,45, atestamos que o plano de benefícios previdenciário do UNAPREV apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ -778.067.401,64, e um passivo atuarial, no valor de R\$ 339.580.987,56.

### **13.9 PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO E MEDIDAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

Recomenda-se um estudo mais detalhado junto aos Poderes Instituídos no município de Unaí para que procure a recuperar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

Propõe-se a postergação nos critérios de aposentadoria (conforme EC nº 103/19) e um esforço adicional do Ente para a contínua formação do ativo líquido garantidor de benefício. Destaca-se que no Exercício de 2022, avalia-se um ativo que ainda representa 13,28% da Reserva Matemática Apurada.

Ressalta-se que o plano de custeio vigente não amortizará o déficit dentro do prazo previsto, sendo necessário sua reformulação. Apresentou-se alternativas para equacionamento do Déficit Técnico Atuarial e, se for do interesse da administração, pode-se apresentar outros estudos com novas alternativas de custeio suplementar. Enfatiza-se, caso não seja amortizado pelo menos os juros do exercício, o déficit atuarial tenderá aumentar para o próximo ano.

Recomenda a alteração da Alíquota Patronal para 14,37% conforme o custeio normal encontrado para esta avaliação.



### **13.10 PARECER SOBRE A ANÁLISE COMPARATIVA DOS RESULTADOS DAS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS**

Conforme são propostas alterações em premissas e metodologias pela Portaria MF nº 464/2018, tais como redução da taxa de juros e mudança da tábuas biométrica, tende-se que, entre exercícios, o Déficit Técnico Atuarial aumente.

Sendo assim, nos últimos três anos, é observado o aumento do déficit entre os anos analisados. Na qual, o Resultado Técnico Atuarial saiu de R\$ -422,81 milhões em 2020 para R\$ -610,29 milhões em 2021, chegando em R\$ -778,06 em milhões em 2022.

Observa-se um aumento na RMBC de R\$ - 208.744.632,37 em 2020 para R\$ - 249.925.588,81 (19.72%) em 2021, indo a R\$ - 324.499.118,21 (29.83%) em 2022, sendo motivada pelo aumento persistido no quantitativo de servidores de assistidos e no valor dos benefícios dos servidores.

Quanto a RMBaC, avalia-se inicialmente, entre 2020 e 2021 um aumento de R\$ - 154.224.344,91 na Reserva Esperada, promovidas pelo aumento no quantitativo de servidores e nos respectivos salários. Já entre 2021 e 2022, nota-se um aumento do VABF em 7,53%, mesmo com a diminuição no quantitativo de servidores ativo, através da diminuição em aproximadamente em 2,65 anos na Idade média projetada para Aposentadoria, e pelas alterações da Portaria nº 464/2018 citadas acima.

Além da alteração de premissas entre as Avaliações Atuariais, houve alteração na base cadastral com o número de servidores ativos saindo de 2016 em 2020 para 2140 em 2021 chegando em 2117 no ano de 2022. As idades médias de aposentadoria projetadas foram de 59,59 em 2020, de 59,62 em 2021 e de 56,97 nessa Avaliação Atuarial.

O número de aposentados saiu de 508 em 2020 e de 522 em 2021 para 541 em 2022. O número de pensionistas saiu de 151 em 2020 de 157 em 2021 para 164 em 2022.

### **13.11 IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS**

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem, principalmente, da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios,



sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

A qualidade da base de dados pode representar impacto relevante na Avaliação Atuarial. Recomenda-se a realização de recenseamento e estruturação da base cadastral para garantir melhor precisão no resultado da Avaliação Atuarial. A variação do crescimento real dos salários pode comprometer o equilíbrio atuarial no longo prazo.

O acompanhamento das premissas atuariais e dos fluxos, em especial em relação às receitas e despesas previstas e realizadas pode indicar possíveis fontes de riscos não identificadas em relatórios anteriores.

Alteração na administração pública que consideram impacto de longo prazo também podem impactar no Resultado Técnico Atuarial ao longo dos anos como contratação de novos servidores, reajuste a servidores ativos e/ou aposentados, alteração nas regras de elegibilidade etc.

O número projetado de novos aposentados nos próximos 5 anos pode representar um risco adicional ao RPPS, bem como o nível baixo de ativos garantidores dos benefícios previdenciários, que poderá aproximar o instituto em um futuro próximo a um financiamento do RPPS ao método de Repartição Simples e tenderá a onerar o Ente no longo prazo. Estima-se que em caso todos os servidores elegíveis aposentem nos próximos 5 anos, o instituto conte com o quantitativo de 1,55 servidor ativo para cada servidor assistido.

### **13.12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do UNAPREV, considerando a base de dados cadastrais em 31/12/2021, atingiu um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ -778.067.401,64 e o atual plano de amortização vigente em lei é insuficiente para reestabelecimento do Equilíbrio Técnico Atuarial. Concluindo-se que o Plano de Benefícios está em Déficit Técnico Atuarial.

Recomenda-se o recenseamento do instituto para ser aferido com maior exatidão o Resultado Técnico Atuarial, a idade média de aposentadoria dos servidores do UNAPREV e o respectivo valor de suas remunerações, etc.



Foi verificado para esta avaliação um custeio Normal de 28,37%, sendo indicado a alteração da Alíquota Patronal para 14,37%. Propõe-se a alteração da taxa de administração conforme o item 10.3 deste relatório.

Faz-se necessário a alteração do plano de amortização do Instituto, visto que o plano de amortização vigente em lei é insuficiente para reestabelecimento do Equilíbrio Técnico Atuarial.

Caso o Instituto não consiga cumprir com as alíquotas sugeridas pelo novo Plano, pode-se alterar os seguintes parâmetros para a diminuição destes valores:

- A aplicação da Emenda nº 103/2019;
- O aumento da alíquota patronal em até 2 vezes à dos servidores, como prevê o art. 2º da Lei nº 9717/1998;
- Aportes Extraordinários.
- Alcance da alíquota Patronal para servidores Assistidos.

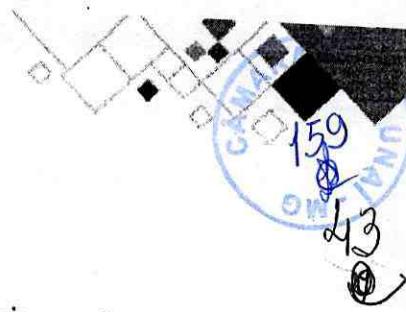
A aplicação da Emenda nº 103/2019 pode ser uma opção viável de estudo para o instituto. Dado que, caso sejam alteradas as regras de elegibilidade para aposentadoria dos servidores, não será necessário manter as taxas de alíquotas suplementares conforme plano proposto. Isto, pode fazer com que o Município não comprometa tanto o seu orçamento e não deixe de investir, principalmente, em Saúde e Educação ao longo dos anos.

É realmente importante o acompanhamento das receitas e despesas previdenciárias do plano, principalmente, pelo Instituto poder contar com uma série de novas aposentadoria nos próximos 5 anos, no caso da não alteração da legislação que dispõe sobre o tempo de Elegibilidade dos servidores ativos.

Isto, faz com o que o UNAPREV não possa esperar tanto das contribuições futuras e dependa quase que exclusivamente de receitas suplementares fornecidas pelo MUNICÍPIO para pagamento do Déficit Atuarial e Financeiro do Instituto.

Unaí, 02/08/2022.

Leonardo Ferreira Starmo  
ATUÁRIO – MIBA 3646



## ANEXO 1: CONCEITOS E DEFINIÇÕES

A seguir estão descritos uma série de conceitos e definições inerentes ao relatório, a fim de subsidiar o acompanhamento da leitura e compreensão da presente Avaliação Atuarial.

- 1) Alíquota de Contribuição Normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de Contribuição Suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3) Ativo real líquido:** exigível atuarial; bens, direitos e reservas técnicas do regime, líquidos dos exigíveis operacionais e fundos.
- 4) Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 5) Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 6) Custo normal:** percentual calculado atuarialmente, destinado a custear o plano de benefícios do RPPS, em conformidade com o regime financeiro e método atuarial adotado.
- 7) Custo suplementar:** montante ou percentual destinado a amortizar déficits ou insuficiências apuradas e levantadas em avaliação atuarial.
- 8) Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo de parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamentos dos benefícios do plano de benefícios.



- 9) **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 10) **Dependentes:** beneficiários com vínculo direto com os segurados regularmente inscritos no regime como dependentes destes.
- 11) **Duração do Passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 12) **Equacionamento do déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 13) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 14) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 15) **Meta atuarial:** é a rentabilidade nominal mínima que o ativo líquido deve apresentar de forma a dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeio.
- 16) **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 17) **Plano de Benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 18) **Plano de Custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos



com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

- 19) **Plano de Custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
- 20) **Plano de Custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 21) **Plano Financeiro:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Repartição Simples, que possui como segurados os servidores efetivos com ingresso anterior à data de corte da segregação de massas, bem como os aposentados e pensionistas existentes na data da referida segregação.
- 22) **Plano Previdenciário:** Plano de Benefícios, estruturado em Regime de Capitalização, que possui como segurados os servidores efetivos do município que ingressaram após a data de corte da segregação de massas.
- 23) **Provento de benefício:** provento sobre o qual será calculado o benefício inicial do participante.
- 24) **Provisão Matemática:** diferença existente entre o valor atual dos benefícios futuros e valor atual das contribuições normais futuras, de acordo com os métodos e hipóteses atuariais adotados.
- 25) **Provisão Matemática de Benefício a Conceder:** diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos benefícios futuros a conceder e o valor atual das contribuições normais futuras.
- 26) **Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:** diferença, calculada atuarialmente, entre o valor atual dos compromissos futuros concedidos dos segurados inativos e pensionistas, e o valor atual das contribuições futuras dos respectivos segurados.



- 27) **Regime de Capitalização:** o regime financeiro de capitalização possui uma estrutura técnica que consiste em determinar as contribuições necessárias e suficientes a serem arrecadadas ao longo do período laborativo do segurado para custear a sua aposentadoria futura. Pressupõe a formação de reservas, pois as contribuições são antecipadas no tempo em relação ao pagamento do benefício.
- 28) **Regime de Repartição de Capitais de Cobertura:** para o regime de repartição de capitais de cobertura as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para cobrir toda a despesa gerada no mesmo período até o fim de sua duração. Há formação de reservas apenas quando do fato gerador do benefício, sendo, reserva para benefícios concedidos.
- 29) **Regime de Repartição Simples:** para o regime de repartição simples, ou regime de caixa, as receitas arrecadadas em um determinado período devem ser suficientes para arcar com toda a despesa ocorrida neste mesmo período, assim, as despesas esperadas para um exercício devem ser financiadas no mesmo exercício. Com isso, não há formação de reservas matemáticas de benefícios a conceder ou concedidos.
- 30) **Regime Próprio de Previdência Social:** modelo de previdência social dos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, e dos militares dos estados e do Distrito Federal, incluídas suas autarquias e fundações.
- 31) **Remuneração de contribuição:** remuneração sobre o qual será calculada a contribuição do segurado.
- 32) **Reserva de Benefícios a Regularizar:** é a soma dos benefícios já concedidos e devidos, porém ainda não efetivamente pagos.
- 33) **Reserva de Contingência:** a reserva de contingência deverá ser constituída anualmente para o Plano Previdenciário através dos eventuais superávits apurados após encerramento dos exercícios superavitários. A reversão desta reserva deverá ocorrer, obrigatoriamente, em casos de déficit técnico, apurado atuarialmente. Esta reserva não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) das Provisões Matemáticas do RPPS, sendo estas a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – RMBC e a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – RMBC.



- 34) **Reserva Para Ajustes no Plano:** a reserva para ajustes no plano deverá ser constituída através do superávit que exceder o limite estabelecido para a Reserva de Contingência. A Reversão, em contrapartida, deverá ocorrer quando indicada por atuário responsável para modificações no plano de benefícios ou em caso de déficits quando exaurida a Reserva de Contingência.
- 35) **Reserva para Oscilações de Riscos e Riscos Não Expirados:** a reserva de riscos não expirados será constituída mensalmente pela diferença, quando positiva, entre a multiplicação da Alíquota de Contribuição pela Folha de Remuneração dos Ativos e proventos dos Aposentados e Pensionistas e os benefícios pagos, para os benefícios calculados pelo regime de Repartição Simples.
- 36) **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos de pagamentos dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 37) **Segregação da massa:** separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário.
- 38) **Segurados:** servidores regularmente inscritos no regime que podem usufruir de seus benefícios.
- 39) **Segurados assistidos (inativos ou aposentados e pensionistas):** segurados, participantes do regime, em gozo de algum dos benefícios.
- 40) **Segurados ativos:** servidores de cargo de provimento efetivo, participantes do regime, em plena atividade profissional.
- 41) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo de benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 42) **Superávit atuarial:** resultado positivo apurado por meio de confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os



valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos de pagamentos dos benefícios do plano de benefícios.

**43) Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para o funcionamento dos RPPS.

**44) Valor Atual das Contribuições Futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**45) Valor Atual dos Benefícios Futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



## ANEXO 2: ESTATÍSTICAS

### Servidores Ativos

A base de dados dos servidores ativos do Plano RPPS Previdenciário contemplou 2117 registros, um para cada servidor efetivo do Município de Unaí com a identificação (matrícula), data de nascimento, data de admissão no Ente, data de admissão no primeiro emprego, cargo, sexo, data de nascimento do cônjuge, data de nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 21 anos, número de filhos inválidos e valor do salário real de contribuição.

**Quadro 1: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS**

DISCRIMINAÇÃO	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
Frequência	1.505	612	2.117
Idade Média	44	47	45
Idade Média Admissão	32	31	32
Idade Média Aposentadoria Projetada	55	61	57
Remuneração Média	R\$ 3.256,46	R\$ 4.783,57	R\$ 3.697,93
Remuneração Total	R\$ 4.900.973,73	R\$ 2.927.541,78	R\$ 7.828.515,51

O quadro a seguir apresenta o resumo dos dados dos servidores ativos segmentados entre professores e não-professores.

Conforme as regras atuais de concessão do benefício de aposentadoria, os servidores professores tem cinco anos de redução na idade e no tempo de contribuição para preenchimento dos requisitos mínimos.

**Quadro 2: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES ATIVOS POR CARREIRA**

DISCRIMINAÇÃO	PROFESSOR	NÃO PROFESSOR	TOTAL
Frequência	516	1.601	2.117
Idade Média	46	45	45
Idade Média Admissão	34	31	32
Idade Média Aposentadoria Projetada	54	58	57
Remuneração Média	R\$ 2.695,03	R\$ 4.021,16	R\$ 3.697,93
Remuneração Total	R\$ 1.390.635,69	R\$ 6.437.879,82	R\$ 7.828.515,51

**Quadro 3: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E REMUNERAÇÃO**

INTERVALO IDADE	FREQUÊNCIA	REMUNERAÇÃO MÉDIA	REMUNERAÇÃO TOTAL
Ate 25	56	R\$ 1.739,00	R\$ 97.384,21
26 a 30	135	R\$ 2.161,60	R\$ 291.815,76
31 a 35	197	R\$ 2.528,68	R\$ 498.150,59
36 a 40	318	R\$ 3.099,25	R\$ 985.560,24
41 a 45	363	R\$ 3.524,27	R\$ 1.279.308,27
46 a 50	379	R\$ 3.971,87	R\$ 1.505.340,62
51 a 55	311	R\$ 4.405,32	R\$ 1.370.054,55
56 a 60	214	R\$ 4.985,90	R\$ 1.066.983,15
61 a 65	96	R\$ 4.466,97	R\$ 428.829,33
66 a 75	48	R\$ 6.356,02	R\$ 305.088,79
Acima de 75	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.117</b>	<b>R\$ 3.697,93</b>	<b>R\$ 7.828.515,51</b>

Os dados relativos à admissão e tempo anterior, combinados com a idade, são os ingredientes para a definição de uma função vital no estudo em epígrafe, que é o tempo que falta para a aposentadoria.

**Quadro 4: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA DA IDADE DE ADMISSÃO**

INTERVALO IDADE	QUANTITATIVO	FREQUÊNCIA	FREQUÊNCIA ACUMULADA
Ate 25	494	23,33 %	23,33 %
26 a 30	508	24,00 %	47,33 %
31 a 35	461	21,78 %	69,11 %
36 a 40	335	15,82 %	84,93 %
41 a 45	184	8,69 %	93,62 %
46 a 50	75	3,54 %	97,17 %
51 a 55	43	2,03 %	99,20 %
56 a 60	15	0,71 %	99,91 %
61 a 65	2	0,09 %	100,00 %
66 a 75	0	0,00 %	100,00 %
Acima de 75	0	0,00 %	100,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>2.117</b>	<b>100,00 %</b>	<b>100,00 %</b>

**Quadro 5: DISTRIBUIÇÃO DA IDADE DE APOSENTADORIA PROJETADA**

INTERVALO IDADE	FEMININO	MASCULINO
Até 50	116	0
51 a 55	727	17



56 a 60	548	288
61 a 65	82	266
66 a 75	32	41
Acima de 75	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.505</b>	<b>612</b>

### Aposentados

Os arquivos contemplaram as informações de 541 aposentados do Plano RPPS Previdenciário do UNAPREV. Cada um dos registros contendo a identificação (matrícula); sexo; data de nascimento; data de entrada no mercado de trabalho; data de vínculo ao Município; tipo de aposentadoria (Normal ou Invalidez); Salário Real de Benefício atual; Salário Real de Benefício na data da aposentadoria; data de nascimento do cônjuge, se houver; data de nascimento do filho mais novo, se houver; frequência dos filhos menores de 21 anos e data de nascimento do filho inválido, se houver.

**Quadro 6: RESUMO DOS DADOS DOS SERVIDORES APOSENTADOS**

DISCRIMINAÇÃO	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
Frequência	361	180	541
Idade Mínima	46	41	41
Idade Média	64	70	66
Idade Máxima	92	92	92
Benefício Médio	R\$ 3.063,66	R\$ 3.515,45	R\$ 3.213,98
Benefício Total	R\$ 1.105.979,73	R\$ 632.781,59	R\$ 1.738.761,32

**Quadro 7: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E BENEFÍCIO MÉDIO - APOSENTADO**

INTERVALO IDADE	FREQUÊNCIA	BENEFÍCIO MÉDIO	BENEFÍCIO TOTAL
Ate 50	8	R\$ 2.039,69	R\$ 16.317,51
51 a 55	48	R\$ 4.066,20	R\$ 195.177,51
56 a 60	88	R\$ 3.737,96	R\$ 328.940,86
61 a 65	130	R\$ 3.230,52	R\$ 419.967,17
66 a 70	100	R\$ 3.634,82	R\$ 363.481,81
71 a 75	81	R\$ 2.912,37	R\$ 235.901,89
76 a 80	46	R\$ 2.505,63	R\$ 115.259,12
81 a 85	24	R\$ 1.749,37	R\$ 41.984,76
86 a 90	13	R\$ 1.365,91	R\$ 17.756,88
91 a 95	3	R\$ 1.324,60	R\$ 3.973,81
Acima de 95	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



<b>TOTAL</b>	541	R\$ 3.213,98	R\$ 1.738.761,32
--------------	-----	--------------	------------------

### Pensionistas

O arquivo apresentou informações para 164 pensionistas distribuídos em grupos familiares, contemplando a identificação (matrícula) da (o) pensionista, data de início do benefício, provento, sexo, data de nascimento da (o) pensionista, data nascimento do filho mais novo, número de filhos menores de 21 anos, data de admissão do servidor falecido na Prefeitura. Os resumos das informações sobre o conjunto de pensionistas do UNAPREV se encontram detalhados a seguir:

**Quadro 8: RESUMO DOS DADOS DOS PENSIONISTAS**

DISCRIMINAÇÃO	INSTITUIDOR	FEMININO	MASCULINO	TOTAL
Frequência	163	138	26	164
Idade Mínima		9	18	9
Idade Média		67	62	66
Idade Máxima		98	98	98
Benefício Médio		R\$ 2.373,42	R\$ 1.872,61	R\$ 2.294,03
Benefício Total		R\$ 327.532,51	R\$ 48.687,98	R\$ 376.220,49

**Quadro 9: DISTRIBUIÇÃO DA FREQUÊNCIA POR IDADE E BENEFÍCIO MÉDIO - PENSIONISTA**

INTERVALO IDADE	FREQUÊNCIA	BENEFÍCIO MÉDIO	BENEFÍCIO TOTAL
0 a 18	3	R\$ 3.199,67	R\$ 9.599,00
19 a 25	3	R\$ 2.289,07	R\$ 6.867,22
26 a 30	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31 a 35	2	R\$ 876,30	R\$ 1.752,60
36 a 40	3	R\$ 1.622,04	R\$ 4.866,13
41 a 45	4	R\$ 2.444,95	R\$ 9.779,79
46 a 50	10	R\$ 2.781,17	R\$ 27.811,72
51 a 55	14	R\$ 2.181,36	R\$ 30.539,04
56 a 60	11	R\$ 2.480,41	R\$ 27.284,53
61 a 65	17	R\$ 2.857,84	R\$ 48.583,36
66 a 70	28	R\$ 2.501,72	R\$ 70.048,27
71 a 75	25	R\$ 1.721,51	R\$ 43.037,69
Acima de 75	44	R\$ 2.182,98	R\$ 96.051,14
<b>TOTAL</b>	<b>164</b>	<b>R\$ 2.294,03</b>	<b>R\$ 376.220,49</b>



## ANEXO 3: PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Atendendo ao disposto na Lei 9.717, de 27/11/1998, Portaria 7.796 de 28/02/2000 e demais disposições legais, apresentamos os valores das Provisões Matemáticas, que devem ser consignadas no Balanço Patrimonial do UNAPREV, levantadas na data base 31/12/2021. Os valores apresentados foram determinados a partir da aplicação dos critérios estabelecidos na Nota Técnica Atuarial, sobre a população segurada.

**Quadro 1: Registros Contábeis Das Provisões Matemáticas**

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: Unaí		ESTADO: MG
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021		
ATIVO		
<b>CÓDIGO DA CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	119.122.906,37
PASSIVO		
<b>2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>339.580.987,56</b>
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		



<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>324.499.118,21</b>
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	329.217.937,96
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	4.495.014,32
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	223.805,43
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>572.691.189,80</b>
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	835.782.648,96
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	99.747.491,06
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	104.839.182,67
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	58.504.785,43
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>557.609.320,45</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	557.609.320,45
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00

**SITUAÇÃO ATUARIAL**

	<b>PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO</b>	<b>0,00</b>
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (DÉFICIT) OU EQUILÍBRIO</b>	<b>220.458.081,19</b>

**Quadro 1: PROJEÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS DOZE MESES DE 2022**

CÓDIGO DA CONTA	NOME	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS					
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	119.122.906,37	119.593.028,87	120.065.006,72	120.538.847,25	121.014.557,81	121.492.145,78
<b>PASSIVO</b>							
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)	<b>(3) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	339.580.987,56	340.921.155,15	342.266.611,83	343.617.378,37	344.973.475,70	346.334.925,02
2.2.7.2.1.01.00	<b>(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	<b>(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>								
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>324.499.118,21</b>	<b>325.779.764,74</b>	<b>327.065.465,38</b>	<b>328.356.240,09</b>	<b>329.652.108,87</b>	<b>330.953.091,85</b>	
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	329.217.937,96	330.517.207,47	331.821.604,59	333.131.149,55	334.445.862,68	335.765.764,36	
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	4.495.014,32	4.512.754,04	4.530.563,78	4.548.443,80	4.566.394,38	4.584.415,81	
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	223.805,43	224.688,69	225.575,43	226.465,67	227.359,42	228.256,70	
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>572.691.189,80</b>	<b>574.951.334,57</b>	<b>577.220.399,07</b>	<b>579.498.418,52</b>	<b>581.785.428,24</b>	<b>584.081.463,72</b>	
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	835.782.648,96	839.081.092,90	842.392.554,25	845.717.084,39	849.054.734,91	852.405.557,57	
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	99.747.491,06	100.141.147,84	100.536.358,20	100.933.128,27	101.331.464,21	101.731.372,19	
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	104.839.182,67	105.252.933,98	105.668.318,17	106.085.341,70	106.504.011,01	106.924.332,62	
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	58.504.785,43	58.735.676,51	58.967.478,80	59.200.195,91	59.433.831,45	59.668.389,03	
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>557.609.320,45</b>	<b>559.809.944,16</b>	<b>562.019.252,62</b>	<b>564.237.280,24</b>	<b>566.464.061,41</b>	<b>568.699.630,55</b>	
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	557.609.320,45	559.809.944,16	562.019.252,62	564.237.280,24	566.464.061,41	568.699.630,55	
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

## Inovação Tecnológica em Gestão Atuarial

2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO DA CONTA (APF)	NOME	SITUAÇÃO ATUARIAL				NOV	DEZ
		JUL	AGO	SET	OUT		
(APP)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	121.971.618,56	122.452.983,59	122.936.248,35	123.421.420,33	123.908.507,06	124.397.516,09
						PASSIVO	
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)	(3) PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	347.701.747,24	349.073.963,71	350.451.595,66	351.834.664,52	353.223.191,69	354.617.198,73
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO						
2.2.7.2.1.01.01	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>PIANO PREVIDENCIÁRIO</b>							
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>332.259.209,20</b>	<b>333.570.481,19</b>	<b>334.886.928,15</b>	<b>336.208.570,52</b>	<b>337.535.428,79</b>	<b>338.867.523,55</b>	
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	337.090.875,08	338.421.215,40	339.756.805,95	341.097.667,45	342.443.820,70	343.795.286,59	
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	4.602.508,36	4.620.672,31	4.638.907,95	4.657.215,55	4.675.595,40	4.694.047,80	
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	229.157,53	230.061,90	230.969,85	231.881,38	232.796,51	233.715,25	
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>586.386.560,58</b>	<b>588.700.754,59</b>	<b>591.024.081,63</b>	<b>593.356.577,77</b>	<b>595.698.279,18</b>	<b>598.049.222,19</b>	
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	855.769.604,37	859.146.927,48	862.537.579,32	865.941.612,47	869.359.079,76	872.790.034,19	
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	102.132.858,43	102.535.929,14	102.940.590,58	103.346.849,04	103.754.710,80	104.164.182,21	
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	107.346.313,05	107.769.958,83	108.195.276,55	108.622.272,79	109.050.954,20	109.481.327,40	

## Inovação Tecnológica em Gestão Atuarial

2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	59.903.872,31	60.140.284,93	60.377.630,56	60.615.912,88	60.855.135,59	61.095.302,40
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>570.944.022,54</b>	<b>573.197.272,07</b>	<b>575.459.414,12</b>	<b>577.730.483,77</b>	<b>580.010.516,28</b>	<b>582.299.547,01</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	570.944.022,54	573.197.272,07	575.459.414,12	577.730.483,77	580.010.516,28	582.299.547,01
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>							
	PLANO FINANCEIRO - SUPERÁVIT OU (Déficit) OU EQUILÍBRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - SUPERÁVIT OU (Déficit) OU EQUILÍBRIO	225.730.128,68	226.620.980,12	227.515.347,31	228.413.244,19	229.314.684,63	230.219.682,64





## ANEXO 5: RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Neste anexo, encontram-se as projeções atuariais contendo os valores estimados, considerando o plano de custeio vigente na data base desta Avaliação Atuarial, bem com as premissas e hipóteses apresentadas anteriormente, das despesas com benefícios e das receitas das contribuições do UNAPREV. Além disso, também se projetou o número de novos servidores, aposentados e pensionistas, bem como o número de óbitos esperados e o número esperado de exonerados para o período de 75 anos.

**Quadro 1: RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA**

EXERCÍCIO	NOVOS APOSENTADOS	NOVOS PENSIONISTAS	Nº DE ÓBITOS ESPERADO	NOVOS SERVIDORES	Nº ESPERADO DE EXONERADOS	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
2022	399	31	22	399	0	R\$ 35.237.849,13	R\$ 27.114.286,49
2023	53	32	23	57	0	R\$ 40.314.113,56	R\$ 45.595.105,49
2024	51	33	24	56	0	R\$ 41.318.596,02	R\$ 47.579.945,16
2025	54	35	26	60	0	R\$ 47.709.726,43	R\$ 49.876.940,25
2026	79	35	26	85	0	R\$ 50.004.813,02	R\$ 51.937.984,65
2027	94	36	27	101	0	R\$ 53.617.482,73	R\$ 55.214.633,42
2028	74	37	29	83	0	R\$ 53.106.385,67	R\$ 58.878.132,70
2029	101	38	30	111	0	R\$ 52.313.147,68	R\$ 61.476.618,63
2030	103	39	31	114	0	R\$ 51.869.831,07	R\$ 64.581.698,73
2031	68	40	33	80	0	R\$ 51.742.968,70	R\$ 67.824.425,83
2032	72	41	34	86	0	R\$ 54.464.046,89	R\$ 69.636.807,19
2033	87	42	35	102	0	R\$ 53.913.355,24	R\$ 71.656.162,32
2034	83	44	37	100	0	R\$ 54.044.408,46	R\$ 73.987.011,32
2035	51	44	38	69	0	R\$ 53.266.423,65	R\$ 75.926.107,35
2036	60	45	39	80	0	R\$ 52.852.682,59	R\$ 76.669.040,40
2037	79	46	41	100	0	R\$ 52.273.004,29	R\$ 78.101.430,59
2038	67	35	42	90	0	R\$ 51.891.290,36	R\$ 80.092.930,10
2039	58	30	43	83	0	R\$ 53.144.342,15	R\$ 81.118.941,53
2040	54	31	45	81	0	R\$ 53.950.513,43	R\$ 81.675.345,13
2041	49	33	47	77	0	R\$ 53.711.966,97	R\$ 82.000.711,49
2042	44	33	47	74	0	R\$ 53.268.582,67	R\$ 82.005.588,11
2043	49	34	49	81	0	R\$ 52.832.015,47	R\$ 81.723.057,78
2044	27	35	50	61	0	R\$ 53.708.040,16	R\$ 81.630.601,91
2045	31	37	51	66	0	R\$ 53.538.578,77	R\$ 80.351.554,22



2046	16	39	53	53	0	R\$ 53.572.339,41	R\$ 79.179.233,93
2047	27	40	53	66	0	R\$ 53.395.596,04	R\$ 77.342.173,58
2048	35	42	55	75	0	R\$ 53.151.845,41	R\$ 75.817.642,10
2049	32	43	55	74	0	R\$ 52.971.235,76	R\$ 74.491.404,16
2050	28	44	56	72	0	R\$ 52.891.845,01	R\$ 72.986.308,87
2051	24	46	57	69	0	R\$ 52.807.816,31	R\$ 71.075.705,40
2052	20	47	57	66	0	R\$ 52.769.509,72	R\$ 68.980.072,32
2053	10	48	58	57	0	R\$ 52.775.167,63	R\$ 66.639.644,35
2054	12	49	58	60	0	R\$ 52.753.189,72	R\$ 64.046.984,09
2055	14	50	58	63	0	R\$ 52.669.902,88	R\$ 61.442.605,98
2056	6	50	58	56	0	R\$ 4.278.239,73	R\$ 58.921.376,26
2057	3	51	58	54	0	R\$ 4.070.275,68	R\$ 56.147.202,82
2058	2	51	57	53	0	R\$ 3.858.309,80	R\$ 53.264.235,40
2059	0	51	57	51	0	R\$ 3.660.522,79	R\$ 50.369.134,04
2060	1	51	56	52	0	R\$ 3.447.910,61	R\$ 47.437.553,24
2061	0	51	55	51	0	R\$ 3.248.043,32	R\$ 44.582.148,83
2062	0	50	54	50	0	R\$ 3.046.113,16	R\$ 41.724.788,67
2063	0	50	53	50	0	R\$ 2.845.365,17	R\$ 38.911.345,46
2064	0	49	52	49	0	R\$ 2.648.340,68	R\$ 36.173.241,53
2065	0	48	50	48	0	R\$ 2.455.547,54	R\$ 33.514.213,80
2066	0	47	49	47	0	R\$ 2.267.698,35	R\$ 30.940.383,17
2067	0	45	46	45	0	R\$ 2.087.692,76	R\$ 28.487.365,59
2068	0	44	45	44	0	R\$ 1.911.174,71	R\$ 26.092.647,09
2069	0	42	43	42	0	R\$ 1.742.516,01	R\$ 23.812.198,10
2070	0	40	41	40	0	R\$ 1.582.496,69	R\$ 21.652.947,19
2071	0	38	39	38	0	R\$ 1.431.362,98	R\$ 19.614.600,00
2072	0	37	37	37	0	R\$ 1.287.801,66	R\$ 17.686.039,01
2073	0	35	35	35	0	R\$ 1.153.486,82	R\$ 15.878.176,21
2074	0	33	33	33	0	R\$ 1.029.988,77	R\$ 14.216.064,72
2075	0	31	31	31	0	R\$ 912.541,81	R\$ 12.641.085,82
2076	0	28	28	28	0	R\$ 805.205,98	R\$ 11.187.664,38
2077	0	26	26	26	0	R\$ 707.486,10	R\$ 9.860.004,67
2078	0	24	24	24	0	R\$ 618.932,70	R\$ 8.652.721,42
2079	0	22	22	22	0	R\$ 542.179,80	R\$ 7.595.045,86
2080	0	20	20	20	0	R\$ 466.175,22	R\$ 6.558.644,90
2081	0	19	19	19	0	R\$ 402.467,05	R\$ 5.679.703,21
2082	0	17	17	17	0	R\$ 343.320,76	R\$ 4.862.889,75
2083	0	15	15	15	0	R\$ 292.171,86	R\$ 4.153.233,49
2084	0	13	13	13	0	R\$ 246.215,81	R\$ 3.513.741,12



2085	0	12	12	12	0	R\$ 206.461,32	R\$ 2.958.512,31
2086	0	10	10	10	0	R\$ 172.128,89	R\$ 2.475.751,19
2087	0	9	9	9	0	R\$ 142.542,91	R\$ 2.058.955,86
2088	0	8	8	8	0	R\$ 115.765,40	R\$ 1.684.051,36
2089	0	0	7	7	0	R\$ 94.222,83	R\$ 1.378.712,25
2090	0	0	6	6	0	R\$ 75.514,17	R\$ 1.112.642,33
2091	0	0	5	5	0	R\$ 59.955,55	R\$ 890.209,04
2092	0	0	4	4	0	R\$ 47.740,24	R\$ 714.069,33
2093	0	0	3	3	0	R\$ 36.609,68	R\$ 553.709,95
2094	0	0	3	3	0	R\$ 28.002,03	R\$ 428.573,51
2095	0	0	2	2	0	R\$ 21.035,24	R\$ 326.711,19
2096	0	0	2	2	0	R\$ 15.464,91	R\$ 244.771,85

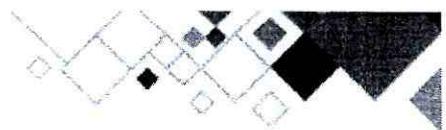


## ANEXO 6: PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

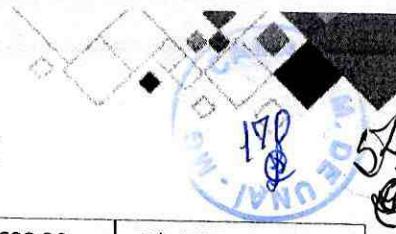
A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu Art. 165, que o Poder Executivo publicará, bimestralmente, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), que busca dar transparência à gestão fiscal. Dessa forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal regulamentou a elaboração do RREO para consolidar os dados da execução orçamentária e financeira dos órgãos da administração direta de todos os Poderes e das entidades da administração indireta.

**Quadro 1: PROJEÇÃO ATUARIAL – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	R\$ 35.237.849,13	R\$ 27.114.286,49	R\$ 8.123.562,64	R\$ 8.123.562,64
2023	R\$ 40.314.113,56	R\$ 45.595.105,49	-R\$ 5.280.991,93	R\$ 2.842.570,71
2024	R\$ 41.318.596,02	R\$ 47.579.945,16	-R\$ 6.261.349,14	-R\$ 3.418.778,42
2025	R\$ 47.709.726,43	R\$ 49.876.940,25	-R\$ 2.167.213,82	-R\$ 5.585.992,24
2026	R\$ 50.004.813,02	R\$ 51.937.984,65	-R\$ 1.933.171,63	-R\$ 7.519.163,87
2027	R\$ 53.617.482,73	R\$ 55.214.633,42	-R\$ 1.597.150,69	-R\$ 9.116.314,56
2028	R\$ 53.106.385,67	R\$ 58.878.132,70	-R\$ 5.771.747,03	-R\$ 14.888.061,59
2029	R\$ 52.313.147,68	R\$ 61.476.618,63	-R\$ 9.163.470,95	-R\$ 24.051.532,54
2030	R\$ 51.869.831,07	R\$ 64.581.698,73	-R\$ 12.711.867,66	-R\$ 36.763.400,19
2031	R\$ 51.742.968,70	R\$ 67.824.425,83	-R\$ 16.081.457,13	-R\$ 52.844.857,32
2032	R\$ 54.464.046,89	R\$ 69.636.807,19	-R\$ 15.172.760,30	-R\$ 68.017.617,62
2033	R\$ 53.913.355,24	R\$ 71.656.162,32	-R\$ 17.742.807,08	-R\$ 85.760.424,70
2034	R\$ 54.044.408,46	R\$ 73.987.011,32	-R\$ 19.942.602,86	-R\$ 105.703.027,56
2035	R\$ 53.266.423,65	R\$ 75.926.107,35	-R\$ 22.659.683,70	-R\$ 128.362.711,26
2036	R\$ 52.852.682,59	R\$ 76.669.040,40	-R\$ 23.816.357,81	-R\$ 152.179.069,07
2037	R\$ 52.273.004,29	R\$ 78.101.430,59	-R\$ 25.828.426,30	-R\$ 178.007.495,37
2038	R\$ 51.891.290,36	R\$ 80.092.930,10	-R\$ 28.201.639,74	-R\$ 206.209.135,11
2039	R\$ 53.144.342,15	R\$ 81.118.941,53	-R\$ 27.974.599,38	-R\$ 234.183.734,49
2040	R\$ 53.950.513,43	R\$ 81.675.345,13	-R\$ 27.724.831,70	-R\$ 261.908.566,19
2041	R\$ 53.711.966,97	R\$ 82.000.711,49	-R\$ 28.288.744,52	-R\$ 290.197.310,71
2042	R\$ 53.268.582,67	R\$ 82.005.588,11	-R\$ 28.737.005,44	-R\$ 318.934.316,15
2043	R\$ 52.832.015,47	R\$ 81.723.057,78	-R\$ 28.891.042,31	-R\$ 347.825.358,46
2044	R\$ 53.708.040,16	R\$ 81.630.601,91	-R\$ 27.922.561,75	-R\$ 375.747.920,21
2045	R\$ 53.538.578,77	R\$ 80.351.554,22	-R\$ 26.812.975,45	-R\$ 402.560.895,66
2046	R\$ 53.572.339,41	R\$ 79.179.233,93	-R\$ 25.606.894,52	-R\$ 428.167.790,18



2047	R\$ 53.395.596,04	R\$ 77.342.173,58	-R\$ 23.946.577,54	-R\$ 452.114.367,72
2048	R\$ 53.151.845,41	R\$ 75.817.642,10	-R\$ 22.665.796,69	-R\$ 474.780.164,41
2049	R\$ 52.971.235,76	R\$ 74.491.404,16	-R\$ 21.520.168,40	-R\$ 496.300.332,81
2050	R\$ 52.891.845,01	R\$ 72.986.308,87	-R\$ 20.094.463,86	-R\$ 516.394.796,67
2051	R\$ 52.807.816,31	R\$ 71.075.705,40	-R\$ 18.267.889,09	-R\$ 534.662.685,76
2052	R\$ 52.769.509,72	R\$ 68.980.072,32	-R\$ 16.210.562,60	-R\$ 550.873.248,36
2053	R\$ 52.775.167,63	R\$ 66.639.644,35	-R\$ 13.864.476,72	-R\$ 564.737.725,08
2054	R\$ 52.753.189,72	R\$ 64.046.984,09	-R\$ 11.293.794,37	-R\$ 576.031.519,45
2055	R\$ 52.669.902,88	R\$ 61.442.605,98	-R\$ 8.772.703,10	-R\$ 584.804.222,55
2056	R\$ 4.278.239,73	R\$ 58.921.376,26	-R\$ 54.643.136,53	-R\$ 639.447.359,08
2057	R\$ 4.070.275,68	R\$ 56.147.202,82	-R\$ 52.076.927,14	-R\$ 691.524.286,22
2058	R\$ 3.858.309,80	R\$ 53.264.235,40	-R\$ 49.405.925,60	-R\$ 740.930.211,82
2059	R\$ 3.660.522,79	R\$ 50.369.134,04	-R\$ 46.708.611,25	-R\$ 787.638.823,07
2060	R\$ 3.447.910,61	R\$ 47.437.553,24	-R\$ 43.989.642,63	-R\$ 831.628.465,70
2061	R\$ 3.248.043,32	R\$ 44.582.148,83	-R\$ 41.334.105,51	-R\$ 872.962.571,21
2062	R\$ 3.046.113,16	R\$ 41.724.788,67	-R\$ 38.678.675,51	-R\$ 911.641.246,72
2063	R\$ 2.845.365,17	R\$ 38.911.345,46	-R\$ 36.065.980,29	-R\$ 947.707.227,01
2064	R\$ 2.648.340,68	R\$ 36.173.241,53	-R\$ 33.524.900,85	-R\$ 981.232.127,86
2065	R\$ 2.455.547,54	R\$ 33.514.213,80	-R\$ 31.058.666,26	-R\$ 1.012.290.794,12
2066	R\$ 2.267.698,35	R\$ 30.940.383,17	-R\$ 28.672.684,82	-R\$ 1.040.963.478,94
2067	R\$ 2.087.692,76	R\$ 28.487.365,59	-R\$ 26.399.672,83	-R\$ 1.067.363.151,77
2068	R\$ 1.911.174,71	R\$ 26.092.647,09	-R\$ 24.181.472,38	-R\$ 1.091.544.624,15
2069	R\$ 1.742.516,01	R\$ 23.812.198,10	-R\$ 22.069.682,09	-R\$ 1.113.614.306,24
2070	R\$ 1.582.496,69	R\$ 21.652.947,19	-R\$ 20.070.450,50	-R\$ 1.133.684.756,74
2071	R\$ 1.431.362,98	R\$ 19.614.600,00	-R\$ 18.183.237,02	-R\$ 1.151.867.993,76
2072	R\$ 1.287.801,66	R\$ 17.686.039,01	-R\$ 16.398.237,35	-R\$ 1.168.266.231,11
2073	R\$ 1.153.486,82	R\$ 15.878.176,21	-R\$ 14.724.689,39	-R\$ 1.182.990.920,50
2074	R\$ 1.029.988,77	R\$ 14.216.064,72	-R\$ 13.186.075,95	-R\$ 1.196.176.996,45
2075	R\$ 912.541,81	R\$ 12.641.085,82	-R\$ 11.728.544,01	-R\$ 1.207.905.540,46
2076	R\$ 805.205,98	R\$ 11.187.664,38	-R\$ 10.382.458,40	-R\$ 1.218.287.998,86
2077	R\$ 707.486,10	R\$ 9.860.004,67	-R\$ 9.152.518,57	-R\$ 1.227.440.517,43
2078	R\$ 618.932,70	R\$ 8.652.721,42	-R\$ 8.033.788,72	-R\$ 1.235.474.306,15
2079	R\$ 542.179,80	R\$ 7.595.045,86	-R\$ 7.052.866,06	-R\$ 1.242.527.172,21
2080	R\$ 466.175,22	R\$ 6.558.644,90	-R\$ 6.092.469,68	-R\$ 1.248.619.641,89
2081	R\$ 402.467,05	R\$ 5.679.703,21	-R\$ 5.277.236,16	-R\$ 1.253.896.878,05
2082	R\$ 343.320,76	R\$ 4.862.889,75	-R\$ 4.519.568,99	-R\$ 1.258.416.447,04
2083	R\$ 292.171,86	R\$ 4.153.233,49	-R\$ 3.861.061,63	-R\$ 1.262.277.508,67
2084	R\$ 246.215,81	R\$ 3.513.741,12	-R\$ 3.267.525,31	-R\$ 1.265.545.033,98
2085	R\$ 206.461,32	R\$ 2.958.512,31	-R\$ 2.752.050,99	-R\$ 1.268.297.084,97



2086	R\$ 172.128,89	R\$ 2.475.751,19	-R\$ 2.303.622,30	-R\$ 1.270.600.707,27
2087	R\$ 142.542,91	R\$ 2.058.955,86	-R\$ 1.916.412,95	-R\$ 1.272.517.120,22
2088	R\$ 115.765,40	R\$ 1.684.051,36	-R\$ 1.568.285,96	-R\$ 1.274.085.406,18
2089	R\$ 94.222,83	R\$ 1.378.712,25	-R\$ 1.284.489,42	-R\$ 1.275.369.895,60
2090	R\$ 75.514,17	R\$ 1.112.642,33	-R\$ 1.037.128,16	-R\$ 1.276.407.023,76
2091	R\$ 59.955,55	R\$ 890.209,04	-R\$ 830.253,49	-R\$ 1.277.237.277,25
2092	R\$ 47.740,24	R\$ 714.069,33	-R\$ 666.329,09	-R\$ 1.277.903.606,34
2093	R\$ 36.609,68	R\$ 553.709,95	-R\$ 517.100,27	-R\$ 1.278.420.706,61
2094	R\$ 28.002,03	R\$ 428.573,51	-R\$ 400.571,48	-R\$ 1.278.821.278,09
2095	R\$ 21.035,24	R\$ 326.711,19	-R\$ 305.675,95	-R\$ 1.279.126.954,04
2096	R\$ 15.464,91	R\$ 244.771,85	-R\$ 229.306,94	-R\$ 1.279.356.260,98



## ANEXO 7: RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

A duração do passivo corresponde ao valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderados pelos valores presentes desses fluxos. Utilizando a taxa de juros atuarial da Avaliação Atuarial do exercício anterior de 5.41% a.a. para trazer, a valor presente, o fluxo líquido de pagamentos com benefícios a ser ponderado, o valor encontrado para a duração do passivo para o exercício de 2022 é de 15.76 anos contra 16,94 do exercício anterior.



## ANEXO 8: RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A Portaria nº 464/2018, em seu Art. 64, estabelece que a viabilidade financeira, orçamentária e fiscal do plano de custeio do RPPS será divulgada por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio. Segundo a Nota SEI nº 4/2020, até que os sistemas da Secretaria de Previdência se adaptem para viabilizar a recepção desse demonstrativo, ele será integrado neste Relatório de Avaliação Atuarial.

### QUADRO 1 – DESPESA COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>		
Pessoal Ativo		175.919.358,63
Pessoal Inativo e Pensionistas		130.098.262,48
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		26.888.239,75
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>		18.932.856,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		30.741.804,99
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração/Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF		3.058.887,40
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		158.883,26
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		635.794,58
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>		145.177.553,64
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		145.177.553,64
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		338.842.085,60
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) *100		42,8%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		54,0%

### QUADRO 2 – DESPESA COM PESSOAL (EXCETO RPPS)

	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2021)		14.223.423,75
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2021)		29.288.487,12
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	115.889.066,52	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		1.868.729,69
Resultado Atuarial	(220.458.081,19)	

### QUADRO 1: VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANO	NO.	IMPACTO DA DESPESA TOTAL DE PESSOAL NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2021	0	40,96%	-20,16%	
2022	1	43,25%	-15,69%	0,42%



2023	2	43,44%	-15,32%	-0,38%
2024	3	43,64%	-14,93%	3,03%
2025	4	43,80%	-14,61%	3,27%
2026	5	44,22%	-13,80%	3,58%
2027	6	44,61%	-13,04%	0,46%
2028	7	44,75%	-12,77%	-2,08%
2029	8	44,96%	-12,37%	-4,97%
2030	9	45,09%	-12,11%	-8,22%
2031	10	44,96%	-12,36%	-8,58%
2032	11	44,86%	-12,55%	-12,33%
2033	12	44,79%	-12,69%	-17,18%
2034	13	44,61%	-13,04%	-25,36%
2035	14	44,29%	-13,67%	-37,69%
2036	15	44,08%	-14,08%	-69,19%
2037	16	43,91%	-14,40%	-100,00%
2038	17	43,62%	-14,97%	
2039	18	43,28%	-15,64%	
2040	19	42,91%	-16,35%	
2041	20	42,52%	-17,11%	
2042	21	42,13%	-17,88%	
2043	22	41,75%	-18,61%	
2044	23	41,29%	-19,51%	
2045	24	40,86%	-20,35%	
2046	25	40,40%	-21,24%	
2047	26	40,00%	-22,02%	
2048	27	39,64%	-22,73%	
2049	28	39,28%	-23,43%	
2050	29	38,92%	-24,13%	
2051	30	38,56%	-24,83%	
2052	31	38,22%	-25,50%	
2053	32	37,88%	-26,16%	
2054	33	37,56%	-26,78%	
2055	34	37,27%	-27,34%	
2056	35	36,99%	-27,90%	

\*Receita e Despesa Líquida Projetada 5%



## ANEXO 9: TÁBUAS EM GERAL

Este último anexo contém as tábuas de mortalidade de válidos e inválidos utilizadas nesta Avaliação Atuarial.

**Quadro 1: Mortalidade Geral - IBGE 2020 P/Sexo**

IDADE X	FEMININA		MASCULINA	
	q (x)	e (x)	q (x)	e (x)
0	0.01063513	80.31	0.01242602	73.31
1	0.00070982	80.17	0.00086054	73.23
2	0.00044573	79.23	0.00057027	72.30
3	0.00033354	78.26	0.00044147	71.34
4	0.00027008	77.29	0.00036655	70.37
5	0.00022936	76.31	0.00031750	69.39
6	0.00020166	75.33	0.00028374	68.42
7	0.00018275	74.34	0.00026067	67.43
8	0.00017079	73.35	0.00024653	66.45
9	0.00016536	72.37	0.00024137	65.47
10	0.00016718	71.38	0.00024688	64.48
11	0.00017809	70.39	0.00026672	63.50
12	0.00021159	69.40	0.00030733	62.52
13	0.00025286	68.42	0.00037926	61.54
14	0.00029016	67.43	0.00049951	60.56
15	0.00032987	66.45	0.00098635	59.59
16	0.00037590	65.48	0.00126049	58.65
17	0.00041252	64.50	0.00150933	57.72
18	0.00043474	63.53	0.00171250	56.81
19	0.00044656	62.55	0.00187572	55.90
20	0.00045708	61.58	0.00203912	55.01
21	0.00047158	60.61	0.00219714	54.12
22	0.00048741	59.64	0.00230041	53.24
23	0.00050596	58.67	0.00233428	52.36
24	0.00052737	57.70	0.00231660	51.48
25	0.00054997	56.73	0.00227547	50.60
26	0.00057453	55.76	0.00224044	49.71
27	0.00060404	54.79	0.00222122	48.82
28	0.00063968	53.82	0.00223235	47.93
29	0.00068084	52.86	0.00226799	47.04
30	0.00072801	51.89	0.00230905	46.14

31	0.00077870	50.93	0.00234781	45.25
32	0.00082982	49.97	0.00239636	44.35
33	0.00087994	49.01	0.00245567	43.46
34	0.00093180	48.05	0.00252673	42.56
35	0.00098985	47.10	0.00261172	41.67
36	0.00105791	46.14	0.00271070	40.78
37	0.00113684	45.19	0.00282248	39.89
38	0.00122861	44.24	0.00294731	39.00
39	0.00133346	43.30	0.00308781	38.11
40	0.00144805	42.35	0.00324596	37.23
41	0.00157440	41.41	0.00342635	36.35
42	0.00171882	40.48	0.00363368	35.47
43	0.00188380	39.55	0.00387144	34.60
44	0.00206730	38.62	0.00413921	33.73
45	0.00226810	37.70	0.00443330	32.87
46	0.00248087	36.78	0.00475357	32.02
47	0.00270073	35.87	0.00510463	31.17
48	0.00292477	34.97	0.00548821	30.32
49	0.00315715	34.07	0.00590483	29.49
50	0.00340855	33.18	0.00635420	28.66
51	0.00368242	32.29	0.00683705	27.84
52	0.00397339	31.41	0.00735567	27.03
53	0.00428228	30.53	0.00791170	26.22
54	0.00461362	29.66	0.00850683	25.43
55	0.00497774	28.79	0.00915104	24.64
56	0.00537738	27.94	0.00984039	23.87
57	0.00580847	27.08	0.01056248	23.10
58	0.00627290	26.24	0.01131437	22.34
59	0.00677889	25.40	0.01210886	21.59
60	0.00733530	24.57	0.01296545	20.85
61	0.00795473	23.75	0.01390402	20.12
62	0.00864848	22.94	0.01493513	19.39
63	0.00942750	22.13	0.01607421	18.68
64	0.01029646	21.34	0.01732992	17.98
65	0.01124723	20.56	0.01867506	17.28
66	0.01229202	19.78	0.02014320	16.60
67	0.01346112	19.02	0.02181495	15.93
68	0.01477253	18.28	0.02373590	15.28
69	0.01622919	17.54	0.02589520	14.64

70	0.01780590	16.82	0.02822958	14.01
71	0.01951996	16.12	0.03072801	13.41
72	0.02142898	15.43	0.03345856	12.82
73	0.02356492	14.76	0.03644778	12.24
74	0.02592882	14.10	0.03970413	11.69
75	0.02847012	13.46	0.04321173	11.15
76	0.03121003	12.84	0.04698693	10.63
77	0.03424622	12.24	0.05108855	10.13
78	0.03763337	11.66	0.05555842	9.65
79	0.04137611	11.09	0.06042304	9.19
80	0.04544620	10.55	0.06470706	8.74
81	0.04967316	10.03	0.06924447	8.31
82	0.05408083	9.53	0.07407063	7.90
83	0.05869625	9.04	0.07922696	7.49
84	0.06355038	8.58	0.08476230	7.09
85	0.06867897	8.12	0.09073469	6.70
86	0.07412357	7.69	0.09721371	6.32
87	0.07993300	7.26	0.10428346	5.94
88	0.08616502	6.85	0.11204662	5.58
89	0.09288862	6.45	0.12062982	5.22
90	0.10018700	6.06	0.13019101	4.87
91	0.10816142	5.68	0.14092953	4.52
92	0.11693653	5.30	0.15310047	4.18
93	0.12666746	4.94	0.16703492	3.85
94	0.13754966	4.58	0.18316971	3.52
95	0.14983275	4.24	0.20209130	3.19
96	0.16384017	3.89	0.22460243	2.87
97	0.17999787	3.56	0.25182461	2.56
98	0.19887668	3.23	0.28535845	2.26
99	0.22125641	2.91	0.32753411	1.96
100	0.24822443	2.59	0.38178914	1.67
101	0.28132963	2.29	0.45315600	1.39
102	0.32282315	1.99	0.54847479	1.13
103	0.37602376	1.69	0.67423379	0.89
104	0.44580076	1.41	0.82438199	0.68
105	0.53885138	1.15	0.95154684	0.55
106	0.66193756	0.91	0.99696110	0.50
107	0.81108925	0.70	0.99999018	0.50
108	0.94336311	0.56	1.00000000	0.50



109	0.99576161	0.50	1.00000000	0.50
110	0.99998067	0.50	1.00000000	0.50
111	1.00000000	0.50	1.00000000	0.50

**Quadro 2: Mortalidade de Inválidos - IBGE 2020 P/Sexo**

IDADE	FEMININA		MASCULINA		Entrada em Inválidez - Álvaro Vindas
	X	q (x)	e (x)	q (x)	
0	0.01063513	80.31	0.01242602	73.31	0.00000000
1	0.00070982	80.17	0.00086054	73.23	0.00000000
2	0.00044573	79.23	0.00057027	72.30	0.00000000
3	0.00033354	78.26	0.00044147	71.34	0.00000000
4	0.00027008	77.29	0.00036655	70.37	0.00000000
5	0.00022936	76.31	0.00031750	69.39	0.00000000
6	0.00020166	75.33	0.00028374	68.42	0.00000000
7	0.00018275	74.34	0.00026067	67.43	0.00000000
8	0.00017079	73.35	0.00024653	66.45	0.00000000
9	0.00016536	72.37	0.00024137	65.47	0.00000000
10	0.00016718	71.38	0.00024688	64.48	0.00000000
11	0.00017809	70.39	0.00026672	63.50	0.00000000
12	0.00021159	69.40	0.00030733	62.52	0.00000000
13	0.00025286	68.42	0.00037926	61.54	0.00000000
14	0.00029016	67.43	0.00049951	60.56	0.00000000
15	0.00032987	66.45	0.00098635	59.59	0.00057500
16	0.00037590	65.48	0.00126049	58.65	0.00057300
17	0.00041252	64.50	0.00150933	57.72	0.00057200
18	0.00043474	63.53	0.00171250	56.81	0.00057000
19	0.00044656	62.55	0.00187572	55.90	0.00056900
20	0.00045708	61.58	0.00203912	55.01	0.00056900
21	0.00047158	60.61	0.00219714	54.12	0.00056900
22	0.00048741	59.64	0.00230041	53.24	0.00056900
23	0.00050596	58.67	0.00233428	52.36	0.00057000
24	0.00052737	57.70	0.00231660	51.48	0.00057200
25	0.00054997	56.73	0.00227547	50.60	0.00057500
26	0.00057453	55.76	0.00224044	49.71	0.00057900
27	0.00060404	54.79	0.00222122	48.82	0.00058300
28	0.00063968	53.82	0.00223235	47.93	0.00058900
29	0.00068084	52.86	0.00226799	47.04	0.00059600
30	0.00072801	51.89	0.00230905	46.14	0.00060500



31	0.00077870	50.93	0.00234781	45.25	0.00061500
32	0.00082982	49.97	0.00239636	44.35	0.00062800
33	0.00087994	49.01	0.00245567	43.46	0.00064300
34	0.00093180	48.05	0.00252673	42.56	0.00066000
35	0.00098985	47.10	0.00261172	41.67	0.00068100
36	0.00105791	46.14	0.00271070	40.78	0.00070400
37	0.00113684	45.19	0.00282248	39.89	0.00073200
38	0.00122861	44.24	0.00294731	39.00	0.00076400
39	0.00133346	43.30	0.00308781	38.11	0.00080100
40	0.00144805	42.35	0.00324596	37.23	0.00084400
41	0.00157440	41.41	0.00342635	36.35	0.00089300
42	0.00171882	40.48	0.00363368	35.47	0.00094900
43	0.00188380	39.55	0.00387144	34.60	0.00101400
44	0.00206730	38.62	0.00413921	33.73	0.00108800
45	0.00226810	37.70	0.00443330	32.87	0.00117400
46	0.00248087	36.78	0.00475357	32.02	0.00127100
47	0.00270073	35.87	0.00510463	31.17	0.00138300
48	0.00292477	34.97	0.00548821	30.32	0.00151100
49	0.00315715	34.07	0.00590483	29.49	0.00165700
50	0.00340855	33.18	0.00635420	28.66	0.00182300
51	0.00368242	32.29	0.00683705	27.84	0.00201400
52	0.00397339	31.41	0.00735567	27.03	0.00223100
53	0.00428228	30.53	0.00791170	26.22	0.00247900
54	0.00461362	29.66	0.00850683	25.43	0.00276200
55	0.00497774	28.79	0.00915104	24.64	0.00308900
56	0.00537738	27.94	0.00984039	23.87	0.00345200
57	0.00580847	27.08	0.01056248	23.10	0.00387200
58	0.00627290	26.24	0.01131437	22.34	0.00435000
59	0.00677889	25.40	0.01210886	21.59	0.00489500
60	0.00733530	24.57	0.01296545	20.85	0.00551600
61	0.00795473	23.75	0.01390402	20.12	0.00622300
62	0.00864848	22.94	0.01493513	19.39	0.00702900
63	0.00942750	22.13	0.01607421	18.68	0.00794700
64	0.01029646	21.34	0.01732992	17.98	0.00899300
65	0.01124723	20.56	0.01867506	17.28	0.01018300
66	0.01229202	19.78	0.02014320	16.60	0.01154200
67	0.01346112	19.02	0.02181495	15.93	0.01308700
68	0.01477253	18.28	0.02373590	15.28	0.01484700
69	0.01622919	17.54	0.02589520	14.64	0.01685200

70	0.01780590	16.82	0.02822958	14.01	0.01913500
71	0.01951996	16.12	0.03072801	13.41	0.02173400
72	0.02142898	15.43	0.03345856	12.82	0.02469500
73	0.02356492	14.76	0.03644778	12.24	0.02806600
74	0.02592882	14.10	0.03970413	11.69	0.03190400
75	0.02847012	13.46	0.04321173	11.15	0.03627500
76	0.03121003	12.84	0.04698693	10.63	0.04125200
77	0.03424622	12.24	0.05108855	10.13	0.04691900
78	0.03763337	11.66	0.05555842	9.65	0.05537100
79	0.04137611	11.09	0.06042304	9.19	0.06071800
80	0.04544620	10.55	0.06470706	8.74	0.06908400
81	0.04967316	10.03	0.06924447	8.31	0.07860800
82	0.05408083	9.53	0.07407063	7.90	0.08945300
83	0.05869625	9.04	0.07922696	7.49	0.10180000
84	0.06355038	8.58	0.08476230	7.09	0.11585900
85	0.06867897	8.12	0.09073469	6.70	0.13180500
86	0.07412357	7.69	0.09721371	6.32	0.15009000
87	0.07993300	7.26	0.10428346	5.94	0.17084000
88	0.08616502	6.85	0.11204662	5.58	0.19446500
89	0.09288862	6.45	0.12062982	5.22	0.22136300
90	0.10018700	6.06	0.13019101	4.87	0.25198800



## ANEXO 10 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Conforme previsto na Nota Técnica Atuarial, a análise de ganhos e perdas atuariais dependerá da própria fonte geradora de divergência entre Avaliações Atuariais. Considerando divergência proveniente de premissa, poderá ser apresentado Plano de Contas das premissas divergentes e o ganho ou perda atuarial será apresentado de forma consolidada. No entanto, se a divergência for causada principalmente por variação cadastral, poderá ser apresentado resultado a nível de servidor que fundamentará o ganho ou a perda atuarial causada pela variação na base. Finalmente, alteração proveniente de alteração legal poderá ser feita por análise temporal do Plano de Contas.

**QUADRO 1 - PREMISSAS UTILIZADAS**

Premissas	2021	2022
Taxa de Juros	5,41%	4,84%
Fator de Determinação	100%	100%
Taxa de Crescimento Salarial	1%	1%
Taxa de Crescimento de Benefícios	1%	0%
Fator redutor do Benefício	90%	90%
Rotatividade	1%	0%
Alíquotas Servidores	14%	14%
Base Cadastral	2021	2022
Elegibilidade	59,62	56,97
Método para Elegibilidade	Idade e Tempo de Serviço	Primeira Elegibilidade
PREVISAO COMPREV	10% SOBRE VABFaC E VABFC	7% VABFaC
Regra Pensão	100% Reversível	50% Reversível e 10% Não Reversível
Tábua	IBGE 2019	IBGE 2020


**Quadro 2 – Ganhos e Perdas Atuariais entre Avaliação Atuarial**

ORA-OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	31/12/2021
<b>(1) Ganhos/Perdas Ativos</b>	<b>R\$ 18.425.489,22</b>
• Ativos	R\$ 14.669.812,68
• Parcelamentos	R\$ 3.755.676,54
<b>(2) Ganhos/Perdas Amortização</b>	<b>-R\$ 25.926.341,46</b>
<b>(3) Ganhos/Perdas Atuariais da Obrigaçāo por Mudança de Premissas</b>	<b>-R\$ 160.267.487,50</b>
<b>(a) Efeito de Transição de Exercício</b>	<b>-R\$ 99.768.837,10</b>
• Alteração da Base Cadastral e Valores Previstos e Não Ocorridos	-R\$ 83.781.407,89
• Alteração da Taxa de Comprev	-R\$ 58.110.232,70
• Alteração da Taxa de Rotatividade	-R\$ 40.040.145,74
• Alteração da Taxa de Crescimento de Beneficio	R\$ 82.162.949,22
<b>(b) Efeito da Alteração de Premissas Demográficas</b>	<b>-R\$ 3.654.549,76</b>
• Mudança Tábua Demográfica	-R\$ 3.654.549,76
<b>(c) Efeito da Alteração de Premissas Financeiras</b>	<b>-R\$ 88.042.632,69</b>
• Meta Atuarial	-R\$ 88.042.632,69
<b>(d) Efeito da Experiencia do Plano</b>	<b>R\$ 31.198.532,05</b>
• Alteração da Legislação da Pensão	R\$ 31.198.532,05
<b>(1) +(2) +(3) Ganhos/Perda Atuarial Total</b>	<b>-R\$ 167.768.339,74</b>

\*Quando observados nessa ordem estima-se essa grandeza nas alterações registradas



## ANEXO 11 – SENSIBILIDADES DAS PREMISSAS ATUARIAIS

Para análise de sensibilidade das premissas, serão apresentados diversos Planos de Contas considerando premissas divergentes.

### QUADRO 1 - VARIAÇÃO DA ROTATIVIDADE

Discriminação	ROTATIVIDADE 0%	ROTATIVIDADE 1%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	R\$ -274.253.428,59	R\$ -274.253.428,59
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Aposentados)	R\$ 4.495.014,32	R\$ 4.495.014,32
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador (Aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	R\$ -54.964.509,37	R\$ -54.964.509,37
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Pensionistas)	R\$ 223.805,43	R\$ 223.805,43
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador (Pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(=) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)</b>	<b>R\$ -324.499.118,21</b>	<b>R\$ -324.499.118,21</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (A Conceder)	R\$ -835.782.648,96	R\$ -777.488.770,50
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante	R\$ 104.839.182,67	R\$ 97.652.294,51
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador	R\$ 99.747.491,06	R\$ 92.829.146,23
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios a Conceder)	R\$ 58.504.785,43	R\$ 54.424.213,94
<b>(=) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>R\$ -572.691.189,80</b>	<b>R\$ -532.583.115,81</b>
<b>(=) Reserva Matemática (RMBC + RMBaC)</b>	<b>R\$ -897.190.308,01</b>	<b>R\$ -857.082.234,02</b>
(+) Valor Presente dos Acordos de Parcelamentos	R\$ 12.900.666,24	R\$ 12.900.666,24
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 106.222.240,13	R\$ 106.222.240,13
<b>(=) Ativo Total do Plano</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>
Déficit Técnico Atuarial	R\$ -778.067.401,64	R\$ -737.959.327,65
<b>RESERVA A AMORTIZAR</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>	<b>R\$ -737.959.327,65</b>


**QUADRO 2- VARIAÇÃO DO CRESCIMENTO SALARIAL**

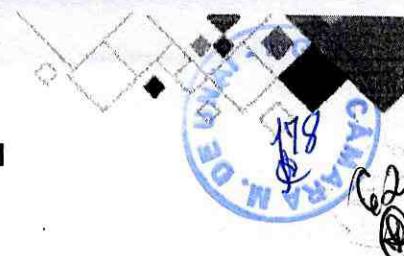
Discriminação	Crescimento Salarial 1%	Crescimento Salarial 1.5%	Crescimento Salarial 3%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	R\$ -274.253.428,59	R\$ -275.939.659,21	R\$ -281.627.558,25
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Aposentados)	R\$ 4.495.014,32	R\$ 4.537.585,78	R\$ 4.716.138,18
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador (Aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	R\$ -54.964.509,37	R\$ -56.617.924,43	R\$ -62.489.167,65
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Pensionistas)	R\$ 223.805,43	R\$ 257.657,16	R\$ 442.991,91
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador (Pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(=) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)</b>	<b>R\$ -324.499.118,21</b>	<b>R\$ -327.762.340,70</b>	<b>R\$ -338.957.595,81</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (A Conceder)	R\$ -835.782.648,96	R\$ -923.354.828,43	R\$ -1.160.175.050,82
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante	R\$ 104.839.182,67	R\$ 110.471.197,88	R\$ 132.404.860,55
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador	R\$ 99.747.491,06	R\$ 103.444.465,39	R\$ 115.855.826,02
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios a Conceder)	R\$ 58.504.785,43	R\$ 64.634.837,99	R\$ 81.212.253,56
<b>(=) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>R\$ -572.691.189,80</b>	<b>R\$ -644.804.327,17</b>	<b>R\$ -830.702.110,69</b>
<b>(=) Reserva Matemática (RMBC + RMBaC)</b>	<b>R\$ -897.190.308,01</b>	<b>R\$ -972.566.667,87</b>	<b>R\$ -1.169.659.706,50</b>
(+) Valor Presente dos Acordos de Parcelamentos	R\$ 12.900.666,24	R\$ 12.900.666,24	R\$ 12.900.666,24
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 106.222.240,13	R\$ 106.222.240,13	R\$ 106.222.240,13
<b>(=) Ativo Total do Plano</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>	<b>R\$ -853.443.761,50</b>	<b>R\$ -1.050.536.800,13</b>
<b>RESERVA A AMORTIZAR</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>	<b>R\$ -853.443.761,50</b>	<b>R\$ -1.050.536.800,13</b>


**QUADRO 3- VARIAÇÃO DAS METAS ATUARIAIS**

<b>Discriminação</b>	<b>Meta Atuarial 4.84%</b>	<b>Meta Atuarial 4.65%</b>	<b>Meta Atuarial 4.5%</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	R\$ -274.253.428,59	R\$ -279.551.894,83	R\$ -283.859.052,6
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Aposentados)	R\$ 4.495.014,32	R\$ 4.579.396,14	R\$ 4.647.930,53
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador (Aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	R\$ -54.964.509,37	R\$ -56.041.355,56	R\$ -56.918.774,3
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Pensionistas)	R\$ 223.805,43	R\$ 228.186,69	R\$ 231.747,49
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador (Pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(=) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)</b>	<b>R\$ -324.499.118,21</b>	<b>R\$ -330.785.667,56</b>	<b>R\$ -335.898.149,1</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (A Conceder)	R\$ -835.782.648,96	R\$ -866.833.752,88	R\$ -892.481.805,1
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante	R\$ 104.839.182,67	R\$ 106.354.160,08	R\$ 107.579.072,31
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador	R\$ 99.747.491,06	R\$ 101.079.934,86	R\$ 102.154.373,31
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios a Conceder)	R\$ 58.504.785,43	R\$ 60.678.362,70	R\$ 62.473.726,36
<b>(=) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>R\$ -572.691.189,80</b>	<b>R\$ -598.721.295,25</b>	<b>R\$ -620.274.633,0</b>
<b>(=) Reserva Matemática (RMBC + RMBaC)</b>	<b>R\$ -897.190.308,01</b>	<b>R\$ -929.506.962,81</b>	<b>R\$ -956.172.782,0</b>
(+) Valor Presente dos Acordos de Parcelamentos	R\$ 12.900.666,24	R\$ 12.900.666,24	R\$ 12.900.666,24
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 106.222.240,13	R\$ 106.222.240,13	R\$ 106.222.240,13
<b>(=) Ativo Total do Plano</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>	<b>R\$ 119.122.906,3</b>
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>	<b>R\$ -810.384.056,44</b>	<b>R\$ -837.049.875,7</b>
<b>RESERVA A AMORTIZAR</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>	<b>R\$ -810.384.056,44</b>	<b>R\$ -837.049.875,7</b>


**QUADRO 4- VARIAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL**

Discriminação	PATRONAL 14%	PATRONAL 18%
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Aposentados)	R\$ -274.253.428,59	R\$ -274.253.428,59
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Aposentados)	R\$ 4.495.014,32	R\$ 4.495.014,32
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador (Aposentados)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensionistas)	R\$ -54.964.509,37	R\$ -54.964.509,37
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante (Pensionistas)	R\$ 223.805,43	R\$ 223.805,43
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador (Pensionistas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios Concedidos)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(=) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB - Concedidos)</b>	<b>R\$ -324.499.118,21</b>	<b>R\$ -324.499.118,21</b>
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (A Conceder)	R\$ -835.782.648,96	R\$ -835.782.648,96
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Participante	R\$ 104.839.182,67	R\$ 104.839.182,67
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras Patrocinador	R\$ 99.747.491,06	R\$ 128.246.774,23
(+) Valor da Compensação Previdenciária (Benefícios a Conceder)	R\$ 58.504.785,43	R\$ 58.504.785,43
<b>(=) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)</b>	<b>R\$ -572.691.189,80</b>	<b>R\$ -544.191.906,64</b>
<b>(=) Reserva Matemática (RMBC + RMBaC)</b>	<b>R\$ -897.190.308,01</b>	<b>R\$ -868.691.024,85</b>
(+) Valor Presente dos Acordos de Parcelamentos	R\$ 12.900.666,24	R\$ 12.900.666,24
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 106.222.240,13	R\$ 106.222.240,13
<b>(=) Ativo Total do Plano</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>	<b>R\$ 119.122.906,37</b>
<b>Déficit Técnico Atuarial</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>	<b>R\$ -749.568.118,48</b>
<b>RESERVA A AMORTIZAR</b>	<b>R\$ -778.067.401,64</b>	<b>R\$ -749.568.118,48</b>

**ANEXO 12 – ANÁLISE DA BASE CADASTRAL****ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DA  
BASE CADASTRAL PARA  
AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022****UNAÍ – MG****Versão 1**

Página 83 de 100



## SUMÁRIO

**1 INTRODUÇÃO 85**

**2 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 85**

**2.1 BASE DE SERVIDORES ATIVOS 87**

**2.2 BASE DE APOSENTADOS 91**

**2.3 BASE DE PENSIONISTAS 93**

**3 TOMADA DE DECISÃO EM RELAÇÃO À BASE CADASTRAL 94**



## 1 INTRODUÇÃO

Para realização da Avaliação Atuarial anual, utiliza-se como fonte de informação para o cálculo a base cadastral dos segurados (servidores e seus dependentes). A formação e manutenção de uma base cadastral de qualidade que representa, com menor erro possível, o perfil dos segurados na data da respectiva base, é condição essencial sem a qual é impossível obter uma Avaliação Atuarial que reflita o nível de risco do RPPS.

Segundo a Portaria nº 464/2018, a avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do ente federativo. Além disso, determina que os poderes, órgãos e entidades do ente federativo deverão encaminhar à unidade gestora do RPPS as informações dos beneficiários do regime para elaboração da avaliação atuarial, ou permitir o seu acesso por meio de sistemas informatizados, em tempo hábil para sua análise, correção, processamento e apresentação dos resultados.

De acordo com a Portaria nº 464/2018, a base de dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos beneficiários do RPPS a ser utilizada na avaliação atuarial deverá estar posicionada entre julho e dezembro do exercício relativo à avaliação atuarial anual com data focal em 31 de dezembro. Nesta Avaliação Atuarial, utilizou-se a base cadastral com data em 31/12/2021.

## 2 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Foi realizada uma análise de consistência das informações dos segurados do Plano Previdenciário. As inconsistências encontradas estão apresentadas nas seções a seguir e devem ser avaliadas, confirmadas ou corrigidas para que possa ser dado andamento na Avaliação Atuarial 2022. Ainda, na tabela abaixo, há um resumo da base cadastral recebida para esta análise e os dados informados no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial 2021.

### Quantitativo de segurados – 2021 e 2022

	TOTAL ATIVOS	TOTAL APOSENTADOS	TOTAL PENSÃO
2021	2140	522	157
2022	2118	541	165



Conforme o quadro abaixo, a maior parte das variações ocorridas na base cadastral de ativos é oriunda do quantitativo de ativos da prefeitura.

#### Quantitativo de servidores ativos por órgão – 2021 e 2022

	Câmara	Prefeitura	SAAE	Instituto
2021	33	1956	144	7
2022	33	1937	141	7

Entre os dados dos professores, verificou-se uma diminuição de 8 servidores com este tipo de cargo, de 524 em 2021 para 516 na base cadastral recebida para esta análise.

Embora não conste grandes variações no quantitativo de servidores, o valor médio da base de cálculo dos servidores ativos informado entre a Avaliação Atuarial 2021 e os dados recebidos se encontram distintos, sobretudo para a base cadastral da prefeitura:

#### Base de cálculo média – 2021 e 2022

	2021	2022
Prefeitura - Demais servidores	R\$ 3.627,45	R\$ 1.646,83
Prefeitura - Professores	R\$ 2.564,84	R\$ 1.575,20

Tendo em vista as discrepâncias observadas acima, verificou-se os valores da folha de servidores ativos no DIPR e no Cadastro de Agentes Públicos de Minas Gerais, entretanto, as diferenças indicam que os dados informados para Avaliação Atuarial 2022 estão de fato abaixo do esperado. Gentileza verificar, justificar ou corrigir as diferenças apuradas tendo em vista o impacto que poderão causar na Avaliação Atuarial 2022.

Em contrapartida, a base de cálculo média dos servidores ativos da câmara, SAAE e UNAPREV apresentam reajustes positivos, em torno de 5% para os dois primeiros órgãos e de 12,85% para o último. Entretanto, como os respectivos órgãos representam um quantitativo mínimo da base cadastral, a folha total de servidores ativos se manteve abaixo do esperado conforme explicado anteriormente.

	2021	2022
Câmara	R\$ 8.915,06	R\$ 9.406,86
SAAE	R\$ 3.965,48	R\$ 4.195,02
UNAPREV	R\$ 6.264,96	R\$ 7.070,20

Sobre os benefícios de aposentadoria, verificou-se um reajuste do benefício médio em torno de 7,5%, que será considerado como correto.



## Benefício médio de aposentados – 2021 e 2022

	2021	2022
Aposentados	R\$ 2.988,55	R\$ 3.213,98

### 2.1 Base de Servidores Ativos

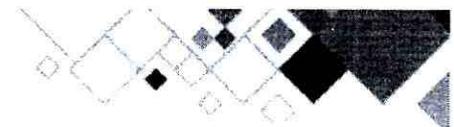
Apesar de não estar no layout do Ministério da Previdência, a informação relacionada ao nome do servidor pode auxiliar na validação de informações como sexo do segurado, bem como auxiliar na atualização de possíveis inconsistências. Na base de servidores ativos da Prefeitura, Câmara e UNAPREV, verificou-se a ausência dessa informação.

Sobre a base de cálculo e remuneração mensal informada, verificou-se 12 e 18 casos de ausência destes dados, respectivamente. Considerou-se igualar a base de cálculo ao valor médio encontrado na base cadastral, ou assumir a base de cálculo média conforme a data de ingresso e o nome da carreira atual.

Foram registradas 12 ocorrências de dependentes na aba destes possíveis segurados, sem nenhum vínculo com os dados de servidores ativos e aposentados. Portanto, recomenda-se validar os dados cadastrais dos possíveis instituidores ou excluir estes registros da base de dependentes. O número de dependentes informados na base de ativos também não coincide com o número de dependentes encontrados na base de dependentes, para 65 registros.

Ainda sobre os dependentes, apurou-se 805 ocorrências de disparidade entre a idade do dependente e o tipo de dependência do mesmo com o servidor ativo. Recomenda-se verificar se a classificação do tipo de dependência está correta, pois o número de registros observado inviabiliza a adoção de uma premissa mais adequada a cada caso. Portanto, caso os dados sejam mantidos, considera-se como mais prudente assumir a hipótese de família padrão para todos os servidores. Destaca-se que a família padrão é uma premissa baseada em estudo apresentado no livro "Premissas Atuariais em Planos Previdenciários: uma visão atuarial-demográfica" da autora Cristiane Silva Corrêa, e respeita os seguintes critérios:

- Todos os servidores possuem cônjuge;
- Para Servidoras mulheres: cônjuge do sexo oposto 4 anos mais velho e filha mulher 24 anos mais jovem que as mesmas;



- Para Servidores homens: cônjuge do sexo oposto 3 anos mais nova e filha mulher 28 anos mais jovem que os mesmos.

O quadro a seguir faz um resumo das inconsistências explicadas logo acima:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	CORREÇÃO/HIPÓTESE
Nome Servidor não informado	1977	Não adotar hipótese
Base de cálculo não informada	12	Assumir base de cálculo média da base cadastral ou conforme data de início e nome da carreira atual
Remuneração mensal não informada	18	Igualar à base de cálculo
Idade do dependente superior a 21 anos e tipo de dependência diferente de cônjuge/companheiro	805	Excluir dependentes da base cadastral
Número de dependentes encontrados na aba de dependentes menor do que o número de dependentes informado na base cadastral de ativos	65	Classificar conforme o número de dependentes encontrados
Dependente sem vínculo com servidor ativo ou aposentado	12	Não adotar hipótese

Sobre a base de cálculo informada, verificou-se a ocorrência de valores superiores aos valores da remuneração mensal. Será adotada correção na remuneração mensal, igualando ao valor informado da base de cálculo, caso não sejam realizadas correções na base cadastral.

MATRÍCULA	NOME	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
655		Base de cálculo (R\$2.809,76) Maior que o valor da remuneração (R\$2.552,94)	Igualar a remuneração à base de cálculo
177	ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO COSTA	Base de cálculo (R\$3.920,39) Maior que o valor da remuneração (R\$3.080,31)	Igualar a remuneração à base de cálculo
225	JOABE PIRES GONCALVES	Base de cálculo (R\$2.769,58) Maior que o valor da remuneração (R\$1.846,39)	Igualar a remuneração à base de cálculo
298	ED ANDERSON CLEITON ARAUJO	Base de cálculo (R\$3.493,73) Maior que o valor da remuneração (R\$815,20)	Igualar a remuneração à base de cálculo
304	HELINHO AFONSO DE OLIVEIRA	Base de cálculo (R\$5.437,87) Maior que o valor da remuneração (R\$906,31)	Igualar a remuneração à base de cálculo
315	LILIAMARA DE SOUSA CAIXETA	Base de cálculo (R\$2.297,19) Maior que o valor da remuneração (R\$1.301,74)	Igualar a remuneração à base de cálculo
318	LUCIANA DA CONCEICAO XAVIER	Base de cálculo (R\$2.297,18) Maior que o valor da remuneração (R\$1.454,88)	Igualar a remuneração à base de cálculo
330	SUSIANE ALVES SILVA	Base de cálculo (R\$3.936,25) Maior que o valor da remuneração (R\$2.325,97)	Igualar a remuneração à base de cálculo
343	JANIA BORGES PINHEIRO SANTOS	Base de cálculo (R\$3.493,73) Maior que o valor da remuneração (R\$317,61)	Igualar a remuneração à base de cálculo
366	DENES MARTINS DA COSTA	Base de cálculo (R\$3.625,25) Maior que o valor da remuneração (R\$2.416,83)	Igualar a remuneração à base de cálculo



387	ANDRE AUGUSTO SOARES	Base de cálculo (R\$1.745,17) Maior que o valor da remuneração (R\$872,59)	Igualar a remuneração à base de cálculo
397	RONEI DA SILVA FERREIRA	Base de cálculo (R\$2.117,41) Maior que o valor da remuneração (R\$1.058,71)	Igualar a remuneração à base de cálculo
400	SAMUEL DE MOURA MARTINS	Base de cálculo (R\$1.210,64) Maior que o valor da remuneração (R\$605,32)	Igualar a remuneração à base de cálculo

Em relação aos dependentes, foram listados alguns casos de datas de nascimento posteriores à data base do cálculo.

MATRÍCULA	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
99876	Data Nascimento Dependente 4 (2022-03-17) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
103482	Data Nascimento Dependente 2 (2022-05-14) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
117114	Data Nascimento Dependente 4 (2022-03-15) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
117783	Data Nascimento Dependente 2 (2022-02-02) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
118213	Data Nascimento Dependente 3 (2022-03-03) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
133477	Data Nascimento Dependente 3 (2022-01-04) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
135772	Data Nascimento Dependente 3 (2022-04-02) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
139723	Data Nascimento Dependente 1 (2022-05-12) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
140090	Data Nascimento Dependente 1 (2022-03-10) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
140153	Data Nascimento Dependente 1 (2022-04-26) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
140412	Data Nascimento Dependente 3 (2022-02-10) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
140451	Data Nascimento Dependente 1 (2022-05-27) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral
140724	Data Nascimento Dependente 2 (2022-05-13) após a Data cálculo Atuarial (2022-01-01)	Excluir dependente da base cadastral

Verificou-se nos registros cadastrais dos dependentes 5 registros de CPF's iguais aos do servidor ativo.

MATRÍCULA	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
34886	CPF's do Dependente e Servidor iguais	Assumir CPF hipotético para o dependente
35750	CPF's do Dependente e Servidor iguais	Assumir CPF hipotético para o dependente
135031	CPF's do Dependente e Servidor iguais	Assumir CPF hipotético para o dependente
135661	CPF's do Dependente e Servidor iguais	Assumir CPF hipotético para o dependente
138734	CPF's do Dependente e Servidor iguais	Assumir CPF hipotético para o dependente



Outros 2114 dependentes não possuem informação do CPF. Como este é um dado cadastral que não afeta diretamente o cálculo atuarial, será adotado CPF padrão.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	CORREÇÃO/HIPÓTESE
CPF do dependente não informado	2114	Assumir CPF igual a 000.000.000-00

Apurou-se nove matrículas com idade na data de ingresso no Ente anterior aos 18 anos. Não será adotada hipótese de correção, entretanto, gentileza verificar se a informação de data de nascimento e data de ingresso no Ente estão corretas.

MATRÍCULA	NOME	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
11201		Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (15)	Não adotar hipótese
293	CASSIO RAPHAEL DE CARVALHO	Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (17)	Não adotar hipótese
317	LUCAS PEREIRA RODRIGUES	Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (17)	Não adotar hipótese
3530		Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (16)	Não adotar hipótese
13781		Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (16)	Não adotar hipótese
15407		Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (17)	Não adotar hipótese
17981		Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (17)	Não adotar hipótese
18490		Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (17)	Não adotar hipótese
19550		Favor verificar a Idade na Data de Ingresso no Ente (16)	Não adotar hipótese

O servidor de matrícula 298 não possui informação de situação funcional.

MATRÍCULA	NOME	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
298	ED ANDERSON CLEITON ARAUJO	Situação funcional não informada	Não adotar hipótese

O tempo total de contribuição do servidor de matrícula 112100 (24 anos), incluindo os tempos de contribuição averbados para outros regimes e a partir do ingresso do servidor no Ente, está inconsistente com a idade do servidor (36 anos). Dessa forma, recomenda-se verificar as datas de ingresso no ente, data de nascimento e tempo de contribuição para o RGPS ou outros RPPS.

MATRÍCULA	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
112100	Tempo Total de Contribuição do Servidor (24) em conflito com Idade do Servidor (36)	Excluir tempo de contribuição para o RGPS informado



As idades dos dependentes a seguir não são compatíveis com o tipo de dependência informada para os mesmos (cônjugue ou companheiro). Portanto, caso não sejam realizadas alterações, será entendido que os dependentes são filhos válidos.

MATRÍCULA	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
104010	Verificar Idade Servidor (37)x Idade cônjuge (5)	Admitir que o dependente é filho válido
104113	Verificar Idade Servidor (48)x Idade cônjuge (8)	Admitir que o dependente é filho válido
118142	Verificar Idade Servidor (45)x Idade cônjuge (9)	Admitir que o dependente é filho válido
140761	Verificar Idade Servidor (41)x Idade cônjuge (2)	Admitir que o dependente é filho válido

Já para os seguintes registros, ocorre inconsistência contraria ao ocorrido anteriormente, sendo que os dependentes tem idades próximas aos servidores, o que sugere que os mesmos são cônjuges.

MATRÍCULA	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
12212	Idade Dependente 1 (44) Conflitante com Idade Servidor (52)	Assumir que o dependente é cônjuge
95822	Idade Dependente 2 (47) Conflitante com Idade Servidor (44)	Assumir que o dependente é cônjuge
104930	Idade Dependente 3 (53) Conflitante com Idade Servidor (50)	Assumir que o dependente é cônjuge
117945	Idade Dependente 2 (56) Conflitante com Idade Servidor (46)	Assumir que o dependente é cônjuge
131488	Idade Dependente 3 (39) Conflitante com Idade Servidor (30)	Assumir que o dependente é cônjuge
131489	Idade Dependente 3 (35) Conflitante com Idade Servidor (34)	Assumir que o dependente é cônjuge

## 2.2 Base de Aposentados

Apesar de não estar no layout do Ministério da Previdência, a informação relacionada ao nome do aposentado pode auxiliar na validação de informações como sexo do segurado, bem como auxiliar na atualização de possíveis inconsistências. Na base de aposentados, verificou-se a ausência dessa informação.

Sobre as informações cadastrais, verificou-se inadequação do código do tipo de população informada em relação ao layout padrão do Ministério da Previdência. Para 204 casos, a inconsistência apurada é sobre o número de dependentes encontrados na aba de dependentes e o informado na planilha de aposentados.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	CORREÇÃO/HIPÓTESE
Nome do aposentado não informado	541	Não adotar hipótese



Código do tipo de população informada inconsistente	541	Classificar como código 4 - Civis aposentados
Número de dependentes encontrados superior ao número informado	204	Classificar conforme o número de dependentes encontrados

O beneficiário abaixo possui data de início do benefício anterior à data de ingresso no Ente. Gentileza corrigir a informação.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
3032	Data Inicio Beneficio (09/04/2018) anterior à Data de Ingresso no Ente (09/04/2019)	Assumir que a data de início do benefício é igual à data de ingresso no ente (09/04/2019)

Para 7 dependentes dos aposentados, não há informação do CPF. Será adotado um número padrão, caso não seja possível identificar tais registros.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CORREÇÃO/HIPÓTESE
CPF do dependente não informado	7	Assumir CPF igual a 000.000.000-00

Verificou-se idades bem discrepantes entre os aposentados e seus respectivos dependentes. Para os casos de dependentes com idade inferior a 21 anos, será entendido que os mesmos são filhos válidos. No caso do dependente com idade superior a 21 anos, será mantido o dado original como correto, embora seja sugerida a revisão da informação.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
719	Verificar Idade Servidor (58) x Idade Cônjugue (22)	Não adotar hipótese
756	Verificar Idade Servidor (67) x Idade Cônjugue (7)	Assumir que o dependente é filho válido
3143	Verificar Idade Servidor (62) x Idade Cônjugue (4)	Assumir que o dependente é filho válido

Sobre os dependentes a seguir, apurou-se idades superiores a 21 anos, para dependentes válidos. Portanto, considerou-se excluir os mesmos da base cadastral, tendo em vista que não serão passíveis de receber um benefício futuro de pensão.

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
728	Idade Dependente 1 (23) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
762	Idade Dependente 2 (23) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
854	Idade Dependente 1 (23) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
3005	Idade Dependente 1 (22) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
2968	Idade Dependente 2 (23) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
3017	Idade Dependente 1 (22) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
682	Idade Dependente 1 (26) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
714	Idade Dependente 1 (24) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
852	Idade Dependente 1 (25) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral
3115	Idade Dependente 2 (24) superior à 21 anos	Excluir dependente da base cadastral



3131

Idade Dependente 1 (22) superior à 21 anos

Excluir dependente da base cadastral

### 2.3 Base de Pensionistas

A principal inconsistência apurada na base cadastral de pensão é sobre o valor do benefício, que não foi informado para 161 pensionistas. Outros 4 casos foram registrados com valores negativos. Sem tal informação, fica inviável o cálculo atuarial sobre os valores destes segurados. Como foram registradas ausências em toda base cadastral, não será possível assumir hipótese de correção. Para 163 pensionistas, a data de falecimento do instituidor não foi informada. Será assumida as idades da hipótese de família padrão caso não seja possível identificar tais datas. Sobre os registros cadastrais, há 10 instituidores sem informação do PIS-PASEP.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	CORREÇÃO/HIPÓTESE
Data de Falecimento do Instituidor não Informada	163	Classificar conforme idade de família padrão
Valor do Benefício não Informado	161	Não adotar hipóteses - Corrigir informação na base cadastral
PIS-PASEP instituidor não informado	10	Assumir PIS-PASEP igual a 000.00000.00-0

Para o pensionista abaixo, foram apuradas duas inconsistências diferentes. A primeira é em relação à data de início do benefício, que tem início antes da data de falecimento do instituidor. Será assumida que o benefício iniciou um dia após o falecimento do instituidor.

MATRÍCULA INSTITUIDOR	NOME PENSIONISTA	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
2030	AMBROSINA PEREIRA DE CARVALHO	Data de Início do Benefício (01/01/2003) anterior à Data de Falecimento do Instituidor (28/12/2021)	Assumir que o benefício teve início um dia após o falecimento do instituidor

A segunda inconsistência deste beneficiário é a data de previsão do fim do benefício, que é anterior à data base do cálculo atuarial. Além disso, o pensionista possui mais de 21 anos e tem a duração do benefício informada como temporária. Em vista das inconsistências, considerou-se assumir que a duração do benefício é vitalícia.

MATRÍCULA INSTITUIDOR	NOME PENSIONISTA	DESCRÍÇÃO
2030	AMBROSINA PEREIRA DE CARVALHO	Data de previsão do Fim do Benefício (01/01/2021) anterior à Data do Cálculo Atuarial (01/01/2022)



Conforme explicado anteriormente, os quatro pensionistas a seguir possuem valor do benefício negativo. Portanto, gentileza efetuar as devidas correções na base cadastral.

MATRÍCULA INSTITUIDOR	DESCRIPÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
3019	Instituidor Matricula (3019) com Valor Beneficio negativo	Não adotar hipóteses - Corrigir informação na base cadastral
3107	Instituidor Matricula (3107) com Valor Beneficio negativo	Não adotar hipóteses - Corrigir informação na base cadastral
2081	Instituidor Matricula (2081) com Valor Beneficio negativo	Não adotar hipóteses - Corrigir informação na base cadastral
2876	Instituidor Matricula (2876) com Valor Beneficio negativo	Não adotar hipóteses - Corrigir informação na base cadastral

### 3 TOMADA DE DECISÃO EM RELAÇÃO À BASE CADASTRAL

As inconsistências apontadas nesse relatório têm impacto relevante na Avaliação Atuarial e podem, somados, perturbar o resultado da Avaliação Atuarial 2021.

**Como diversas premissas relacionadas à base cadastral foram assumidas para a atual Avaliação Atuarial, são imprescindíveis a validação e as correções solicitadas nesse relatório, de forma a garantir que o cálculo atuarial se distancie o mínimo possível do real perfil da massa de segurados.**

Para criação e manutenção de base cadastral atualizada e de qualidade, recomenda-se a realização de recenseamento conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004 obtendo, inclusive, tempo de contribuição do servidor via Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).



# **ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DA BASE CADASTRAL PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022**

**UNAÍ – MG**

**Versão 2**

**Página 95 de 100**



## SUMÁRIO

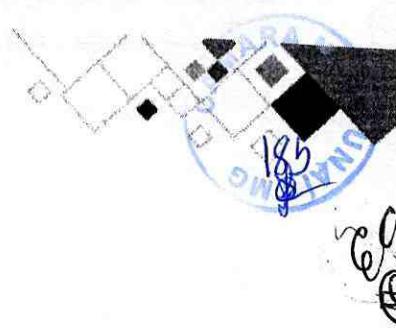
1 INTRODUÇÃO 97

2 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL 97

2.1 BASE DE SERVIDORES ATIVOS 98

2.2 BASE DE APOSENTADOS E PENSÕES 99

3 TOMADA DE DECISÃO EM RELAÇÃO À BASE CADASTRAL 100



## 1 INTRODUÇÃO

Para realização da Avaliação Atuarial anual, utiliza-se como fonte de informação para o cálculo a base cadastral dos segurados (servidores e seus dependentes). A formação e manutenção de uma base cadastral de qualidade que representa, com menor erro possível, o perfil dos segurados na data da respectiva base, é condição essencial sem a qual é impossível obter uma Avaliação Atuarial que reflita o nível de risco do RPPS.

Segundo a Portaria nº 464/2018, a avaliação atuarial deverá dispor de informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do ente federativo. Além disso, determina que os poderes, órgãos e entidades do ente federativo deverão encaminhar à unidade gestora do RPPS as informações dos beneficiários do regime para elaboração da avaliação atuarial, ou permitir o seu acesso por meio de sistemas informatizados, em tempo hábil para sua análise, correção, processamento e apresentação dos resultados.

De acordo com a Portaria nº 464/2018, a base de dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos beneficiários do RPPS a ser utilizada na avaliação atuarial deverá estar posicionada entre julho e dezembro do exercício relativo à avaliação atuarial anual com data focal em 31 de dezembro. Nesta Avaliação Atuarial, utilizou-se a base cadastral com data em 31/12/2021.

## 2 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Foi realizada uma nova análise de consistência das informações dos segurados do Plano Previdenciário. As inconsistências encontradas estão apresentadas nas seções a seguir e devem ser avaliadas, confirmadas ou corrigidas para que possa ser dado andamento na Avaliação Atuarial 2022.

Após as alterações realizadas na base de cálculo que será adotada na Avaliação Atuarial 2022, elaborou-se a seguinte tabela comparando os dados recebidos com a base de cálculo média informada na Avaliação Atuarial anterior:

**Base de cálculo média – 2021 e 2022**

	2021	2022
Ativos	R\$ 3.383,77	R\$ 3.609,60
Aposentados	R\$ 2.988,55	R\$ 3.213,98



Pensão	R\$ 2.047,60	R\$ 2.294,03
--------	--------------	--------------

## 2.1 Base de Servidores Ativos

Na base cadastral de ativos verificou-se a permanência de algumas ausências cadastrais, que não irão impactar diretamente no cálculo atuarial, mas que podem auxiliar no entendimento das informações, como o nome dos servidores, remuneração mensal, composição da massa e número de dependentes informado na base diferente do número encontrado na aba de dependentes.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	CORREÇÃO/HIPÓTESE
Nome Servidor não informado	1976	Não adotar hipótese
Remuneração mensal não informada	6	Igualar à base de cálculo
Número de dependentes encontrados na aba de dependentes menor do que o número de dependentes informado na base cadastral de ativos	658	Classificar conforme o número de dependentes encontrados
Composição da massa não informada	12	Assumir código 1 - civil

Sobre os dependentes, há uma ocorrência de idade do cônjuge inferior a 18 anos, que será entendido como filho válido.

MATRÍCULA	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
140761	Verificar idade servidor (41) e Idade cônjuge (2)	Admitir que o dependente é filho válido

Já para outros nove casos, há dependentes com idade superior a 21 anos e tipo de dependência classificada como filho menor não emancipado, menor tutelado ou "outros". Apenas para um dependente com classificação outros a correção sugerida é considerar o dependente como pai ou mãe com dependência econômica, para os demais, considerou-se excluir o dependente da base cadastral.

MATRÍCULA	DESCRÍÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
338	Idade Dependente 1 (26) maior do que o limite de idade de dependente válido	Excluir dependente da base cadastral
428	Idade Dependente 1 (79) maior do que o limite de idade de dependente válido	Considerar como pai (mãe) com dependência econômica
430	Idade Dependente 2 (24) maior do que o limite de idade de dependente válido	Excluir dependente da base cadastral
430	Idade Dependente 3 (23) maior do que o limite de idade de dependente válido	Excluir dependente da base cadastral
11201	Idade Dependente 1 (22) maior do que o limite de idade de dependente válido	Excluir dependente da base cadastral



13206	Idade Dependente 2 (24) maior do que o limite de idade de dependente válido	Excluir dependente da base cadastral
13208	Idade Dependente 2 (22) maior do que o limite de idade de dependente válido	Excluir dependente da base cadastral
99899	Idade Dependente 2 (29) maior do que o limite de idade de dependente válido	Excluir dependente da base cadastral
116912	Idade Dependente 2 (26) maior do que o limite de idade de dependente válido	Excluir dependente da base cadastral

Apurou-se nove matrículas com idade na data de ingresso no Ente anterior aos 18 anos. Não será adotada hipótese de correção, entretanto, gentileza verificar se a informação de data de nascimento e data de ingresso no Ente estão corretas.

MATRÍCULA	NOME	DESCRÍÇÃO
293	CASSIO RAPHAEL DE CARVALHO	Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (17)
317	LUCAS PEREIRA RODRIGUES	Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (17)
3530		Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (16)
11201		Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (16)
13781		Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (15)
15407		Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (16)
17981		Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (17)
18490		Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (17)
19550		Favor verificar Idade Data Ingresso Ente (16)

Outros 1326 dependentes não possuem informação do CPF. Como este é um dado cadastral que não afeta diretamente o cálculo atuarial, será adotado CPF hipotético.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	CORREÇÃO/HIPÓTESE
CPF do dependente não informado	2114	Assumir CPF igual a 000.000.000-00

## 2.2 Base de Aposentados e pensões

Na base cadastral de aposentados, verifica-se ausência de informações cadastrais, como nome do aposentado e CPF do dependente, entretanto, como tais informações não impactam no resultado da Avaliação Atuarial, não serão adotadas premissas, e constam neste relatório para melhor entendimento dos dados recebidos.

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Nome do aposentado não informado	541
CPF do dependente não informado	9

Verificou-se a manutenção das idades discrepantes entre o aposentado a seguir e seu respectivo dependente, que será considerado filho válido caso a informação não seja alterada.



MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	CORREÇÃO/HIPÓTESE
756	Verificar Idade Servidor (67) x Idade Cônjugue (7)	Assumir que o dependente é filho válido

Na base de pensão, verificou-se apenas ausência do PIS-PASEP do instituidor.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CORREÇÃO/HIPÓTESE
PIS-PASEP instituidor não informado	10	Assumir PIS-PASEP igual a 000.00000.00-0

### 3 TOMADA DE DECISÃO EM RELAÇÃO À BASE CADASTRAL

As inconsistências apontadas nesse relatório têm impacto relevante na Avaliação Atuarial e podem, somados, perturbar o resultado da Avaliação Atuarial 2021.

**Como diversas premissas relacionadas à base cadastral foram assumidas para a atual Avaliação Atuarial, são imprescindíveis a validação e as correções solicitadas nesse relatório, de forma a garantir que o cálculo atuarial se distancie o mínimo possível do real perfil da massa de segurados.**

Para criação e manutenção de base cadastral atualizada e de qualidade, recomenda-se a realização de recenseamento conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004 obtendo, inclusive, tempo de contribuição do servidor via Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Presidência



Ofício-Circular nº 16935/2022

Documento nº 9000986100/2022.

**Ref.:** Orientações sobre as providências necessárias para a tempestiva realização da avaliação atuarial 2023, data focal 31/12/2022, dos Regimes Próprios de Previdência Social e para o registro das provisões matemáticas em balanço patrimonial.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2022.

Senhor (a) Prefeito (a),

Senhor (a) Gestor (a) do RPPS,

Considerando a publicação da Portaria MTP nº 1.467/2022, deve-se observar que a avaliação atuarial, a ser exigida no exercício de 2023, terá data focal em 31 de dezembro de 2022, portanto, as provisões matemáticas previdenciárias apuradas na referida avaliação devem ser registradas nas demonstrações contábeis do final deste exercício.

Essa exigência encontra-se fundamentada no art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que revogou a Portaria SPREV/MF nº 464/2018, mas manteve essa obrigatoriedade, *in verbis*:

Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte, observados os seguintes parâmetros:

(...)

VI - apuração das provisões matemáticas previdenciárias a serem registradas nas demonstrações contábeis levantadas nessa data, observadas as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e

(...)

§ 3º Para registro das provisões matemáticas previdenciárias de que trata o inciso VI do caput deverá ser utilizado método de financiamento alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público e, no caso de, adicionalmente, ser utilizado outro método para a avaliação da situação atuarial do RPPS, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas às demonstrações contábeis.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais vem alertar os gestores de que as providências necessárias à elaboração da avaliação atuarial 2023, cuja data focal é 31 de dezembro de 2022, reprise-se, devem ser adotadas com brevidade, de modo que seus resultados possam subsidiar a elaboração do Balanço Patrimonial do encerramento do exercício de 2022.

Ademais, a Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 47, §1º, estabelece que a base de dados cadastrais dos segurados esteja posicionada entre os meses de julho e dezembro de cada exercício. Esse dilatado intervalo propõe-se a facilitar a apuração das provisões matemáticas em tempo hábil para compor as demonstrações financeiras dos fundos, órgãos e entes obrigados.

Destaca-se, também, que com base no art. 26, §3º, da citada Portaria, transscrito acima, as provisões matemáticas a serem contabilizadas deverão ser apuradas conforme as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Assim sendo, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – Benefícios a Empregados c/c item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), as provisões matemáticas que constarão em balanço patrimonial devem ser calculadas com base no método de financiamento denominado Crédito Unitário Projetado (CUP). Essa obrigatoriedade, reforça-se, é somente para fins de evidenciação em balanço patrimonial, logo, o RPPS pode utilizar, para fins de gestão atuarial do plano de benefícios, qualquer um dos métodos de financiamento previstos no art. 31 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Diante disso, na prática, caso o RPPS adote, para sua gestão, método de financiamento diferente do CUP, será necessário que o atuário responsável técnico realize dois cálculos atuariais: i) um com a aplicação do método CUP, para envio ao contador e posterior registro em balanço patrimonial, e ii) outro com a aplicação do método de financiamento definido em Nota Técnica Atuarial, cujo resultado deverá ser apresentado em notas explicativas às demonstrações contábeis, para fins de gestão atuarial do plano de benefícios do RPPS.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Ressalta-se, ainda, que o prazo previsto no art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022 para envio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), fluxos atuariais e Relatório da Avaliação Atuarial à Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) não pode prejudicar o envio das provisões matemáticas para registro no balanço patrimonial.

Por fim, eventuais dúvidas acerca do teor do presente Ofício podem ser encaminhadas ao e-mail [naa@tce.mg.gov.br](mailto:naa@tce.mg.gov.br).

Atenciosamente,

MAURI JOSE  
TORRES  
DUARTE:074361066  
00  
Assinado de forma digital  
por MAURI JOSE TORRES  
DUARTE:07436106600  
Data: 2022.10.14  
15:03:23 -03'00'

Mauri Torres  
Conselheiro-Presidente  
(assinado digitalmente)



UNAPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ

Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03

Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999.



Ofício nº 012/2023/DIPRE

Unaí - MG, 27 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Prefeito  
**José Gomes Branquinho**  
Prefeitura Municipal de Unaí

**Assunto:** Avaliação Atuarial/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência para encaminhar Avaliação Atuarial 2023, data base 31/10/2022, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 24 de março de 2023, a qual, disciplina e regulamenta o novo Plano de Amortização para equacionamento de Déficit Atuarial, através de aporte financeiro periódico ou alteração de alíquota, para conhecimento, e remessa de Projeto de Lei à Câmara Municipal, com a finalidade de ser a mesma apreciada.
2. Por sua vez, o Cálculo Atuarial/2023 propõe as possibilidades de equacionamento do déficit. As quais poderão ser analisadas por Vossa Excelência e aplicadas dentro do vosso entendimento.
3. Portanto, como o plano de amortização aprovado pela Lei nº 3.399/2021 mostra insuficiente para o equilíbrio atuarial, o Atuário verificou a possibilidade de discussão para adequação da legislação municipal de caráter previdenciário de acordo com a norma constitucional vigente, através das sugestões apresentadas no relatório do cálculo em anexo.
4. Ao ensejo e sempre ao inteiro dispor de Vossa Excelência, apresentamos-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Márcia de Oliveira Matos Lira  
Diretora-Presidente

Joice Lourenço Pinheiro  
Presidente do Conselho de Administração

**PL 87/2023 - Projeto de Lei Ordinária**



**Ementa:**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.885, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNAÍ (MG) E DÁ OUTRA REGULAMENTA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL QUE ESPE PERIÓDICO.

**Apresentação:** 2 de Junho de 2023

**Processo:** 1852 / 2023

**Autor:** José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí

**Localização Atual:** CCLJRDH - Comissão de Const., Legisl., Just., Red. e Direitos Humanos

**Status:** Aguardando Parecer

**Data Fim Prazo (Tramitação):** 4 de Julho de 2023

**Data da última Tramitação:** 19 de Junho de 2023

**Última Ação:** Proposição recebida e encaminhada ao Vereador Paulo Arara, relator autodesignado, para emissão de parecer. Cristine.

**Documentos Acessórios:** 2

[Texto Original](#)

[Acompanhar Matéria](#)



UNAPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999  
Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, – Centro – CEP 38.610-000 – Telefax (38) 3676-8563 – (38) 3676-8543

192  
192  
UNA  
Una  
Fim  
9

PROCESSO Nº : 13209/2023 - PMU

REQUERENTE : Assessoria Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos - Amalegis

ASSUNTO : Encaminhamento do Ofício nº 82/SACOM – Câmara Municipal de Unaí-MG

DATA : 23 de junho de 2023

Senhora Diretora-Presidente,

Cabe informar, que conforme questionamento da Excelentíssima Vereadora Dorinha Melgaço – Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, no parágrafo segundo do Ofício nº 82/SACOM, as Receitas e Despesas do Exercício da LDO-2023 já foram aprovadas pela Lei Municipal nº 3.490/2022, sem nenhuma ressalva ou questionamento a época.

A respeito do questionamento na Projeção Atuarial não tenho a competência de questiona-lo, visto que não possuo a formação necessária, tão pouco registro no órgão de classe, conforme Decreto nº 66.408, de 3 de Abril de 1970 e Estatuto da IBA - Instituto Brasileiro de Atuária.

Para mero esclarecimento as informações repassadas para a consolidação da LDO-2023 (Lei Municipal nº 3490/2022), foram retiradas do Relatório da Avaliação Atuarial – 2022 - Versão 01 (folhas 21 à 70) o qual fora encaminhado para o Excelentíssimo Sr. José Gomes Branquinho – Prefeito do Município de Unaí – MG, através do Ofício nº 263/2022/DIPRE – UNAPREV (folhas 17 à 20); ainda salvo de melhor entendimento além das informações obtidas no Relatório da Avaliação Atuarial - 2022, são levado em consideração as Receitas e Despesas executadas dos últimos 03 (três) anos, índices de correções: IPCA, PIB e Selic.

Já as informações para consolidação da PLDO-2024, foram levados em consideração o Ofício-Circular nº 16935/2022 e Documento nº 9000986100/2022, de 14 de outubro de 2022, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no qual traz orientações sobre as providências necessárias para a tempestiva realização da avaliação atuarial 2023, dos Regimes Próprios de Previdência Social e para o registro das provisões



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UNAÍ**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ n.º 03.650.743/0001-03  
Instituído pela Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 1.999  
Rua Calixto Martins de Melo n.º 370, - Centro - CEP 38.610-000 - Telefax (38) 3676-8563 - (38) 3676-8543



matemáticas em balanço patrimonial (folhas 71 à 73), Relatório da Avaliação Atuarial – 2023 o qual foi encaminhado ao Excelentíssimo Sr. José Gomes Branquinho – Prefeito do Município de Unaí – MG, através do Ofício nº 012/2023/DIPRE – UNAPREV (folhas 74), que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Unaí-MG sob o PL 87/2023 (folhas 75) e ainda as Receitas e Despesas executadas dos últimos 03 (três) anos, índices de correções: IPCA, PIB e Selic.

Vale ressaltar que há diferenças tanto nos métodos de projeção atuarial quanto na projeção utilizada nas informações para consolidação da LDO; e ainda que as informações enviadas para consolidação do PLDO-2024, através do Ofício nº 010/2023/DIPRE – UNAPREV (folhas 05 à 16), não houve questionamento pelo Excelentíssimo Dr. Danilo Bijos Crispim – Secretario Adjunto da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento .

Anexei documentação de folhas 05 à 75.

Atenciosamente,

Thyago de Souza Lima  
Controlador Interno  
CRC-MG 098343/O  
Matrícula 3154

Thyago de Souza Lima  
Controlador Interno  
CRC-MG 098343/O  
Matrícula 3154